SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 573/2017

Denomina o nome da quadra poliesportiva no assentamento Santa Maria (Quadra poliesportiva Vereador Elias Noia Pereira) no município de Afonso Bezerra/RN, e dá outros providencias.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra-RN, nos usos de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art.76, IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominada quadra poliesportiva VEREADOR ELIAS NOIA PEREIRA, a quadra de esportes situada no assentamento Santa Maria, no Município de Afonso Bezerra-RN

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data da publicação;

Artigo 3° -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1A2A3116

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 068/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no **CNPJ Nº: 21.062.777/0001-50. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (COMPUTADOR, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 37.845,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.007.12.361.0007.2028.449052
02.007.12.122.0007.2030.449052
Assinaturas em 01/11/2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, **Prefeito** *Municipal, **Pela Contratada:*** **Franciclebe Jordano da Silva ,** *CPF: 084.875.094-28.*

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:76A6854F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 068/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71. CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº: 04.471.402/0001-25. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (COMPUTADOR, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)**. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.007.12.361.0007.2028.449052
02.007.12.122.0007.2030.449052
Assinaturas em 01/11/2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, **Prefeito** *Municipal, **Pela Contratada:*** **André Souza da Silva,** ***CPF:*** *012.425.594-93.*

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:9F350657

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 060/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, 1ª E 2ª ETAPAS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINARUTA DO CONTRATO

Fica o representante da empresa: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº **08.487.196/0001-00.** Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2017.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B8E973B2

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 073/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **objeto** contratação de empresa(s) para locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, destinados aos eventos municipais, teve como vencedoras as empresas licitantes: **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME,** CNPJ Nº 12.972.310/0001-57**,** dos itens, **01,** com valor unitário correspondente a R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito centavos), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 16.470,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais), e item **03,** com valor unitário correspondente a R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 17.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).**JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME,** CNPJ Nº 14.240.361/0001-10, do item**, 04,** com valor unitário correspondente a R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).**J R DA CUNHA – ME,** CNPJ Nº 13.443.673/0001-68, do item **02,** com valor unitário correspondente a R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 12.720,00** (doze mil, setecentos e vinte reais). Totalizando o valor global dos três licitantes correspondente a **R$ 60.690,00** (sessenta mil, seiscentos e noventa reais).

ADJUDICADO em 17/11/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D97FDC3A

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 073/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa(s) para locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, destinados aos eventos municipais.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME,** CNPJ Nº 12.972.310/0001-57**,** dos itens, **01,** com valor unitário correspondente a R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito centavos), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 16.470,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais), e item **03,** com valor unitário correspondente a R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 17.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).**JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME,** CNPJ Nº 14.240.361/0001-10, do item**, 04,** com valor unitário correspondente a R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).**J R DA CUNHA – ME,** CNPJ Nº 13.443.673/0001-68, do item **02,** com valor unitário correspondente a R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), percebendo-se o valor global estimado em **R$ 12.720,00** (doze mil, setecentos e vinte reais). Totalizando o valor global dos três licitantes correspondente a **R$ 60.690,00** (sessenta mil, seiscentos e noventa reais).

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:9BC348C8

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2017

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2017. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epigrafe, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação do cemitério público municipal, na sede do município de Afonso Bezerra/RN. **EMPRESA INABILITADA:** CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.557.821/0001-26. **EMPRESAS HABILITADAS**: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34,CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, S & S EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 20.808.745/0001-99, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61.

Afonso Bezerra/RN, 17/10/2017.

Á COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:685B8BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que recebendo a partir das 08h00min do dia **20/11/2017 até o dia 19/11/2018**, no horário: 08h00min às 12h00min, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 –

Alexandria/RN., na sede da prefeitura, Credenciamento para contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (Exames de imagens e complementares e tratamento oftalmológicos), conforme valores da tabela DIFERENCIADO. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro - Alexandria/RN: (84) 3381-2380 e através do endereço eletrônico: cplalexandria@hotmail.com de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min.

Alexandria/RN, 17 de novembro de 2017

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D89A3B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que recebendo a partir das 08h00min do dia **20/11/2017 até o dia 19/11/2018**, no horário: 08h00min às 12h00min, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN., na sede da prefeitura, Credenciamento para contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO, conforme valores da tabela SUS. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro - Alexandria/RN: (84) 3381-2380 e através do endereço eletrônico: cplalexandria@hotmail.com de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min.

Alexandria/RN, 17 de novembro de 2017

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:205A2A39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 70 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM, emitida pela Controladoria Geral da União, Regional do Rio Grande do Norte, acerca do Processo de Aposentadoria por Idade de servidora aposentada pelo IPAMA;

CONSIDERANDO a notificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no Processo de nº 13408/2011 – TC;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria da servidora F. L. da S., matrícula 035-IPAMA, tipificadas na não referência ao § 3º do art. 40 da Constituição Federal e ao art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como ao equivoco da menção ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/2003, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores ANA MARIA PIRES DE PAIVA, matrícula 339-IPAMA, Analista Previdenciário, DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES, matrícula 03-IPAMA, Contador, que a presidirá, e MARY HELBA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 01-IPAMA, Analista Previdenciário, todos servidores e integrantes do Quadro desta Instituição, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:F47F4ABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 71 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM, emitida pela Controladoria Geral da União, Regional do Rio Grande do Norte, acerca do Processo de Aposentadoria por Idade de servidora aposentada pelo IPAMA;

CONSIDERANDO a notificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no Processo de nº 20835/2013 – TC;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria da servidora E. P da S., matrícula 237-IPAMA, tipificadas na não observância do fator de proporcionalidade previsto no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores ANA MARIA PIRES DE PAIVA, matrícula 339-IPAMA, Analista Previdenciário, DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES, matrícula 03-IPAMA, Contador, e MARY HELBA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 01-IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, todos servidores

e integrantes do Quadro desta Instituição, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:1DE84250

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 69 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização de nº 2017/21 – IPM, emitida pela Controladoria Geral da União, Regional do Rio Grande do Norte, acerca do Processo de Aposentadoria Compulsória de servidor aposentado pelo IPAMA;

CONSIDERANDO a notificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no Processo de nº 2326/2014 – TC;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor E.de O.L, matrícula 186-IPAMA, tipificadas na não observância do art. 40, § 1º, inciso II e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores ANA MARIA PIRES DE PAIVA, matrícula 339-IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES, matrícula 03-IPAMA, Contador, e MARY HELBA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 01-IPAMA, Analista Previdenciário, todos servidores e integrantes do Quadro desta Instituição, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:2F2049E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1220/2017 17 DE NOVEMBRO DE 2017

PLL nº. 0133/2017 Autor: José Gilvan Alves

"Institui o Dia Municipal do Bombeiro Civil no âmbito do Município de Apodi e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Bombeiro Civil", a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro.

Art. 2 – Fica a Câmara Municipal de Apodi autorizada a realizar anualmente uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Municipal dos Bombeiros, preferencialmente, sempre que possível, no dia de comemoração.

Parágrafo Único – a Câmara poderá outorga no dia da sessão solene, uma medalha de Honra ao Mérito e um Título de Reconhecimento Público para Profissionais Bombeiros Civis que tenha se destacado no trabalho da profissão no município de Apodi-RN.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A26DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0605/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Francisco de Freitas,** portador de Matrícula 1601 – ATS-1, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor,

no período de 02/10/2017 à 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 à 01/01/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5DCA619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0606/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Eneas Carvalho Neto,** portador de Matrícula 1307 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/11/2017 à 06/02/2018, referente ao período aquisitivo de 15/04/2015 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7DA2BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.108/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.538,46 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.538,46 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.215/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de novembro de 2017.

DECRETA:
[

Art. 1º- Fica aberto Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 70.538,46 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado a manutenção das estradas vicinais, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

02 – Poder Executivo

0206	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
782	Transporte Rodoviário				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.59	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1016	R$	70.538,46
Total				**R$**	**70.538,46**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso 01016 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5CCD44D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.109/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.216/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.216/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para o Transporte Escolar, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2 – Poder Executivo

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.71	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - PNATE				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1061	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.72	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PETERN				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1061	R$	220.000,00
Total				**R$**	**220.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
362	Ensino Médio				
20	Apoio ao Ensino Médio				
2.73	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio/PNATE				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1061	R$	15.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	60.000,00
Total				**R$**	**75.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
18	Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
2.77	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil/PNATE				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1061	R$	6.250,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	232.750,00
Total				**R$**	**239.000,00**
Total Geral				**R$**	**574.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1001	R$	5.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	1001	R$	3.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1001	R$	1.500,00
339093	Indenizações e Restituições	Fonte	1001	R$	5.000,00
Total				**R$**	**14.500,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.70	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1001	R$	2.000,00
339030	Material Consumo	Fonte	1001	R$	4.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
3	Modernização da infra-estrutura				
1.98	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Ensino				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.14	Manutenção do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material Consumo	Fonte	1001	R$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1001	R$	2.500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1001	R$	2.000,00
Total				**R$**	**5.500,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.96	Distribuição de Kits Escolares para Alunos do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1001	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	1001	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	30.000,00
Total				**R$**	**32.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.85	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R$	32.000,00
Total				**R$**	**32.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
2.257	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Mais Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
18	Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
2.86	Distribuição de Kites Escolar para Alunos do Ensino Infantil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1001	R$	6.900,00
Total				**R$**	**6.900,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
18	Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
2.88	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1001	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
21	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos				
2.91	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R$	15.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	1001	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1001	R$	2.000,00
Total				**R$**	**19.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
367	Educação Especial				
22	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial				
2.93	Manutenção das Atividades da Educação Especial				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1001	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
392	Difusão Cultural				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.106	Manutenção da Biblioteca Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1001	R$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	20.000,00
Total				**R$**	**21.000,00**

2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
34	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer				
2.108	Manutenção da Banda de Música Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1001	R$	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1001	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	3.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R$	7.000,00
Total				**R$**	**16.000,00**

2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente				
4	Administração				
541	Preservação e Conservação Ambiental				
30	Políticas de Meio Ambiente				
2.50	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente				
440000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer
27	Desporto e Lazer
122	Administração Geral
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo
2.119	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	3.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
33	Promoção do Desporto				
2.124	Incentivo a Entidades, Fundações e Associações Esportivas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	1000	R$	8.000,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	Reserva de Contingência				
999	Reserva de Contingência				
9999	Reserva de Contingência				
0.185	Reserva de Contingência				
900000	Reserva de Contingência				
990000	Reserva de Contingência				
999900	A Definir				
9.9.99.99	A Classificar	Fonte	1000	R$	310.000,00
Total o Crédito Anulado				**R$**	**310.000,00**

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.15	Manutenção do Programa Pérolas do Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1000	R$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	10.500,00
Total				**R$**	**11.500,00**

5001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.166	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1000	R$	2.100,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	8.600,00
Total				**R$**	**18.700,00**

5001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.252	Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida – Resignificando Caminhos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1000	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

5001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
8	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
27	Assistência à Criança e ao Adolescente
2.253	Manutenção do Programa de Atendimentos Familiar de Apodi
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

06 – Fundo Municipal do Idoso

6001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
8	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas de Assistenciais				
2.17	Programa Idoso Consciente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	2.900,00
Total				**R$**	**4.900,00**

6001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
8	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
28	Políticas de Assistenciais				
2.164	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**
Total Geral dos Créditos				**R$**	**574.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B43BE0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.111/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.218/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.218/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado à realização das obras de "Construção e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Apodi/RN", nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.302	Construção e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Apodi				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	10.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R$	300.000,00
Total				**R$**	**310.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0003	Modernização da Infra-Estrutura				
1.52	Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Públicos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	10.000,00
Excesso de Arrecadação – 025885/2017-Minsitério da Integração Nacional		Fonte	01024	R$	300.000,00
Total				**R$**	**310.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C6D23FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.112/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.219/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.219/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01065	R$	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R$	150.000,00
Total				**R$**	**250.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C506604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.110/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.217/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.217/2017, concedida pela Lei Municipal nº 1.217/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.146	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Urbana				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01023	R$	160.000,00
Total				**R$**	**160.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0031	Promoção de Saúde Integral para Todos				
1.252	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01023	R$	160.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6D1C141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ GEOVANI SOARES LINS (019.944.514-16), para realizar consertos em bombas submersas e motores elétricos, das comunidades Sítio Arção, Aurora da Serra, Poço de Isauro e Poço do IPE, visando dessa forma, o abastecimento regular de água para estas comunidades, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memorando em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 13/11/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:C5A2FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:Nº 23100001/2017
Dispensa: N° 13110001/2017
Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços tipo consertos em bombas submersas e motores elétricos, das comunidades Sítio Arção, Aurora da Serra, Poço de Isauro e Poço do IPE, visando dessa forma, o abastecimento regular de água para estas comunidades, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memorando em anexo.
Contratado: JOSÉ GEOVANI SOARES LINS (019.944.514-16)
Valor Total Julgado: R$ 5.930,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,13/11/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:53586126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13110002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: JOSÉ GEOVANI SOARES LINS
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em serviços tipo consertos em bombas submersas e motores elétricos, das comunidades Sítio Arção, Aurora da Serra, Poço de Isauro e Poço do IPE, visando dessa forma, o abastecimento regular de água para estas comunidades, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme memorando em anexo..
VALOR TOTAL:R$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO:
80 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 23 . 1.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA:13/11/2017 à 27/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:37561C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN, nomeada através da portaria de nº 323/2017 de 13 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que considerando as alterações ocorridas no edital da Concorrência Pública de nº 001/2017 o Município estará recebendo os documentos de proposta e habilitação na sessão pública a se realizar no dia 21 de dezembro de 2017 às 08:00h, na Sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000, em prédio anexo ao Palacete Municipal. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min.

Areia Branca/RN 17 de Novembro de 2017

ANAILSON RAMALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:38EFA8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN-CNPJ 08.110.884/0001-49**CONTRATADA:**R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME-CNPJ :14.971.974/0001-54**OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**.VALOR GLOBAL:**235.096,15(Duzentos e trinta e cinco mil, noventa e seis reais e quinze centavos**).VIGÊNCIA:**17/11/2017 Á 31/12/2017**BASE LEGAL:**DECRETO FEDERAL N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013,c/c o art. 15 da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993- Adesão parcial da ata de registro de preço nº 005/2017, referente ao pregão presencial com registro de preço n°005/2017,da cidade de Serrinha/RN.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Por determinação e orientação do Decreto Federal n° 7.892/2017, através do § 2°, art. 7°, na Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentário, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN,

Empresa:
R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:0B4AFE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍO DE BENTOFERNANDES/ RNCNPJ: 08.110.884/000149 **CONTRATADA:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-CNPJ :11.511.020/0001-43 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **.VALOR GLOBAL:** 221.630,30(Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos**). VIGÊNCIA:** 17/11/2017 Á 31/12/2017 **BASE LEGAL:** DECRETO FEDERAL N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013,c/c o art. 15 da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993- Adesão parcial da ata de registro de preço nº 043/2017, referente ao pregão presencial com registro de preço n°031/2017,da cidade de Lajes Pintadas/RN. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: A despesa será consignada ao (os) recursos(s) previstos(s) no OGM-Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN,

Empresa:
SAÚDE DOCTOR LTDA

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:E1F77346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 180/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número de 03110002/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79 referente à Contratação de empresa para aquisição de carimbos para os servidores dos Órgãos Públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. pelo valor de RS 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de novembro de 20177

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C76764C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 181/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada de número 14110002/17 no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETRONICA PROGRESSO LTDA ME, CNPJ: 70.309.885/0001-90 referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som e eletrônicos para o uso em palestras e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, pelo

valor de R$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Assistência Social

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 17 de novembro de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:142CDD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2017-SMAP/PMBS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 012/2017;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a Sra. **Maria Edice Francisco e Félix**, CPF 188.429.334-49, Prefeita, Matrícula 122.203-1, **03(três) diárias** ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), **totalizando R$1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais) para compensar suas despesas com alimentação e deslocamento na Cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23/11/2017, *em atividades administrativas de interesse do Município, junto aos Ministérios e participação da Agenda Mobilização Nacional nos dias 21 e 22, com o Tema: Não deixe os Municípios afundarem, promovido pela CNM, Brasília/DF.*

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se!

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DCB163EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos, CPF: 791.869.204-72,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, participar da Oficina Prospectiva e Planejamento Estratégico, a realizar-se-á na UFRN em Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2017, conforme convite em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 17 de Novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:80162519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 460 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),), **DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.325.654-10,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, participar da Oficina Prospectiva e Planejamento Estratégico, a realizar-se-á na UFRN em Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2017, conforme convite em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 17 de Novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:16851912

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S-10** foi declarada **DESERTA,** uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000030/2017** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 05 de dezembro de 2017, às 10hs**.**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à

sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E8F7DE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 461 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Prefeito deste Município Concessão de 3 (três diária), no valor unitário para a capital do País R$ 800,00 (oitocentos reais), Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem do (a) Servidor (a) **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF:701.588.434-87, na Função de Gestor Responsável deste Município**, para participar da mobilização dos Municípios Unidos pelo Apoio Financeiro, em Brasília entre os dias 21 e 22 de novembro de 2017, com saída no dia 20 /11/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5E5CB8CA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO EM CARRO PIPA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:89765032

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN (CNPJ N°. 01.612.374/0001-20) – CONTRATADA: JOÃO CELESTINO RODRIGUES, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 012.374.064-98 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – VALOR DO CONTRATO: R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 11.947/09 E ART. 24 DA LEI 8666/93.

BODÓ/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

João Celestino Rodrigues
JOÃO CELESTINO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:CC99669E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2017-GP.

Brejinho/RN, em 17 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os representantes do Programa Cartão Reforma, que deverá coordenar, fiscalizar, validar a concessão dos serviços, autorizar o desbloqueio das parcelas do cartão para utilização pelo beneficiário, bem como gerenciar as atividades de assistência técnica e exercer o controle geral do projeto, acompanhar a execução das obras e promover a integração das ações de prestação do serviço de assistência técnica às pessoas físicas beneficiárias do Programa, direta ou indiretamente, assegurando a efetivação do mesmo no Município de Brejinho/RN.

I-COMPONENTES DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CARTÃO REFORMA
Anna Cely de Carvalho Bezerra - CPF: 036017724-77
RESPONSÁVEL LEGAL DO ENTE EXECUTOR

Jandusley Ferreira da Costa - CPF: 042056084-03
COORDENADOR GERAL

Paulo Raniery Costa da Silva - CPF: 082211414-37
COORDENADOR TÉCNICO

Ana Paula Bento Gonçalves - CPF: 053500804-07
SUPERVISOR

Marcelo Lima Matias - CPF: 056723184-44
ASSISTENTE TECNICO

Josué Barbosa de Lima - CPF: 092596494-80
DIGITADOR

Angela Maria Augusto Domiciano - CPF: 701638924-31
CONFERENTE JUNIOR

Tazia Alves Pessoa – CPF: 877481184-34
CONFERENTE SENIOR

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9AF1DFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/ 2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Alexandre Januário de Oliveira, portador do CPF: 672.366.264-49, para o Cargo Comissionado Sub-Coordenador de Turismo, junto a Secretaria de Turismo**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Novembro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de Novembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2EE16E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2017

INEXIGIBILIDADE N° 011/2017 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 1709280046
CONTRATANTE: Município de Caicó/ RN; **CONTRATADA**: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; **OBJETO**: Planejamento tributário para reduzir o pagamento da contribuição previdenciária patronal corrente; **VIGÊNCIA**: 16 de novembro de 2017 a 16 de novembro de 2018; **HONORÁRIOS**: 20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro auferido, por força de decisão judicial ou administrativa, ao Contratante; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
06.04.123.0025.0601.2011- Administração do departamento de finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – Pelo Contratante e VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – Pela Contratada.

Caicó/ RN, 16 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:1DE8F501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°171/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140040

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 71.089,00 (setenta e um mil e oitenta e nove reais).

Caicó/RN, 07 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:B35A7696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°165/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708300042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.085.094/0001-77 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.333.820,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil oitocentos e vinte reais).

Caicó/RN, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:A3AAB7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - CC 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para continuação da apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da recuperação e**

pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do Município de Caicó/ RN, visando o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME** com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, decidem os membros da CPL: DESCLASSIFICAR as propostas das empresas licitantes: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentação do cronograma físico-financeiro (item editalício 9.1.3) e o Demonstrativo de composição do BDI (item editalício 9.1.5); e **R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** não apresentou a Planilha de Preços individualizada por ruas, conforme o projeto básico (item editalício 9.1.2); erro na composição do BDI (item 9.1.5) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (item editalício 9.1.7); e **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME** apresentou toda a documentação solicitada, tornando-se **VENCEDORA** do presente certame com o valor total de **R$ 4.745.583,21 (**quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN). Fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para a interposição de possíveis recursos administrativos contra a decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 16 de novembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A475C6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

ONDE SE LÊ

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00). Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO PARCIAL da PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00) para o credenciamento destinado à execução dos serviços descritos nos itens: 3746, 3829, 3789, 3832, 3790, 3791, 3792, 3822, 3793, 3833 e 3823.

LEIA-SE

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº 25.063.594/0001-00). Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO PARCIAL da PROMÉDICA CAICÓ EIRELI ME** (CNPJ nº25.063.594/0001-00) para o credenciamento destinado à execução dos serviços descritos nos itens: 3746, 3829, 3789, 3832, 3790, 3791, 3792, 3822, 3793, 3833, 3823, **3851, 3809, 3852, 3811, 3850, 3801, 3825, 3826, 3799, 3808, 3848, 3847, 3846, 3798, 3797, 3844, 3843, 3827, 3842, 3841, 3802, 3840, 3794, 3839, 3838, 3837, 3806, 3836, 3800, 3748 e 3812.**

Caicó/RN, 17 de novembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro
Presidente da CPL
SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F340779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 016/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO

LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.161.661/0001-48					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450551	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO	UND	1	535.269,15	535.269,15
TOTAL DO FORNECEDOR - AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					535.269,15

Valor Total da Contratação R$ 535.269,15 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Caicó/RN, 17 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CEA7AE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - 016/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO

LICITAÇÃO Nº 016/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.161.661/0001-48					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450551	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO	UND	1	535.269,15	535.269,15
TOTAL DO FORNECEDOR - AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					535.269,15

Valor Total da Contratação R$ 535.269,15 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7880BF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvaneide de Araújo Simões			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	**CPF: 072.683.744-02**	**RG: 2.477.557 SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 22/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2017, para participar de reunião extraordinária do FOCA/RN, que será realizada no auditório do anexo II da SRT/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº **52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/11/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EEA1B368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375-2 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do Dia 22/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2017, conduzindo equipe da SEMTHAS para participar de reunião extraordinária do FOCA/RN, que será realizada no auditório do anexo II da SRT/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº **52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/11/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D1764C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabyana Barbosa Ferreira			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	**CPF: 088.093.084-50**	**RG: 7.331.126 SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 22/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2017, para participar de reunião extraordinária do FOCA/RN, que será realizada no auditório do anexo II da SRT/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº **52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/11/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:69A64DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
CARGO:	Diretora do Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude.			
MATRÍCULA:	1115161			
DOCUMENTOS:	**CPF: 058.158.174-14**	**RG: 2.354.335 SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 22/11/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura –Doblô QGB -6048			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2017, para participar de reunião extraordinária do FOCA/RN, que será realizada no auditório do anexo II da SRT/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº **52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	22/11/2017	C/Pernoite 110,00 S/Pernoite 55,00	110,00
Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)				

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1C65B728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios exclusivo para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Data: 30 de novembro de 2017.
Hora: 08h30min(oito e trinta) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 17 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4A5EB7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a entidade não governamental a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ nº **01.879.085/0001-92**, com endereço no Povoado Ermo, s/n, zona rural de Carnaúba dos Dantas-RN, CEP 59374-000, com vistas a intensificar o apoio ao crescimento do Povoado Ermo e comunidades adjacentes, com o objetivo comum de desenvolver atividades de interesse público nas áreas de educação, turismo, saúde, esporte, cultura, agricultura, meio ambiente e infraestrutura.
Art. 2° – Os valores de eventual repasse financeiro do Município serão fixados especificamente nas Leis Orçamentárias.
Art. 3° - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2017, podendo ser aditivado conforme necessário para exercícios seguintes.
Art. 4° – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.
Art. 5° – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:603D4F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.545 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Anselmo Augusto Gurgel**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa, junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FD772DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.552 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Valdeiza Gomes de Andrade dos Santos**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **89º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0890D578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.547 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Paula Francinete Rebouças de Oliveira**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **87º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9540101F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.548 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria Lidivania da Silva Durval**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **88º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:05498660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.557 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Francisco Gilmario dos Santos**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **90º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:70D34550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.558 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Keila Martins Graciano**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **91º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A6045FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.564 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Gustavo Leite Sobral**, do cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva-CS, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C6C097E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.542 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria da Conceição Flor dos Santos,** matrícula: **0071529**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional – **Professor.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4EC9BED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.027 DE 08 DE JUNHO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **Nelson Soares da Silva,** matrícula: **0060496-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, categoria funcional **– Auxiliar de Serviços Gerais.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D87FD195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.563 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Dariene de Melo Gomes**, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação Básica, correspondentes ao período de 13/02 a 31/12/1989.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BAB6FE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1543 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Natan Costa de Melo,** categoria funcional, Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 13/11/2017 a 11/02/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:48829A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.546 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Laryssa Dantas Mesquita**, para ocupar a função de Gestora Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4278D3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.539 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Adna Paulyne Duarte da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarrega do da Secretaria Executiva, junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A92F0B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.496 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira**, a Função de Confiança **FC 5**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1824AB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.495 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Sergio Costa de Almeida**, do cargo comissionado de Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:22B0B746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.570 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gustavo Leite Sobral**, para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira (SA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EC497022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.560 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Leonilson Pinheiro de Souza** para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo (GD), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1BF4A3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.559 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Leonilson Pinheiro de Souza** do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo (CS), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AC758651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.566 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Compor a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
I. José Walter de oliveira
Presidente

II. Josias Bezerra de Menezes
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cicero Marques Siqueira Neto
Membro

V. João Vitor Nota de Albuquerque
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:38DF1EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.537 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
I. Jailson Fernandes Torres:
Presidente

II. Daize Rodrigues de Souza:
Membro

III. Franci Oliveira Maia de Medeiros
Membro

VI. Kassio Michel da Silva Bay
Membro

V. Miriam Eustáquio de Barros:
Membro

VI. Simony Mylene da Silva Batista:
Membro

VII. Wilson Rodrigues Freire:
Membro

VIII. Hermes Leal Carneiro
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B40A690A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.536 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Jailson Fernandes Torres:
Presidente

II. Daize Rodrigues de Souza:
Membro

III. Franci Oliveira Maia de Medeiros
Membro

IV. João Soares da Silva
Membro

V. Kassio Michel da Silva Bay
Membro

VI. Miriam Eustáquio de Barros:
Membro

VII. Simony Mylene da Silva Batista:
Membro

VIII. Wilson Rodrigues Freire:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CEF19CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.544 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria do Socorro dos Santos Bezerra Araujo**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Divisão de Controle, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E3A0C53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.567 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Ubirajara dos Santos Dantas**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2012, por ordem Judicial, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CC004775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.565 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.
I. José Walter de oliveira
Presidente

II. Josias Bezerra de Menezes
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cicero Marques Siqueira Neto
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:98440F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.533 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Hermes Leal Carneiro**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, abastecimento, Aquicultura e Pescar (SA), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8EFB7C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.534 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Hermes Leal Carneiro**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, abastecimento, Aquicultura e Pescar (SA), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4F3BF569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.535 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Hermes Leal Carneiro**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:973AF475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.538 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Josenildo dos Santos Maranhão**, do cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto a Secretaria Municipal de Defesa Social

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C06C0B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.569 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Alcineia Matias de Melo Praxedes**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor de Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AE87271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.568 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Tatiana da Cruz Soares Freire**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:12AB4313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.555 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Carolinne Estefani Cerqueira Moreira**, do cargo de Diretora de Projetos Especiais AE, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:70584182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.556 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Carolinne Estefani Cerqueira Moreira**, para o cargo de Secretária Executivo, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3DA5A287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.554 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Neilson Franklin de Oliveira Silva**, para o cargo de Diretor de Projetos Especiais , junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F6DEFFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.551 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Leandra Araújo de Melo, do cargo de Secretário do Executivo, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:03AE6822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.553 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Leandra Araújo de Melo, para ocupar o cargo de Encarregada do Setor de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6DC3E7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.574 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Glaucia Lima de Albuquerque**, categoria funcional Agente Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, **Licença sem remuneração** por um período de 02 (dois) anos a contar de 27/11/2017 a 27/11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:495E0935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.575 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Martinho Lima da Rocha,** matrícula: **0060631-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos, categoria funcional **– Auxiliar de Serviços Gerais.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0BB5F385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.581 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Eldis Lino Guilherme:
Presidente

II. Robson Mendes Varela
Membro

III. Letícia Andrade Santos:
Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:
Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque

Membro

VI. Leandra Araújo de Melo
Membro

VII. Heriberto Ribeiro Pereira
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:76D8A330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.582 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Eldis Lino Guilherme:
Presidente

II. Robson Mendes Varela
Membro

III. Letícia Andrade Santos:
Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:
Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque
Membro

VI. Leandra Araújo de Melo
Membro

VII. Heriberto Ribeiro Pereira
Membro

VIII. Antonio Ferreira da Silva Neto
Membro

IX. Rosilda Firmino de Oliveira Rocha
Membro

X. Thaisa Sobral Arruda Câmara
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5618EE84

SAAE
PORTARIA Nº 058/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Tamiza Fabíola Dias de Oliveira Macedo**, CPF: 045.755.284-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **Procuradora de Autarquia (SA)** junto ao **Setor Jurídico** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 16 de Novembro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:00B9EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n° 038/2017
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000 kg.
Aos 17 de novembro de 2017, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 038/2017, que teve como vencedora a Licitante: **CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 24.415.659/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 186.648,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1BCABE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial nº 040/2017 – Segunda Chamada**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR E ROÇADEIRA,** marcado para ser realizado no dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2017**, as **14:00 (quatorze)** horas foi declarado deserto por ausência de licitantes.

Ceara-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C7E05358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n° 038/2017
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000 kg.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 038/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 24.415.659/0001-77, vencedora dos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R$ 186.648,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D3BE1EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°012/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A & M COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO LTDA – ME
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Preços Registrados:
Valor Global: R$ 47.899,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 19/10/2017 a 19/10/2018.
Fundamentação: Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Yapoan Freire Martins
Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:F0FDA93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES DAS EQUIPES DE DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições das Equipes de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e Lei nº. 610, de 01 de dezembro de 2008.
A Equipe de Direção de cada escola será composta por um Diretor, um Vice-Diretor, com provimento em comissionado, um Coordenador Pedagógico, um Coordenador Administrativo-Financeiro, um Supervisor Pedagógico por turno de funcionamento.
A eleição para a Equipe de Direção Escolar só ocorrerá em instituições com mais de 100 (cem) estudantes matriculados, e mais de dois anos de funcionamento.
As instituições que não tiverem em seus quadros de funcionários profissionais com o perfil para Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro realizarão as eleições somente para Diretor e Vice-Diretor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral para a escolha das Equipes de Direção das Escolas da rede municipal de ensino de Cerro Corá/RN será regido por este Edital.
1.2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor, os candidatos que atenderem as seguintes exigências:
I – For servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e lotado na escola no mínimo dois anos ininterrupta;
II – Apresentar diploma de graduação do curso superior ou pós-graduação na área de educação.
III – Apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito no triênio anterior ao pleito, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
2.2. O candidato à função de Coordenador Pedagógico só estará apto a concorrer quando:
I – For Portador de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação na área;
II – Comprovar ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e em exercício na escola;
III – Ter disponibilidade para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.
2.3. O candidato a função de Coordenador Administrativo-Financeiro só estará apto a concorrer quando:
I – For portador de Graduação em qualquer área;
II – Comprovar ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e em exercício na escola;
III – Apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo de sindicância ou inquérito;
IV – Ter Disponibilidade para trabalhar no turno diurno (horário comercial).
2.4. O candidato a função de Supervisor Pedagógico só estará apto a concorrer quando:
I – For Portador de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação na área;
II – Comprovar ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e em exercício na escola;
2.5. Considerar-se-ão eleitos o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos;
2.6. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.
2.7. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I. O candidato com maior tempo de serviço;
II. O candidato que apresentar o maior número de cursos realizados por iniciativa própria;
III. O candidato com maior idade.
2.8. O Candidato somente poderá candidatar-se em uma única unidade escolar e deverá estar em efetivo exercício nas escolas da rede municipal de ensino.
2.9. O candidato, respeitando as disposições acima mencionadas, poderá optar sua candidatura independente da escola de atuação.

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1. O registro dos candidatos será realizado junto a Comissão Eleitoral nos dias 20 à 23 de novembro de 2017, na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, no horário de 07h00min as 13h00min;
3.2. No ato do registro da candidatura de Direção, todas as documentações exigidas pela Lei nº. 610, de 01 de dezembro de 2008, serão analisadas pela Comissão Eleitoral e, em seguida, será entregue ao candidato um documento habilitando-o para o processo eleitoral central;
3.3. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue a Comissão Eleitoral até o dia 23 de novembro de 2017.
4.2. Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral o candidato será excluído do processo eleitoral com emissão de documento da Comissão Eleitoral.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito a voto na eleição:
alunos maiores de 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Eleição.
os integrantes do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na escola até o dia do pleito;
pai, mãe ou responsáveis legais de aluno menor de 16 anos, regularmente matriculado na escola.
5.2. Será realizado previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
5.3. Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola;
5.4. O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma delas;
5.5. Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma escola;
5.6. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;
5.7. Não será permitido o voto por procuração.
5.8. Não será permitido o voto do servidor com licença sem vencimento.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;
6.2. Cabe à Comissão Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;
6.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 23 de novembro à 16 de dezembro de 2017:
6.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar:
6.5. É expressamente proibido aos candidatos o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;
6.6. É vedada na campanha:
I. A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
II. A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;
III. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
6.7. A Comissão Eleitoral, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

7. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

7.1. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverá ser registrado em ATA;
7.2. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da Escola e validada pela Comissão Eleitoral;
7.3. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;
7.4. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;
7.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;
7.6. Os fiscais deverão solicitar a Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades;
7.7. Compete aos componentes da Mesa de Votação:
Rubricar as cédulas únicas;
Conduzir a votação;
Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.
7.8. Ao término do pleito, às 21h00min, a Comissão Eleitoral determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;
7.9. Ao término dos trabalhos, a Mesa receptora de votos deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega a Comissão Eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação terá início às 08h00min e encerrar-se-á às 21h00min do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2017, e acontecerá na sede de todas as escolas mencionadas neste Edital;
8.2. Não será permitido:
I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.
8.3. Cada candidato poderá apresentar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração dos votos será efetuada no dia 18 de dezembro 2017, em local definido pela Comissão Eleitoral;
9.2. A Comissão Eleitoral convocará representantes legais da área do magistério para comporem a mesa de apuração.
9.3. Os coordenadores dos trabalhos da Mesa de Apuração serão os componentes da Comissão Eleitoral;
9.4. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;
9.5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:
a. Estiver com mais de um candidato assinalado;
b. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
c. Não corresponder ao modelo oficial;
d. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;
9.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.
9.7. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Divulgado o resultado das eleições por meio de afixação em local público nas unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e Diário Oficial utilizado pelo município, terão os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso;
10.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;
10.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, localizada à Rua Gracindo Deitado, 258, neste município, e julgados pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;
10.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2017.

MANOEL RODRIGUES NETO
CPF N° 489.292.984-00
Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:985315E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 079/2017, **RATIFICA** a dispensa de licitação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM LEVENTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTRIMETRICO GEOREFERENCIADO DAS SEGUINTES RUAS: RUA SERRANA; RUA JOÃO DAMASCENO FILHO(TRECHO I, II E III) RUA JOÃO DAMASCENO FILHO(TRECHO IV) RUA LATERAL A RN 104; RUA PROJETADA I, RUA FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA; E TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CRAS determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CICERO ARRUDA DA CAMARA
CPF: 016.635.684-05

VALOR TOTAL: **R$ 7.700,00** (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:657B6BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017

Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o **Decreto Executivo nº 015, de 2017**.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER,** 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF Nº024.999.454-27, para custear despesas de sua alimentação, estadia e locomoção da sede do município até a cidade de Brasília/DF , para participar da Mobilização Nacional em Brasília " NÃO DEIXEM OS MUNICÍPIOS AFUNDAREM", promovida pela Confederação Nacional de Munícipios (CNN), que será realizado nos dias 21 à 22 de novembro do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9FD30108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 006/2017

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 006/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA	1.700,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 31/10/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5452A40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAINE AMORIM DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:001AC96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELOIZA LUZINEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO,** ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:195AE82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FURTUOSO ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:9B57522E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:880B45C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Telefonista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2015, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8C6562E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:249FBE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ILÂNIO CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 20 de novembro de 2017 e 20 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C9BAA937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora e a abertura do Processo Administrativo nº 110/2017, assim como o Parecer Jurídico proferido;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO**, ocupante do cargo do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Ref. 01-A, nomeada pela Portaria n° 061/2010-GP, de 06 de dezembro de 2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4CFECE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4663, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Ionar Cortez Bezerra Antunes, do cargo de Secretária Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 10224/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Ionar Cortez Bezerra Antunes**, matrícula 2508, do cargo efetivo de Secretária Escolar, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, mediante artigo 44 da Lei complementar n° 07, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1B1843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2540, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 7592/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Ozimar Wallace de Araújo**, matrícula 1771, ocupante do cargo de Odontólogo, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20 de novembro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018, referente ao quinquênio 1997 a 2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de novembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF842F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9972/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MIQUEIAS CARDOSO CORDEIRO, CPF Nº 072.139.924-06, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, no(a) IV MARCHA PARA JESUS, no período de 15 de novembro de 2017, com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9972/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 06 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4ABE9ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, a partir de 01 de agosto de 2017, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ÉRIKA IGNEZ BARBOSA DE CAMPIELLO VARELLA COSTA, CPF Nº 045.111.304-77, para prestação de serviço como NUTRICIONISTA no Centro Assistência Psicossocial "Maria Vênus da Cunha", no período de 03 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), celebrado em 03 de julho de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do mesmo.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B421A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 605/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 9173/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9173/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05862DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 606/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 9176/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15, para prestação de serviço de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, no(a) CONTAINER ODONTOLÓGICO INSTALADO NO PRÉDIO DA SEMSA, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9176/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:369BED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 9171/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSEAMA PÂMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 069.030.434-03, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9171/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3234D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 9570/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CRISTINA DA SILVA ALVES, CPF Nº 852.058.264-87, para prestação de serviço de ORIENTADORA SOCIAL, no(a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA JUNTO AOS IDOSOS (CCI) NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro 2017 , no valor global de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9570/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17CF71DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2017

Encanto / RN, Em 01 de novembro de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:
Art.1º - Designar a composição da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2017 composta pelos seguintes membros:

1-**Presidente**: Fabiano Ferreira Alves
2-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira
3- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A1A4CA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017

Encanto / RN, Em 01 de novembro de 2017.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os seguintes membros:

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves.

Membros da Equipe de apoio:

1-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira
2- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01(um) Pregoeiro e 02(dois) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7E7FED27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1311000197/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1311000197/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1311000197/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de medição da vazão dos poços artesianos das comunidades rurais Várzea Nova, Várzea Velha e Tataíra, ambas no Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

271 - Francisco Anésio de Queiroz (041.244.064-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13347 - Serviço de Medição da vazão de Poço Artesiano da Comunidade Rural Várzea Nova	UND	1	400,00	400,00
2	13348 - Serviço de Medição da vazão de Poço Artesiano da Comunidade Rural Várzea Velha	UND	1	400,00	400,00
3	13349 - Serviço de Medição da vazão de Poço Artesiano da Comunidade Rural da Tataíra	UND	1	400,00	400,00
Total					1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0914CD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2017, que objetiva: Contratação da Banda Giullian Monte & Deixe de Brincadeira para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 25 de novembro de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YURY DO PAREDAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - R$ 12.000,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:272518F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00010/2017

OBJETO: Contratação da Banda Giullian Monte & Deixe de Brincadeira para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 25 de novembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2017. DOTAÇÃO: 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LAZER 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10IN1/2017 - 16.11.17 - YURY DO PAREDAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:278E0628

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2017. OBJETO: Contratação da Banda Giullian Monte & Deixe de Brincadeira para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 25 de novembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/11/2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2985B9FD

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2017, que objetiva: Contratação da Banda Nara Castro para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 25 de Novembro de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME - R$ 4.500,00.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D7EA9B00

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11IN1/2017

OBJETO: Contratação da Banda Nara Castro para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 25 de Novembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2017. DOTAÇÃO: 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11IN1/2017 - 16.11.17 - FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA - ME - R$ 4.500,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4D787214

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2017. OBJETO: Contratação da Banda Nara Castro para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 25 de Novembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/11/2017

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:67E3C2FD

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2017, que objetiva: Contratação da Banda Amazam para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 02 de Dezembro de 2017; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AMAZAN SILVA - ME - R$ 15.000,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D0B4F964

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00012/2017

OBJETO: Contratação da Banda Amazam para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 02 de Dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2017. DOTAÇÃO: 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 12IN1/2017 - 16.11.17 - JOSE AMAZAN SILVA - ME - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:54EDA6D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00012/2017.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2017. OBJETO: Contratação da Banda Amazam para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 02 de Dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/11/2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E8CF41A8

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2017, que objetiva: Contratação da Banda Giannini Alencar para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 02 de Dezembro de 2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - R$ 13.000,00.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F667C437

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00013/2017

OBJETO: Contratação da Banda Giannini Alencar para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 02 de Dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2017. DOTAÇÃO: 02.040-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA 02040.27.813.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER 3390.30 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 000 3390.36 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FÍSICA 3390.39 - 000 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 13IN1/2017 - 16.11.17 - G M DE ALENCAR FERNANDES - ME - R$ 13.000,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:BA1E5CA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2017

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2017. OBJETO: Contratação da Banda Giannini Alencar para realização de show para as comemorações de evento Cultural Tradicional no Município de Equador/RN, que se realizará em praça eventos do Município no dia 02 de Dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/11/2017.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FC732538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em

audiências com a Bancada Federal, tendo como pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 20 a 23 de novembro de 2017.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 17 de Novembro de 2017.
195º Independência 127º República

KERGINALDO BRAZ DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:23C112DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. José Marcone Torres de Medeiros do cargo em comissão de Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. José Marcone Torres de Medeiros** do cargo em comissão de **Coordenador de Habitação** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:10E72098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 20(vinte) dias de férias o servidor Sr. André Mick Ferreira Cardoso do cargo de Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor **Sr. André Mick Ferreira Cardoso** do cargo de **Digitador,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de 2016. Fica autorizado o período de férias a partir de 01/11/2017 a 20/11/2017. Onde o mesmo teve 10 (dez) dias de férias negociadas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8C05486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2017-GP EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Mariana Similiana da Conceiçlão Neta no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Mariana Similiana da Conceiçlão Neta** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C55525B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2017-GP EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Paulo César Feitosa no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Paulo César Feitosa** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/11/2017 a 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1CA3EF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2017-GP EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco das Chagas da Silva Filho no cargo de Auxiliar de Eletricista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco das Chagas da Silva Filho** do cargo de **Auxiliar de Eletricista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/11/2017 a 15/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7420FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PROCESSO Nº. 23090001/16 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**,** inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74: Contratado: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes de trabalho, fardamentos escolar, camisetas para campanhas, ternos personalizados e bonés, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 022/2016 – Item 22 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 18.084,00 (Dezoito mil oitenta e quatro reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
0601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas; 2.027 – Manutenção das Atividades Serviços de Limpezas Urbana - Elemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita;
0501 – Sec. Mun. de Educação; 2.014 – Manutenção do ensino básico (Infantil e Fundamental) - Elemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita;
0901 – Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; 2.041 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto e lazer; - Elemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita; Vigência: 31/12/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 13 de novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:38F900E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PROCESSO Nº. 23090001/16 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62 Contratado: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes de trabalho, fardamentos escolar, camisetas para campanhas, ternos personalizados e bonés, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 022/2016 – Item 22 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 4.560,00 (Treze mil duzentos e setenta e cinco reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social; Elemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita; Vigência: 31/12/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 13 de novembro de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AD49CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PROCESSO Nº. 23090001/16 -CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**,** inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes de trabalho, fardamentos escolar, camisetas para campanhas, ternos personalizados e bonés, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 022/2016 – Item 22 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 24.702,00(Vinte e quatro mil setecentos e dois reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita; Vigência: 31/12/2017.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 13 de novembro de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,
Secretaria Municipal de Saúde
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1AC4EEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111065/2017
Objeto:. Transporte de bEstudantes do Sitio Candeia para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:26F8BDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2017/GP/PMG

O Senhor **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, *PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 §3º da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar **TRILOGY EVENTOS,** inscritono CNPJ nº 16.828.474/0001-66, ora representado pelo sr. JOSÉ RODOLFO FRANÇA SIQUEIRA, a realizar evento na dependência do clube municipal no dia 18 de Novembro de 2017. Conforme pedido de autorização.

Art. 2º - O autorizado deverá:

I - Manter o clube municipal em perfeitas condições, sem qualquer tipo de alteração em sua estrutura física;
II - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que por ventura sejam causados à estrutura física do Clube Municipal;
III - Garantir a higidez das instalações em vias de evitar qualquer acidente que venha a onerar a incolumidade física dos munícipes;
IV - Manter a limpeza e conservação do espaço público ocupado;
V - Retirar a estrutura utilizada para o mister acima mencionado em até 3 (três) dias úteis.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Galinhos/RN, em 17 de Novembro de 2017

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:AD8301A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANGELA MARIA BARBALHO CORREIA LIMA, CPF-MF nº 146.171.614-49, especialidade GINECOLOGIA, valor unitário R$68,00(sessenta e oito reais).
Objeto: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação dos serviços de consultas médicas especializadas em Ginecologia, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
Natureza da despesa: 33.90.36– Fontes: 01002/01064/01065.
Base legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de ratificação: 17 de novembro de 2017/ Rusivete Cristina Honório Lisboa/Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade das presentes contratações, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Rusivete Cristina Honório Lisboa, com Fundamento no Art. 25, "caput" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação dos serviços de consultas médicas especializadas em Ginecologia, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais. Pessoa física credenciada: ANGELA MARIA BARBALHO CORREIA LIMA, CPF-MF nº 146.171.614-49, especialidade GINECOLOGIA, valor unitário R$68,00(sessenta e oito reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01002/01064;/01065; elemento de despesa: 33.90.36.

Goianinha-RN, 17 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:ACA50031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANGELA MARIA BARBALHO CORREIA LIMA, CPF-MF nº 146.171.614-49, especialidade GINECOLOGIA, valor unitário R$68,00(sessenta e oito reais).
Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de consultas médicas, especializada em GINECOLOGIA, destinados a pacientes em situação de

vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
Vigência: 12(doze) meses
Natureza da despesa: 33.90.36– Fontes: 01002/01064./01065.
Base legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 17 de novembro de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:333DAE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 814066/2017, na modalidade Tomada de Preço n° 1/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE "PADRÃO TIPO B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA PARA 224 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM CONFORIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, declarou HABILITADAS as empresas: **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e INABILITADA a empresa **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, por não atender no instrumento convocatório os itens: 4.2.2 letra "c" – Não apresentou atestado(s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante; 4.2.3 letra "c" – Por se tratar de empresa sediada em outro Estado, não apresentou documento hábil do Órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 01 de novembro de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:03246342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017 - S.A

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 140/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do (a) servidor (a) **Maria Francisca da Silva Menezes**, matrícula **6062**, regida sob o CPF: 328.350.104-78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Novembro de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:8C9E59CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 035/2017 -S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Novembro de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 140/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho nos dias **29 de agosto e 19 de setembro/2017**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a servidora **Maria Francisca da Silva Menezes – matrícula nº 6062.**
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:052AA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.003/2017-SEME

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 13 de novembro de 2017

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o ano Letivo de 2018, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº.333/2005 de 14/01/2005 que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, e, considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a RESOLUÇÃO Nº 4, de 13 de julho de 2010/CNE.
RESOLVE:
Art. 1º – Organizar matrícula para o ano letivo de 2018, compreendida em três etapas:
I – Matrícula dos alunos com Deficiência, dos alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento e dos alunos com Altas Habilidades.
II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
III - Matrícula de novos alunos.
Art. 2º – A matrícula dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, em sala regular e de Atendimento Educacional Especializado – AEE, dar-se-á no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2017, com o objetivo de assegurar o ingresso e a organização do ambiente educativo, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o número de vagas da instituição.
Art. 3º – A matrícula dos alunos da Rede consiste em assegurar a vaga para o aluno na Unidade Educacional em que está matriculado,

mediante confirmação dos pais ou responsáveis, a ser registrada no Sistema Educacenso (INEP).
Art. 4º - A assinatura do Termo de Compromisso pelos pais ou responsáveis é INDISPENSÁVEL e obrigatório, no ato da matrícula do aluno.
Parágrafo Único – O processo de renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizado no período de:
I - 11 a 21 de dezembro de 2017, nas Unidades de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º e 2º ano);
II - 18 a 29 de dezembro de 2017, nas escolas de Ensino Fundamental, renovação de matrículas para alunos do 3º ano.
III - 18 a 29 de dezembro de 2017, renovação de matrícula para alunos aprovados do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano).
IV - 02 a 10 de janeiro de 2018, segunda etapa de renovação de matrícula para os alunos do 4º ao 9º e EJA, após avaliação final.
Art. 5º- A Matrícula de novos alunos consiste em assegurar o ingresso do aluno transferido de outra escola e aluno que está ingressando na Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º - Para o ingresso, na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2018, conforme o artigo 3º da Resolução Nº 6/2010 - CNE/CEB.
Art. 7º - Para o ingresso, no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2018, conforme o artigo 3º da Resolução Nº 6/2010 - CNE/CEB.
Art. 8º - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 5º da Resolução Nº 6/2010 - CNE/CEB, serão matriculadas na Pré-Escola.
Art. 9º - O período de matrícula de novos alunos nas Unidades de Educação Infantil será de a 15 a 24 de janeiro de 2018.
Art. 10 – O período de matrícula de novos alunos nas Escolas do Ensino Fundamental (1º ao 9º e EJA) será de 15 a 24 de Janeiro de 2018.
§ 1º – No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais pelo aluno devem apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento, Cartão do SUS, CPF e Cartão de vacina (cópia);
b) Histórico Escolar, quando for o caso;
c) Comprovante de residência (cópia);
d) Número do NIS do aluno;
e) Declaração expedida pela Unidade Educacional onde o aluno estudou anteriormente, com validade de 30 (trinta) dias;
f) 02 (duas) fotos 3x4 atualizada;
g) 01 (uma) pasta com elástico.
§ 2º – O ingresso no Ensino Fundamental se dá para os alunos na faixa etária de (6) seis a 10 (dez) anos de idade (anos iniciais) e para alunos de 11(onze) a 14 (quatorze) anos de idade (anos finais).
a) Fica assegurada a matrícula dos alunos de 11 a 14 anos (anos iniciais) e de 15 a 17 anos (anos finais), já matriculados na Rede Municipal de Ensino.
b) Alunos com idade superior às descritas no parágrafo anterior devem ser matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 11 – Concluído o período de matrícula a Unidade Educacional deve encaminhar os dados preliminares ao Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação até o dia 29 de janeiro de 2018, contendo número de alunos matriculados, por ano/fase, turma, turno, bem como, as vagas disponíveis.
Art.12 - As Unidades Educacionais devem organizar as turmas nos turnos matutino e vespertino, considerando:
I – Educação Infantil:
Creche: 20 crianças, por professor; Pré-escola: 25 crianças.
II – Ensino Fundamental:
Ciclo da Infância: 25 alunos; 4º e 5º ano – 30 alunos;
III - Turmas Multisseriadas - mínimo de 15 alunos; Anos Finais – 35 alunos;
IV - Educação de Jovens e Adultos – 35 alunos.
Parágrafo Único- O número de alunos por sala de aula pode variar para menos ou mais, conforme as necessidades e condições de infraestrutura das Unidades Educacionais.
Art. 13 - Por ocasião da matrícula dos novos alunos para os Anos Iniciais (2º ao 5º ano), as escolas devem, na primeira semana do ano letivo, aplicar os testes diagnósticos de alfabetização, utilizando-se de instrumentos de avaliação da Rede, a fim de possibilitar intervenções de apoio aos alunos não alfabetizados.
Art. 14 - As escolas devem matricular os alunos até o limite de sua capacidade física.
Art. 15 - As vagas existentes devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos residentes nas proximidades da escola.
Art. 16 – No período de 15 a 24 de janeiro de 2018, as Unidades de Educação Infantil que apresentarem vagas remanescentes devem efetuar matrículas para alunos novatos, atendendo conforme sua capacidade.
Art. 17 – Os diretores das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de matrícula da respectiva unidade.
Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 13 de novembro de 2017.

PROFª. LUZINEIDE GOMES CALADO
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº.004/2017

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:5161E997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017, Processo N° 6131/2017** originado pelo Memorando nº **1.796/2017** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03**, quanto aos ITENS **[01 - 7,5%, 02 - 40% e 03 – 36%]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 17 de Novembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:33B90472

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

PROCESSO: 2299/2017;
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte.
CONTRATADA: Prática Serviços de Eventos LTDA. – EPP
CNPJ/MF nº: 01.550.718/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, celebrado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2016-CRP/SEARH, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016 (Processo nº 193.493/2015-3-SEARH), realizado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
VALOR TOTAL: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
FIRMADO EM: 16/11/2017
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal)
CONTRATADA: Bruno José Ribeiro Dantas Melo, representante legal da empresa Prática Serviços de Eventos LTDA. – EPP

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D23CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

PROCESSO Nº: 6839/2017.
NOME DO CREDOR: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 00.714.403/0001-00
OBJETO: Pagamento de inscrição para participação de servidor em capacitação denominada "Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos – Excelência nas Contratações Públicas", que acontecerá nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2017 em Brasília/DF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL;
Projeto/Atividade:
2344 – APOIAR ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 25, II, c/c art. 13, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:93FAD131

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

PROCESSO Nº: 7302/2017.
NOME DO CREDOR: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
CNPJ Nº 86.781.069/0001-15
OBJETO: Pagamento de inscrição para participação de servidor em capacitação denominada "Seminário Nacional: Obras Públicas: Vícios mais comuns que impactam na qualidade, no prazo e no custo dos empreendimentos – saiba como evita-los", que acontecerá nos dias 04 a 06 de dezembro de 2017 em São Paulo/SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL;
Projeto/Atividade:
2344 – APOIAR ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 25, II, c/c art. 13, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CD58FEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVO - TRIBUTÁRIA, DESTINADOS E IDENTIFICAR AS CARÊNCIAS, PROPOR SOLUÇÕES, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRÓPRIOS NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.062.460/0001-00**, com valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 17 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EB34E194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2017-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** o secretário municipal **NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO** matrícula nº 5097, e o servidor **MARCOS PEDRO EVANGELISTA** matrícula 5293, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C7DF1C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.000,00**
	2071 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.000,00**
	1041 REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	6.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:43536A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**30.000,00**
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**30.000,00**
	1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**5.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1E48E8F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.161/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: VICTOR HUGO SILVA DA COSTA EPP - CNPJ: 18.189.065/0001-62
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2017, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE TRATOR 4X4 COM UMA ROÇADEIRA DE BRAÇO ARTICULADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 22/09/2017 ATÉ 22/09/2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 02.007.2015.3.3.90.39.0100000000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
VICTOR HUGO SILVA DA COSTA - PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C9E2AF56

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012607/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ.

Ao tempo, na descrição onde se lê: Registro de preço para eventual e futura aquisição de passagens aéreas, para atender à demanda da Prefeitura de Itajá/RN.

Leia-se: Registro de preço para eventual e futura aquisição de passagens aéreas, para atender à demanda da Prefeitura de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:34BAC44C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - M. S. FONSECA - ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DIARIAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE NATAL/RN PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, firmado pelo contrato Nº 334/2017 - Pregão Presencial SRP nº 037/2017, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e a empresa **M. S. FONSECA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.154.724/0001-58, por sua representante legal, a Sra. Maria Sulamita Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 938.121.244-91, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Termo Contratual Principal nº 334/2017, que trata do valor total do contrato, bem como da descrição do objeto contratado, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA Terceira: Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 67.227,50 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), correspondente ao item 1, conforme detalhamento que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Almoço/Quentinha – arroz, feijão gordo, macarrão, vinagrete, carne de sol assada ou frango assado ou lingüiça ou galinha, batata doce	1	5.000	R$ 12,00	R$ 67.227,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

M. S. FONSECA - ME
CNPJ sob o nº 24.154.724/0001-58
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:11E07066

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - ALDECIA FELIX RODRIGUES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 155/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ALDECIA FELIX RODRIGUES, CPF Nº: 073.471.264-28,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 155/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ALDECIA FELIX RODRIGUES
CPF Nº: 073.471.264-28
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EA235541

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - ALINE SOUZA TOMAZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 003/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ALINE SOUZA TOMAZ, CPF Nº: 063.476.894-80,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 003/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE SOUZA TOMAZ
CPF Nº: 063.476.894-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E2586371

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - ANDREZA SOARES DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 280/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANDREZA SOARES DA SILVA, CPF Nº: 103.411.084-56,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 280/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZA SOARES DA SILVA
CPF Nº: 103.411.084-56
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:38A42ADB

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - CELISMAR LUIZA GOMES DE LIMA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 127/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, CELISMAR LUIZA GOMES DE LIMA, CPF Nº: 278.110.148-66,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 127/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

CELISMAR LUIZA GOMES DE LIMA
CPF Nº: 278.110.148-66
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5491DA75

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - DAMIÃO JANIO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 198/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DAMIÃO JANIO DOS SANTOS, CPF Nº: 307.892.064-04,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 198/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DAMIÃO JANIO DOS SANTOS
CPF Nº: 307.892.064-04
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:56119710

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - DANIELY BATISTA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 126/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DANIELY BATISTA DE OLIVEIRA, CPF Nº: 087.266.854-18,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 126/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELY BATISTA DE OLIVEIRA
CPF Nº: 087.266.854-18
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4A005FF4

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 230/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, CPF Nº: 008.424.594-80**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 230/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 12/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA
CPF Nº: 008.424.594-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1D36F437

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - DIEGO SOARES DA FÉ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 218/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DIEGO SOARES DA FÉ, CPF Nº: 110.717.254-32,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 218/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO SOARES DA FÉ
CPF Nº: 110.717.254-32
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AB582289

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 158/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº: 093.726.114-92,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 158/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº: 093.726.114-92
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BE5251AF

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - ELIZALDO SOARES DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 202/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIZALDO SOARES DA COSTA, CPF Nº: 024.515.074-97,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 202/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZALDO SOARES DA COSTA
CPF Nº: 024.515.074-97
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CC965BD0

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 136/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA, CPF Nº: 062.302.994-45,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 136/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA
CPF Nº: 062.302.994-45
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:845D5E98

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCINILDA SIQUEIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 171/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCINILDA SIQUEIRA DA SILVA, CPF Nº: 043.515.344-78,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 171/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCINILDA SIQUEIRA DA SILVA
CPF Nº: 043.515.344-78
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6EE5891E

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCISCA PAULA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 168/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA PAULA DE SOUZA, CPF Nº: 062.036.934-56,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 168/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA PAULA DE SOUZA
CPF Nº: 062.036.934-56
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EC9B3443

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DE PAULA SIQUERIA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 06/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DE PAULA SIQUEIRA, CPF Nº: 328.750.614-53,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 06/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE PAULA SIQUERIA
CPF Nº: 328.750.614-53
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2C12E743

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - HERNANDES DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 35/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, HERNANDES DE SOUZA, CPF Nº: 252.129.288-50,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 35/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

HERNANDES DE SOUZA
CPF Nº: 252.129.288-50
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9119B4AE

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 25/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA, CPF Nº 064.320.304-47,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 25/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em

04/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA
CPF Nº: 064.320.304-47
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6B6A6560

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JONAS DARIO DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 162/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JONAS DARIO DA COSTA, CPF Nº: 009.057.274-28,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 162/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JONAS DARIO DA COSTA
CPF Nº: 009.057.274-28
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F5AD1732

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JOSE ALEXANDRINO JUNIOR

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 213/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE ALEXANDRINO JUNIOR, CPF Nº: 080.778.894-50**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 213/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 13/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 16 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ALEXANDRINO JUNIOR
CPF Nº: 080.778.894-50
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:391A18DE

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JOSÉ CARLOS DE SANTANA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 05/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ CARLOS DE SANTANA, CPF Nº: 629.631.394-20,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 05/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DE SANTANA
CPF Nº: 629.631.394-20
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A1A5FC1C

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JOSE MARCOS BENTO DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 194/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE MARCOS BENTO DA SILVA, CPF Nº: 915.617.104-82,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 194/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 16 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE MARCOS BENTO DA SILVA
CPF Nº: 915.617.104-82
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EB2CB89C

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JUSSIEH DE SOUZA BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 197/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JUSSIEH DE SOUZA BARRETO, CPF Nº: 778.917.594-72,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 197/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JUSSIEH DE SOUZA BARRETO
CPF Nº: 778.917.594-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BA246413

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA ADERLANIA GOMES NAZARO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 169/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA ADERLANIA GOMES NAZARO, CPF Nº: 069.835.184-38,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 169/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ADERLANIA GOMES NAZARO
CPF Nº: 069.835.184-38
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7640E693

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAIVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 133/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAIVA, CPF Nº: 022.069.844-90,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 133/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAIVA
CPF Nº: 022.069.844-90
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:000D2A74

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MARIA MARLEIDE MENDES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 125/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA MARLEIDE MENDES, CPF Nº: 050.063.894-27,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 125/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARLEIDE MENDES
CPF Nº: 050.063.894-27
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CDA740AB

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - PEDRO RODRIGUES NETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 124/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, PEDRO RODRIGUES NETO, CPF Nº: 365.818.104-44,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 124/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO RODRIGUES NETO
CPF Nº: 365.818.104-44
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:39F7F036

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - REGINA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 132/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, REGINA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº: 956.935.643-04,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 132/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA FARIAS DE OLIVEIRA SOUSA
CPF Nº: 956.935.643-04
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1680094C

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - RENATA DA COSTA VARELA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 294/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, RENATA DA COSTA VARELA, CPF Nº: 099.252.774-00,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 294/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 04/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA DA COSTA VARELA
CPF Nº: 099.252.774-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5AF96DC5

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - WALNEI VAZ ALEXANDRINO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 235/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, WALNEI VAZ ALEXANDRINO, CPF Nº: 099.264.134-98,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 235/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 11/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

WALNEI VAZ ALEXANDRINO
CPF Nº: 099.264.134-98
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EAD5EA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de novembro de 2017, às 11h00min(horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços objetivando aquisição de veículo de passeio, material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de saúde**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com. E ainda pelo endereço eletrônico:
www.bll.org.br.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:3384DBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação, apresentadas no referido certame, Tomada de Preço nº 003/2017, cujo objeto é a "Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE", no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 1032556-30, celebrado com o Ministério do Esporte/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN. Onde foi vencedora a empresa NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor global de R$ 241.502,70 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos), pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 30 de Outubro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:148B3406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017, destinada a contratação de empresa para ""Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE", no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 1032556-30, celebrado com o Ministério do Esporte/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor global de R$ 241.502,70 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos), vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 06 de Novembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E3F6A477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017, destinada a contratação de empresa para "Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE", no município de Itaú/RN, nos termos da Lei N.º 8.666/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa: empresa NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor global de R$ 241.502,70 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos), por oferecerem ao menor preço ao serviço licitado, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 1032556-30, celebrado com o Ministério do Esporte/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e de acordo com as especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇO do licitante ganhador.

Itaú/RN, 09 de Novembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:49147069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado - NUNES - EMPREENDIMENTOS,

COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, estabelecida na Rua Brás Cirino de Moura, S/N – Nova Brasília – CEP: 59.770-000, PATU/RN, vencedora com o valor global de R$ 241.502,70 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos). Objeto: "contratação de empresa para ""Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE", no município de Itaú/RN. Vigência 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da ordem de serviço, as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão através do Contrato de Repasse nº 1032556-30, celebrado com o Ministério do Esporte/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN. Fundamento Legal: Tomada de Preço Nº 003/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 13/11/2017. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza, CPF: 020.717.254-41, Contratado.

Itaú/RN,13 de Novembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3A26E356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comunica as empresas Habilitada na Licitação Tomada de Preço nº 002/2017, que tem como objeto a "Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade", no município de Itaú/RN, que a abertura das Proposta de será realizado no dia 20/11/2017, às 08h00min, na sala de licitação da Prefeitura municipal de Itaú/RN, localizada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN.

Itaú-RN, 17 de Novembro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4CEFBEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270/2017

"Regulamenta os plantões de médicos, enfermeiros e demais profissionais na Unidade Mista de Saúde de Jaçanã-RN e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei regulamenta os plantões de médicos, enfermeiros e demais profissionais da Unidade Mista de Saúde de Jaçanã-RN.
Art. 2° - Os Plantões Médicos e de Enfermagem serão definidos e distribuídos entre os profissionais plantonistas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° - A escala mensal de plantão será assinada pela Direção Geral do Hospital, devendo permanecer afixada em local de acesso ao público em geral.
Art. 4° - Fica o Município de Jaçanã autorizado a contratar Profissionais Médicos e Enfermeiros para prestar Plantões Médicos e de Enfermagem no Hospital Municipal, conforme a necessidade, carga horária e valores a seguir descritos:
I – Ao Plantão Médico de 24h00 (vinte e quatro horas), cumprido em dias úteis, será pago o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II – Ao Plantão Médico de 24h00 (vinte e quatro horas), cumprido em feriados e finais de semana, será pago o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
III – Ao Plantão de Enfermagem de 24h00 (vinte e quatro horas), cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana, será pago o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 5º - Os médicos e enfermeiros de plantão deverão ficar à disposição do Hospital Municipal durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar o atendimento, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.
Art. 6º - Não será permitido que o médico e enfermeiro plantonista se ausente do local de trabalho durante o seu horário de plantão para tratar de assuntos particulares.
§ 1º. Em caso de necessidade devidamente justificada de saída do profissional médico e enfermeiro do local do plantão e, após a devida autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, outro médico plantonista deverá substituí-lo.
§ 2º. Na hipótese de substituição, o médico ou enfermeiro que deixar o plantão não fará jus à remuneração por aquele período, ficando o substituto com a remuneração prevista para aquele horário de atendimento.
Art. 7º - Os pagamentos dos plantões somente serão realizados mediante a apresentação da escala devidamente atestada por servidor.
Art. 8° - Os servidores públicos municipais efetivos lotados na Unidade Mista de Saúde de Jaçanã-RN em regime de plantão se desvinculam da jornada de trabalho originária durante o período em que se mantiverem plantonistas.
Art. 9° - Os valores dos plantões não se incorporam, para quaisquer efeitos legais, aos vencimentos, remuneração ou proventos.
Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 17 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã - RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0ADAB1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 05, de 10 de abril de 2001:

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear**, mediante indicação das Entidades abaixo relacionadas, os nomes que irão compor o **"Conselho de Alimentação Escolar - CAE"**, no âmbito deste município, para o quadriênio 2017/2021.

Titulares	Suplentes	Entidade que representa
Geraldo Barbosa da Penha	Rosa Maria Pereira da Silva	Representante da Sociedade Civil
CPF: 294.959.114-00	CPF: 027.669.764-26	
Josemir Lima do Nascimento	Expedito Alexandre de Pontes	Representante da Sociedade Civil
CPF: 118.797.564-80	CPF: 369.307.764-91	
Joelma de Oliveira da Silva	Erenilda Clarice de Oliveira	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica
CPF: 030.728.844-71	CPF: 676.028.864-53	
Expedito da Silva Alves	José Sales de Queiroz	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica
CPF: 791.619.011-72	CPF: 768.529.384-68	
Neuza Ferreira da Costa	Maria Lúcia Alves de Araújo	Representantes dos Professores da Educação Básica
CPF: 671.628.864-34	CPF: 770.629.064-68	
Maria das Graças da Silva	Antonio da Silva Candido	Representantes dos Professores da Educação Básica
CPF: 499.483.934-49	CPF: 038.303.634-86	
Josiane Pereira da Silva	Renato Alex Gonçalves	Representante do Poder Executivo
CPF: 052.261.264-41	CPF: 055.361.824-55	

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã - RN, 16 de novembro de 2017.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0C2017D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2017-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CARLA REGINA GOMES MOREIRA** (CPF/MF nº 036.751.204-14) para exercer o cargo público em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Símbolo CC1 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 15 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E01BF587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 43/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17111701/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 04 de Dezembro de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Novembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E8027901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 538/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **LUCAS GONÇALVES COSTA**, Engenheiro Civil do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 2566, inscrito no CPF nº 064.980.444-97, para atuar na Gestão dos Programas Habitacionais junto ao Ministério das Cidades, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A10B5271

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 539/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA**, Assistente Social do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 2646, inscrita no CPF nº 026.922.144-12, para atuar na Gestão dos Programas Habitacionais junto ao Ministério das Cidades, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8BC01320

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 540/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **NÁGYNA REGINA ARAÚJO**, Assistente Social do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 2569, inscrita no CPF nº 096.965-064-73, para atuar na Gestão dos Programas Habitacionais junto ao Ministério das Cidades, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AD012B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 541/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **LUZIA ELIZÂNGELA DE ARAÚJO**, Diretor de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 3203, inscrita no CPF nº 007.829.544-08, para atuar como Conferente, Analista de Documentação e Homologação dos cadastros inseridos no sistema dos Programas Habitacionais junto ao Ministério das Cidades, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F542748B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 542/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **NATHÁLLIA ARAÚJO DA SILVA**, Agente de Administração do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 3637, inscrita no CPF nº 095.351.454-44, para atuar como Digitadora dos cadastros inseridos no sistema dos Programas Habitacionais junto ao Ministério das Cidades, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:475486A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 543/2017 - GP

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais, matrícula 3425, inscrita no CPF nº 056.247-064-64, para atuar nos cadastros inseridos no sistema dos Programas Habitacionais junto ao Ministério das Cidades, devendo desempenhar suas funções de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F1CADE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJS/RN Nº 1.016.023/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: P. F. DE PLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 70.162.680/0001-25; OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 001/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo município de Extremoz/RN, destinada a contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para a confecção de carnês de cobrança do imposto predial territorial urbano à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:
04.123.004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 357.721.584-49 – pelo Promitente Contratante e Pedro Fausto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n° 498.289.914-20 - pela Promitente Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:134B39E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2017

Nº do Processo: 1.116.028/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: Dispensa de licitação de caráter emergencial para contratação de no mínimo 02 (dois) veículos tipo caminhão pipa, com condutor e auxiliar, com tanque de armazenamento com capacidade igual ou superior a 10.000 litros para transporte de água potável.
Credor/Fornecedor: JOSÉ CARLOS AZEVEDO SILVA.
CNPJ/CPF: 024.595.034-66.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor:	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:3DF2DAB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2017

Processo de Despesa nº: 1.116.028/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 115/2017. Base Legal: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSÉ CARLOS AZEVEDO SILVA. Objeto: Dispensa de licitação de caráter emergencial para contratação de no mínimo 02 (dois) veículos tipo caminhão pipa, com condutor e auxiliar, com tanque de armazenamento com capacidade igual ou superior a 10.000 litros para transporte de água potável.; Preço Global: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:263D8D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 361/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 361 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, nº 86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir 10 alunos da Escola estadual Vicente de Fontes que foram

selecionados no MEDIOTec, neste dia 18 de Novembro de 2017, com saída de José da Penha as 07:00 Horas e retorno as 17:00 Horas.
.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:84A172E1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 362/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 362/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do **1º Encontro Estadual sobre Gestão Ambiental Municipal: Experiências e Resultados do Proagam/RN em 2017**, dias 23, 24 e 25 de novembro, realizado pelo Programa de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do RN-Proagam, em Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F44E1306

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 14110002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14110002/2017

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinado ao veículo Ambulância Ducato de placa MZG 2194, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: E JOSE FERNANDES - ME (05.792.799/0001-10), com Valor Total Julgado: **R$ 1.104,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AA93B47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1711060030
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Banda Pedrinho Pegação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Banda Pedrinho Pegação**, junto a empresa **PLRW SHOWS LTDA (CNPJ: 22.483.363/0001-68)** – (Banda Pedrinho Pegação), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:94894F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 1711060030– INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: PLRW SHOWS LTDA (CNPJ: 22.483.363/0001-68); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Banda Pedrinho Pegação; VIGÊNCIA: 16 de novembro a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01000, 01024; VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E5F6030E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1711090034
DESPACHO

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação Direta para Aquisição de Enfeites Natalinos para Ornamentação das Ruas do Município de Jucurutu/RN.

DESPACHO

CONSIDERANDO, que equivocadamente os membros da CPL analisaram a documentação apresentada e emitiram pela internet as certidões negativas de débitos, concluindo pela integral comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 09.392.341/0002-05**;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade de expedição da certidão negativa de débitos estaduais da empresa que apresentou o menor preço em tempo hábil para a aquisição dos produtos e ornamentação das ruas e avenidas da cidade para o Natal;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Contratação direta para aquisição de enfeites natalinos para ornamentação das ruas do Município de Jucurutu/RN junto à empresa **LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ Nº 09.392.341/0002-05)**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D5C508C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 008/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2017, referente ao LOTE ÚNICO vencido pela empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com valor global estimado de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6124FEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 003-2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de ABERTURA DE PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 1708201701/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para **execução da obra de ampliação do Posto de Saúde de Iguatu**, localizado na Fazenda Iguatu, s/n, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo V), Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital, que as empresas **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: 04.500.540/0001-95 e **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** - CNPJ: 19.657.875/0001-99, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao **item 8.11** do edital, e **art. 109, § 3º da Lei 8.666/93**, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:12F35E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI NO 022/2017 DO PODER LEGISLATIVO

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei no 022/2017, originário dessa Casa de Leis, que "institui o Programa denominado "Correio da Saúde no município de Lagoa Nova e dá outras providências".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.
A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto 022/2017, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de iniciativa.
É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de *processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado *procedimento*. O *procedimento padrão* é aquele de que resulta a*lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos *a priori*, é a norma legislativa mais comum.
O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da

apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido *iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.
Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o "veículo de manifestação formal da demanda" (Humberto THEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como *poder de iniciativa*.
O poder de iniciativa é *privativo* ou *reservado* quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.
Na Lei orgânica municipal , a iniciativa privativa está expressa no artigo 44 que versa sobre a competência privativa do prefeito, prosseguindo com a iniciativa popular.
Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, nos caso o Legislativo, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva do executivo, como sói acontecer no caso em concreto.
Assim, ao impor a disponibilização de transporte escolar para universitários em deslocamentos à município diverso, o Poder legislativo cria nova atribuição à órgão da administração direta, no caso, à secretaria de educação, o que é vedado pelo art. 44, IV, da lei orgânica.
Ad argumentandum, não bastasse a vedação já mencionada, o art. 49, inciso II veda que haja, por parte do legislativo, projeto que vise o aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa do Prefeito, senão, vejamos:
Art. 49 Não será admitido aumento de despesas previstas:
II – Nos projetos de iniciativa popular, nos de iniciativa do Prefeito Municipal , ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias. (grifo nosso)
Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, ao Poder executivo.
Há que se dizer, outrossim, que o Poder Executivo já estuda o envio de projeto de lei, com objeto semelhante, uma vez que há a necessidade de realização de um estudo de impacto orçamentário, a fim de viabilizar tal pretensão.
Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2017, conforme mencionado na inicial.
Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EE0B0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI NO 021/2017 DO PODER LEGISLATIVO

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, VETEI INTEGRALMENTE, o Projeto de Lei no 021/2017, originário dessa Casa de Leis, que "autorizou denominar de ZUZA SOARES, o posto de Saúde a era instalado para atender o bairro Jesus Menino, na cidade de Lagoa Nova"

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.
A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do projeto 021/2017, padece de razoabilidade, porquanto a Unidade de saúde ainda sequer existe.
É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de *processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado *procedimento*. O *procedimento padrão* é aquele de que resulta a*lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos *a priori*, é a norma legislativa mais comum.
O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido *iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.
Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o "veículo de manifestação formal da demanda" (Humberto THEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como *poder de iniciativa*.
O poder de iniciativa é *privativo* ou *reservado* quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.
Embora inexista, para essa matéria, iniciativa privativa do executivo, é totalmente desarrazoado denominar Posto de Saúde que ainda sequer existe.
Importante frisar que nada há em contrário à pessoa do pretenso homenageado, mas sim, a desarrazoabilidade de transformar em lei denominação de Posto de Saúde inexistente, o que denota má técnica legislativa.
Tecidas essas considerações, clara está a desarrazoabilidade da matéria, o que me faz vetá-la na totalidade.
Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2017, conforme mencionado na inicial.
Atenciosamente.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6B7F0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2017

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2017.

Institui a Semana Municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Lagoa Nova e dá outras providencias.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Todo o usuário do serviço de saúde pública municipal que não encontrar as informações transparentes e cristalinas sobre as ações de saúde do município poderá denunciar o descumprimento da Lei, através do telefone da Ouvidoria da Prefeitura, Secretaria da Saúde, Câmara Municipal e Ministério Público que também deverá estar amplamente divulgado nos quadros publicitários que tratam dessa lei em cada unidade de saúde.

Art. 2º - Todo o usuário do serviço de saúde pública municipal que não encontrar as informações transparentes e cristalinas sobre as ações de saúde do município poderá denunciar o descumprimento da Lei, através do telefone da Ouvidoria da Prefeitura, Secretaria da Saúde, Câmara Municipal e Ministério Público que também deverá estar amplamente divulgado nos quadros publicitários que tratam dessa lei em cada unidade de saúde.
Art. 3º - O não cumprimento aos dispositivos dessa lei levará aos que a descumprirem, punição na medida da lei 12.527/2011, que paira sobre a negativa do direito ao acesso da informação, garantido a todos os cidadãos quanto a transparência dos serviços públicos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5BE730E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2017
PROCESSO Nº 3402/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 390/2017

PROCESSO Nº 3402/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA CNPJ: 01.122.617/0001-42 **AV SENADOR SALGADO FILHO LOJA** 01, BAIRRO ZONA RURAL – NATAL/RN – CEP Nº 59076-000

VALOR GLOBAL: R$ 949,03(NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

BASE LEGAL: ART. 24, XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B415D30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2017
PROCESSO Nº 3434/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 391/2017

PROCESSO Nº: 3434/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVº DRº SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, INSCRITA NO CNPJ: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADA: ANTONIO IZAIAS DE OLIVEIRA PEREIRA 086.972.824-26, RESIDENTE NO SITIO MASSAGANA Nº 30 LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CPF:086.972.834-26.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VALOR MENSAL: R$ 1.200,0 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. **FONTE:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BASE LEGAL: ARTIGO 24 IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:A7979B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (Três) diárias ao Exmo Srº Orlando Francisco de Queiroz Júnior, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Para custear despesas durante A MOBILIZAÇÃO NACIONAL EM BRASILIA/DF, nos dias 20 a 23 de novembro do corrente ano.

Publica-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 17 de novembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EBBFA6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2017

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (Três) diárias ao Exmo Srº Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Para custear despesas durante A MOBILIZAÇÃO NACIONAL EM BRASILIA/DF, nos dias 20 a 23 de novembro do corrente ano.

Publique-se e
cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 17 de novembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB6EEB56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TP 005/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL do Município de Lajes/RN, no uso das suas atribuições legais, **Resolve**:
Considerando que foi realizado a Tomada de Preços nº 005/2016, cujo objeto é a CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, no Assentamento Boa Vista, na Zona Rural do Município de Lajes/RN;
Considerando que a empresa **PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME** foi declarada vencedora do certame;
Considerando que o contrato foi assinado entre a administração e a empresa vencedora no dia 23 de fevereiro de 2017;
Considerando que a CLAUSULA SEXTA do contrato reza que "***Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço****, e terá um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias*";
Considerando que a Ordem de Serviço foi assinada na data de 06 de março de 2017, ou seja, apenas 11 dias após a assinatura do contrato;
Considerando que a empresa, mesmo após a assinatura da ordem de serviço SEQUER INICIOU a obra;
Considerando o descumprimento das cláusulas contratuais;
Considerando que a negativa do Contratado em iniciar a obra, importa em prejuízos ao erário municipal;
Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993;
Considerando o disposto no *caput,* incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
NOTIFICAR a empresa **PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, através do seu representante a senhora Mayara Rossany Dantas de Holanda, inscrita no CPF sob o nº 052.971.284-98, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente **DEFESA COM JUSTIFICATIVA PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO,** sob pena de aplicação da penalidades constantes no contrato e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:CE472B1B

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO N° 002/2017 HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3909/2017
Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2017
OBJETO: Serviços remanescentes para conclusão de 01(um) Pórtico – 1ª Etapa na Entrada da cidade - zona urbana do município de Lajes/RN

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que Iniciando os trabalhos com a abertura dos envelopes de habilitação da empresa participante do certame para análise e rubrica dos mesmos, passa para análise de documentação. O presidente suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos para julgamento dos mesmos. Após a minuciosa análise da documentação, ficando declarada **HABILITADA** a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27** por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Por decisão unanime da CPL, foi feito a abertura da proposta de preço para analise e rubrica, a sessão foi suspensa 40 (quarenta) minutos, para uma analise e julgamento da mesma. Após o tempo decorrido o presidente retorna a sessão e promulga o seguinte resultado classificatório: **R$ 139.621,07 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e sete centavos)**, Diante do exposto, fica declarada HABILITADA E VENCEDORA a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27, com o valor de R$ 139.621,07 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e sete centavos),** tendo sido o valor apresentado inferior ao anexo do instrumento convocatório. Tudo conforme proposta de preço e mapa de apuração incerta aos autos. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Comissão de Permanente de Licitação e empresa licitante, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 11h30min.

Lajes/RN, 17 de novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:94FDEF90

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO 2017

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;
.
Art. 2º - Participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vinculo familiar (pai, mãe e esposa) residentes no município contendo titulo de eleitor e titulo cidadão.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;
Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;
Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;
Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;
Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;
Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.
Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;
Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.
Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;
Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;
Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.
Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.
Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.
Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.
Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.
Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.
Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.
Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.
Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.
Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.
Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.
Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO
Art. 22º - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 12 (doze) equipes formarão 03 (três) chaves de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.
Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave e as 02 (duas) melhores terceiros.
Art. 26º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.
Art. 27º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.
PREMIAÇÃO

Art. 28º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).
ü 2º Lugar - R$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.
Art. 30º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8DC8E543

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO 2017

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;
.
Art. 2º - Participarão da competição atletas que sejam filhas naturais de Lajes/RN tendo vinculo familiar (pai, mãe e esposa) residentes no município contendo titulo de eleitor e titulo cidadão.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;
Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;
Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;
Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;
Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;
Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.
Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;
Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.
Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.
Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;
Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;
Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.
Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.
Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.
Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.
Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.
Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.
Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.
Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.
Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.
Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.
Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.
Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO
Art. 22º - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 05 (cinco) equipes formarão chave única com jogos entre si.
Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de melhor campanha para final.
Art. 26º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais + troféu e medalhas).
ü 2º Lugar - R$ 400,00 (quatrocentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.
Art. 29º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2255C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEY 2017

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;
.
Art. 2º - Participarão da competição atletas que sejam filhas naturais de Lajes/RN tendo vinculo familiar (pai, mãe e esposa) residentes no município contendo titulo de eleitor e titulo cidadão.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;
Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;
Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;
Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;
Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;
Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.
Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;
Art. 5º As partidas serão disputadas em 03 (três) sets de 25 (vinte e cinco) pontos.
Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 6 (seis) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;
Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;
Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.
Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.
Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.
Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.
Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.
Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.
Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.
Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.
Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.
Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.
Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO
Art. 22º - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 04 (quatro) equipes formarão chave única com jogos entre si.
Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de melhor campanha para final.
Art. 26º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase
da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais + troféu e medalhas).
ü 2º Lugar - R$ 200,00 (duzentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.
Art. 29º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:34A2F6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2017 - PML

Autorizar cessão de servidor à Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do instrumento convenial celebrado entre o Município de Lucrécia e o Município de São Gonçalo do Amarante, e a anuência do Ofício Nº. 305/2017-GPSGA.

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a renovação da cessão da servidora **Maria de Fatima Leite Soares** matrícula nº **090102-4**, CPF: **876.187.534-15 , Professora** integrante do quadro efetivo deste município, para ficar à disposição da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 16 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CBE63CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE SAAE Nº 001/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Joaquim Duarte,85, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2199 – e-mail:
saaemax@yahoo.com.br

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Carta Convite SAAE Nº 001/2017, do tipo menor preço global, objetivandoa **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para a execução de perfuração de poço tubular profundo**, visando ampliar o fornecimento de água na sede do município de Maxaranguape.A seção pública será realizada no dia 27/11/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,**de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, em 17 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:62688AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 320/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :202261
Quantidade..... :Três Diárias
Valor R$..... : 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais)
Destino..... :Brasília/DF.

Assunto..... Participar de Mobilização Nacional em Brasília, "NÃO DEIXEM OS MUNICÍPIO AFUNDAREM – MUNICÍPIOS UNIDOS PELO APOIO FINANCEIRO", promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM; e, visitas a parlamentares e ministérios em busca de recursos e liberação de emendas para melhorias em diversas áreas estruturais do município de Montanhas.

Período..... : 21 e 24/11/2017.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de Novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DA30366

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 308/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 1º de Setembro de 2017 e Término em 30/11/2017, a Senhora, **Maria Velúzia de Lima Abdias**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003069.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5AC8CD39

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 309/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 1º de Setembro de 2017 e Término em 30/11/2017, ao Senhor, **Francisco Barbosa da Silva**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001066.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F77F6A20

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 310/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 28 de Agosto de 2017 e Término em 28/11/2017, a Senhora, **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011015.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 28 de Agosto de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C31972CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 311/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 1º de Setembro de 2017 e Término em 30/11/2017, a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000469.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de Setembro de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:290CBBD3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 312/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhorita, **JANAÍNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FARIAS**, portador do CPF/MF: 104.333.874-83, para exercer o cargo comissionado de **SUB COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76AE9B30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 318/2017_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, portadora do CPF: 027.177.204-21, devidamente habilitado no serviço público municipal, sob a matrícula 202507, lotada na SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer suas atividades laborais, como Assistente Social, no acompanhamento das famílias/beneficiários dos programas Habitacionais de Gestão do Ministério das Cidades.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D50A55B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que a municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE: Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de novembro do ano em curso, audiência pública para apresentação dos e avaliação do 2º quadrimestre do ano de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas;

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço da Sala de Reuniões Legislativas da Câmara Legislativa deste município, às 14:00 h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, RN, 16 de novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0712DDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 47/2017, realizado em 09/11/2017, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de recapagem de Pneus**
PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 106.275,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 14 de novembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:9A3FBBD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2017 com início 27 de outubro de 2017, realizada em 09 de novembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 106.275,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 14 de novembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:DC0234DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO II TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/2016

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA.- CNPJ:130.573.404-15. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto equilíbrio econômico-financeiro em conformidade Art. 65. Inc. II, "d" - Lei 8.666/93.. DO VALOR ALTERADO: R$ 3.111,60 (três mil, cento e onze reais e sessenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, "d" - Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 04 de janeiro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:7D75A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 355/2017.

Processo de Despesa nº: 822081/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 355/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CICERO GONÇALVES BARBOSA, ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Serviço de borracharia.; Preço Global: R$ 1.060,00(um mil e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C307436E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	20.11.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro 2017, com o objetivo de participar de Oficina de Prospectiva e Planejamento Estratégico do Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no Auditório do Instituto Ágora na UFRN, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Central Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN,17 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B185ECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e translado do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília/DF	20 a 23.11.2017	800,00	2.400,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 20 a 23 de novembro 2017, com o objetivo de participar da Mobilização Nacional convocado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), Conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN,17 de novembro de 2017.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9D4E12C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.127/2017 - **SMS**
Proc. Nº 362/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de novembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada em serviços de consertos de colchões e estofada para atividades da Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:85AEA1E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.131/2017 - **SEMOB**
Proc. Nº384/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de dezembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender os serviços de operação de trânsito do Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte – DFT,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:D187CB4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.132/2017 - **SEMAD**
Proc. Nº 385/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de dezembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos desta Prefeitura,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:B758BF80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.135/2017 - **SMS**
Proc. Nº 394/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de dezembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e a **contratação de empresa especializada em recuperação e consertos de cadeiras fixas e giratórias, diretor, fixa e longarinas de três lugares,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:C531142E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.136/2017 - **SEMAD**
Proc. Nº 395/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de dezembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e **o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de reprografia e encadernações para atender as necessidades desta Prefeitura,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 17 de novembro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:73ADAADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 219/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor alteração do valor unitário do item 02 (Óleo Diesel Comum), motivada pela evidente variação de preços de mercado referente a combustíveis e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando o custo inicial do produto, alterando o preço unitário de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos).

Ouro Branco / RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:06862580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 219/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens 01(Gasolina Comum), 02 (Óleo Diesel Comum) e item 04 (Óleo Diesel S-10), motivada pelo aumento dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição dos produtos em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), para o item 01 (Gasolina Comum); de R$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos), para R$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos), para o item 02 (Óleo Diesel Comum) e de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) para o item 04 (Óleo Diesel S-10), conforme comprovações juntadas aos autos.

Ouro Branco / RN, 09 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:37165BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 267/2017

LEI Nº 267/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.
Art. 3º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 4º - A inclusão, alteração ou exclusão de programa constante desta Lei será proposto pelo Poder Executivo pôr meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 8º desta Lei.
Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:
I – inclusão de programa:
diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa:
exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 5º - Será realizada avaliação anual da consecução dos objetivos e do resultado dos programas, para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.
Parágrafo único – As revisões do Plano Plurianual deverão ter como escopo o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município.
Art. 6º - A avaliação financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável pela sua execução e tem pôr finalidade;
I - aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
II - subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.
§ 1º - O relatório conterá, no mínimo:
I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as

razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;
II – demonstrativo, pôr programa e pôr ação, da execução financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:
do orçamento fiscal e da seguridade social;
das demais fontes;

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária será assegurado, ao órgão responsável, o acesso amplo e irrestrito, para fins de consulta.
Art. 8º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer pôr intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – efetuar a alteração de indicadores de programas;
II – incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento do Município.
Art. 9º - Os valores dos programas integrantes do Plano Plurianual, são referenciais, estimados com base nos preços de junho de 2017 e não se constituirão em limites para a programação de despesas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:674643CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268/2017

LEI Nº. 268/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 15.027.200,00 (quinze milhões, vinte e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2018
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	14.386.700,00	95,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	392.000,00	2,61
RECEITAS DE CONTRIBUICÕES	40.000,00	0,27
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	0,47
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.859.500,00	105,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	0,01
CONTAS RETIFICADORAS		
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(1.976.300,00)	(- 13,15)
RECEITAS DE CAPITAL	640.500,00	4,26
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	0,27
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	600.000,00	3,99
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	15.027.200,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 14.776.200,00 (quatorze milhões, Setecentos e setenta e seis mil e duzentos Reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 10.605.200,00 (dez milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 4.171.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e um mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a descriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	901.000,00	6,00
CAMARA MUNICIPAL	901.000,00	6,00
II - PODER EXECUTIVO	13.875.200,00	92,33
GABINETE DO PREFEITO	554.000,00	3,69
SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	135.200,00	0,90
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.334.000,00	8,88
SEC. MUN. DE FINANCAS	322.000,00	2,14
SEC. MUN. DE EDUCACAO	5.028.000,00	33,46
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	102.000,00	0,68
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	531.000,00	3,53
SEC. MUN. DE URB. OBRAS E TRANSPORTES	1.188.000,00	7,91
SEC. MUN. PLANEJAMENTO URBANO	112.000,00	0,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.829.000,00	18,83
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.000,00	8,93
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	170.000,00	1,13
SEC. MUN. DE CULTURA	185.000,00	1,23
SEC. MUN. DE TURISMO	43.000,00	0,29
SUBTOTAL DA DESPESA	14.776.200,00	98,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.000,00	1,67
TOTAL DA DESPESA	15.027.200,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

0100000000 - Recursos Ordinários	9.149.200,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	80.000,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.120.000,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	820.000,00
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	50.000,00
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	220.000,00
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	445.000,00
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	205.000,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	673.000,00
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	2.000,00

0105800000 - Transferência do Salário-Educação	166.000,00
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.000,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.000,00
0106400000 - Atenção Básica	683.000,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	125.000,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	54.000,00
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	40.000,00
TOTAL	15.027.200,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº. 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa.

IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 17 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6BBC489F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 269/2017

LEI Nº 269/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dando nova redação ao texto da Lei Municipal nº 176, de 16 de abril de 2009, e dá outras providencias:

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - De conformidade com o que estatui o § 1º do Art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o Art. 1º da Lei Municipal nº 176, de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério, criado através da Lei nº 162/2007-GP, passará a ter à composição de 11 (onze) membros, assim constituído:
02 (dois) representantes do Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do pergaminho normativo acima referido e alterado em parte.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:E7D94922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a gestora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA,** Prefeita Municipal em exercício, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2017, tratando de assuntos de interesse da municipalidade junto à Procuradoria geral da União e à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 17 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:169FBBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA,** Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2017, acompanhando a Prefeita em exercício, tratando de assuntos de interesse da municipalidade junto à Procuradoria geral da União e à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 17 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B304AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA 001-01/2017

EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA 001-01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CHAMADA PUBLICA 001-01/2017.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA (PESSOA JURÍDICA) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NA RECUPERAÇÃO DE ISS NÃO PAGOS PELO BRADESCO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: SOUZA & CAVALCANTE ADVOGADOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
VALOR DO CONTRATO: 19% (DEZENOVE) POR CENTO.
VIGÊNCIA: A PARTI DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ ENQUANTO DURAR A AÇÃO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:60481542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE acompanhando paciente para realização de exames no Hospital Sarah Kubitschek.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/11/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 100,00	R$ 100,00
Total a pagar			R$ 100,00

Parelhas (RN), 17 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:60844591

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°628/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião junto ao FNDE (Ministério da Educação), Ministério da Justiça e Segurança Pública, sobre o Projeto Transformando Destinos; Tribunal de Contas da União – TCU, reunião Ampliada de Educação promovida pela Confederação Nacional de Municípios e ainda na pauta visitar os gabinetes dos parlamentares da bancada federal.			
DESTINO: Brasilia/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 a 23/011/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	com pernoite	800,00	2.400,00
Total a pagar			**2.400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de novembro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F7E5562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL. Nº 024/2017, objetivando Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município de Pedro Avelino/RN**.** O Edital encontra-se disponível na Praça: Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 17 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3B070F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 076/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 076/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao gestor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Neide Suely Muniz Costa
CPF..... : 200.772.464-20
Matrícula..... : 1414
Quantidade..... : 03
Destino ..... : Brasília/DF

Assunto : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao gestor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Campanha promovida pela Confederação Nacional dos Municípios, alerta para a grave crise financeira que assola os Municípios Brasileiros, os reduzidos repasses da União para as Prefeituras.
Intitulada de "Não deixem os Municípios afundarem", a campanha também promove mobilizações municipalistas dos prefeitos em busca de ajudas complementares e revisão do pacto federativo. Na oportunidade, a mesma irá reiterar as solicitações feitas anteriormente, como: os diversos projetos nas áreas da saúde, educação, turismo, esporte e infraestrutura já encaminhados e no intuito de realizar encontros de apoio aos pleitos da administração de Pedro Avelino/RN.

Período..... : 20 a 23 de Novembro de 2017
Lotação..... : Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de Novembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9F124F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 074/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 074/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Gean Carlos de Oliveira Silva
CPF..... :938.240.254-34
Matrícula..... :1035
Quantidade..... :1,5
Destino..... : Cine Teatro Pedro Amorim – Assu/RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do Capacitar Assu/RN**
Período..... :20 a 22 de novembro de 2017
Lotação..... : Secretaria de Esporte
Função..... : Secretário de Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de novembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:115F7843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 075/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 075/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Carlos Henrique do vale
CPF..... :054.470.64-73
Matrícula..... :1961
Quantidade..... : 2
Destino..... : Cine Teatro Pedro Amorim – Assu/RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **do Capacitar Assu/RN**
Período..... :20 a 22 de setembro de 2017
Lotação..... : Secretaria de administração
Função..... : Presidente da Comissão de Licitação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de novembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8EF33F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº: 14.793.840/0001-63 e PRISCILA BEZERRIL COSTA, inscrita no CPF: 036.908.534-51
OBJETO: DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PRISCILA BEZERRIL COSTA
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:10F3D798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000160/17

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados a data de abertura das propostas de Preço da licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000160/17. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de Reforma e ampliação do Terminal Turístico da Fonte Bica. Data de Abertura das propostas: 21 de novembro 2017 as 11h:00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7CD4B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000159/17

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados a data de abertura das propostas de Preço da licitação na MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000159/17. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS. Data de Abertura das propostas: 21 de novembro 2017 as 08h:00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90D939F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 013/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - NILTON PAIVA CAVALCANTE

PORTARIA n.º 013, de 17º de novembro de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **NILTON PAIVA CAVALCANTE,** admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeiro/Zelador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n° 138-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **NILTON PAIVA CAVALCANTE,** brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 138-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Merendeiro/Zelador,** portador da Carteira de Identidade nº. 1.510.755 SSP/RN e CPF nº. 009.390.424-01, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.105-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n° 322, de 19 de maio de 2015.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:A46A4C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 043.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 043/2017 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 16 de novembro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, 03 (três) diárias para a cidade de **Brasília/DF**, nos dias **21,22 e 23 de novembro/2017**, no exercício de sua função pública, participar do evento **Agenda Mobilização Nacional** em Brasília/DF:
Dia 21/11: Sessão solene da Câmara dos Deputados; reunião com lideranças por Estado; Movimento Mulheres Municipalistas (MMM) e Bancada Feminina; reunião no TCU sobre as Creches e UPAs; reunião de Bancadas Estaduais e votação municipalista; e visita ao FNDE.
Dia 22/11: Votação PEC 29/2017 sobre 1% FPM no Senado Federal; Balanço da Mobilização e Próximos Passos na sede da CNM; votação no Congresso Nacional dos Vetos no Plenário do Congresso Nacional e visita ao Ministério da Saúde e FUNASA.
Dia 23/11: Reunião com o Deputado Walter Alves em seu Gabinete.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:61D0FE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **06 de Dezembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preço para Escolha de empresa especializada em Translado de Pessoas com destino a Mossoró/RN, Natal/RN, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em Anexo,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 16 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:11F8019D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77

DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
Contratado: CRM Comercial LTDA - ME - **CNPJ:** 04.679.119/0001-93;
Objeto: Aquisição de matérias de consumo médico Hospitalar.
Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, que tem como objeto: Aquisição de matérias de consumo médico Hospitalar, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 27 de março de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Renilson Nery de Moura (Sócio- Gerente) CPF: 421.327.974-04;

Rio do Fogo- RN, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5BF077CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO:2017.11.16-0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, através do Fundo Mun. de Saúde – CONTRATADO: **A CARVALHO ALVES - ME**, estabelecida na sitio Povoado Boa Vista, 92, Severiano Melo/RN. Inscrita no CNPJ/MF n.º 19.165.244/0001-52. Neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, portador(a) do CPF nº 089.018.634-05, Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 58.986,56 (Cinqüenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Vigência Contratual: 16/11/2017 até 29/12/2017. Assinatura: 16 de Novembro de 2017. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Contratado: SUPERMERCADO SERRANO LTDA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:815F04D9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 020/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, mat. 0297,como fiscal dos contratos de n° 2017.08.18-0008; n° 2017.08.18-0009; n° 2017.08.18-0010; n° 2017.08.18-0011; n° 2017.08.18-0012; n° 2017.08.18-0013; n° 2017.08.18-0014; n° 2017.08.18-0015 do Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o n° 00002/2016 PE.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:71623B7F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 021/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, mat. 0297, como fiscal dos contratosde n° 2017.08.18-0001;n° 2017.08.18-0002; n° 2017.08.18-0003; n° 2017.08.18-0004; n° 2017.08.18-0005; n° 2017.08.18-0006; n° 2017.08.18-0007 do Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o n° 00001/2016 PE.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E7C21ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10110001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico para construção de duas praças pública na rua Umbelino de Moura e outra na Rua Tito de Moura, localizadas na sede do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Novembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24A2E9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10110001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico para construção de duas praças pública na rua Umbelino de Moura e outra na Rua Tito de Moura, localizadas na sede do município de Ruy Barbosa

Favorecido.....: ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA

Valor.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Novembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2604A827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP022/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - APRESENTADOR LASER POINT
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Item: 002 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 200W
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item: 003 - CAIXA DE SOM PARA MICRO, CONEXÃO USB 2.0
Quantidade: 40,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017

Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item: 004 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

Item: 005 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Item: 006 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item: 007 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

Item: 008 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Item: 009 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB, TELA 15,6"
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item: 0010 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, 1TB, SERIAL ATA (SATA), 7.200 RPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Item: 0011 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item: 0012 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).

Item: 0013 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Item: 0014 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 28PPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Item: 0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais).

Item: 0016 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIFI
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

Item: 0017 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DANFE E BOLETO BANCÁRIO, CONECTIVIDADE USB
Quantidade: 2,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

Item: 0018 - MICROFONE COM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item: 0019 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Item: 0020 - MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 19,5"
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Item: 0021 - MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 21,5"
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).

Item: 0022 - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
Quantidade: 50,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 30,500 (trinta reais e cinquenta centavos).

Item: 0023 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Item: 0024 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 700 VA
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

Item: 0025 - PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 39,900 (trinta e nove reais e noventa centavos).

Item: 0026 - PENTE DE MEMÓRIA, 2 GB, DDR2, 800 MHZ, PENTE ÚNICO
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais).

Item: 0027 - PENTE DE MEMÓRIA, 4 GB, DDR3, 1.333 MHZ, PENTE ÚNICO
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Item: 0028 - PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 LUMENS
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1.994,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item: 0029 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR TINTA PRETA, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0030 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR TINTA CIANO, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0031 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR TINTA MAGENTA, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0032 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR TINTA AMARELO, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0033 - ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 03 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).

Item: 0034 - ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 05 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item: 0035 - SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Item: 0036 - TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECTOR USB
Quantidade: 50,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

Item: 0037 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00M X 2,00M COM TRIPÉ E MECANISMO DE ENROLAMENTO
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item: 0038 - TELEFONE COM FIO E CHAVE
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 0039 - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Item: 0040 - APARELHO (KIT) PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Item: 0041 - APARELHO DE DVD COM CONEXÃO HDMI E USB, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Item: 0042 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item: 0043 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 0045 - BATEDEIRA DOMÉSTICA, 03 VELOCIDADES + PULSAR, TIGELA DE 04 LITROS, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item: 0046 - BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais).

Item: 0047 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO
Quantidade: 200,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 33,00 (trinta e três reais).

Item: 0048 - CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 30 CAFEZINHOS, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais).

Item: 0049 - ESPREMEDOR DE FRUTAS 1,25L
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 0050 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL GRANDE EM INOX
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Item: 0051 - FERRO A VAPOR, POTÊNCIA 1200W, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 87,00 (oitenta e sete reais).

Item: 0052 - FOGÃO A GÁS 06 BOCAS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Item: 0054 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Item: 0055 - FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 305L, 220V
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.893,00 (um mil, oitocentos e noventa e três reais).

Item: 0056 - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 220V
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item: 0057 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 02L, POTÊNCIA 550W
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

Item: 0061 - MESA PLÁSTICA QUADRADA
Quantidade: 60,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017

Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Item: 0066 - TELEVISOR LED, MÍNIMO 40 POLEGADAS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor lance de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Item: 0067 - VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Item: 0068 - VENTILADOR DE MESA 30CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 100,00 (cem reais).

Item: 0069 - VENTILADOR DE TETO COM 03 HÉLICES E 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, 220V
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/11/2017
Adjudicado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 190,00 (cento e noventa reais).
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - APRESENTADOR LASER POINT
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Item: 002 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 200W
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item: 003 - CAIXA DE SOM PARA MICRO, CONEXÃO USB 2.0
Quantidade: 40,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item: 004 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

Item: 005 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Item: 006 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item: 007 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

Item: 008 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Item: 009 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB, TELA 15,6"
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item: 0010 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, 1TB, SERIAL ATA (SATA), 7.200 RPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Item: 0011 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item: 0012 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017

Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).

Item: 0013 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Item: 0014 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 28PPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Item: 0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais).

Item: 0016 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIFI
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

Item: 0017 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DANFE E BOLETO BANCÁRIO, CONECTIVIDADE USB
Quantidade: 2,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

Item: 0018 - MICROFONE COM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item: 0019 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Item: 0020 - MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 19,5"
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Item: 0021 - MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 21,5"
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).

Item: 0022 - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
Quantidade: 50,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,500 (trinta reais e cinquenta centavos).

Item: 0023 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Item: 0024 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 700 VA
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

Item: 0025 - PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,900 (trinta e nove reais e noventa centavos).

Item: 0026 - PENTE DE MEMÓRIA, 2 GB, DDR2, 800 MHZ, PENTE ÚNICO
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais).

Item: 0027 - PENTE DE MEMÓRIA, 4 GB, DDR3, 1.333 MHZ, PENTE ÚNICO
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Item: 0028 - PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 LUMENS
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.994,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item: 0029 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR TINTA PRETA, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017

Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0030 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR TINTA CIANO, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0031 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR TINTA MAGENTA, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0032 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR TINTA AMARELO, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0033 - ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 03 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).

Item: 0034 - ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 05 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item: 0035 - SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Item: 0036 - TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECTOR USB
Quantidade: 50,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

Item: 0037 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00M X 2,00M COM TRIPÉ E MECANISMO DE ENROLAMENTO
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item: 0038 - TELEFONE COM FIO E CHAVE
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 0039 - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Item: 0040 - APARELHO (KIT) PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Item: 0041 - APARELHO DE DVD COM CONEXÃO HDMI E USB, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Item: 0042 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item: 0043 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 0045 - BATEDEIRA DOMÉSTICA, 03 VELOCIDADES + PULSAR, TIGELA DE 04 LITROS, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item: 0046 - BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais).

Item: 0047 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO
Quantidade: 200,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017

Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais).

Item: 0048 - CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 30 CAFEZINHOS, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais).

Item: 0049 - ESPREMEDOR DE FRUTAS 1,25L
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 0050 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL GRANDE EM INOX
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Item: 0051 - FERRO A VAPOR, POTÊNCIA 1200W, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais).

Item: 0052 - FOGÃO A GÁS 06 BOCAS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Item: 0054 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Item: 0055 - FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 305L, 220V
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.893,00 (um mil, oitocentos e noventa e três reais).

Item: 0056 - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 220V
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item: 0057 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 02L, POTÊNCIA 550W
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

Item: 0061 - MESA PLÁSTICA QUADRADA
Quantidade: 60,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Item: 0066 - TELEVISOR LED, MÍNIMO 40 POLEGADAS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Item: 0067 - VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Item: 0068 - VENTILADOR DE MESA 30CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Item: 0069 - VENTILADOR DE TETO COM 03 HÉLICES E 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, 220V
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais). RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Informamos ainda que os itens 44, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 64 e 65 foram fracassados por não apresentarem propostas válidas ou abaixo do preço de referência; bem como não houve apresentação de propostas para os itens 70, 71, 72, 73, 74 e 75.

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Novembro de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:49A702F9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10110001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sr. ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA, referente à contratação dos serviços técnicos para fazer elaboração de projeto arquitetônico para construção de duas praças pública na rua Umbelino de Moura e outra na Rua Tito de Moura, localizadas na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Novembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9DCC9368

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP022/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - APRESENTADOR LASER POINT
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Item: 002 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 200W
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item: 003 - CAIXA DE SOM PARA MICRO, CONEXÃO USB 2.0
Quantidade: 40,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item: 004 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

Item: 005 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Item: 006 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item: 007 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I3, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).

Item: 008 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14"
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Item: 009 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I5, 8GB RAM, 1TB, TELA 15,6"
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item: 0010 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, 1TB, SERIAL ATA (SATA), 7.200 RPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Item: 0011 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.000 VA
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Item: 0012 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300 VA
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).

Item: 0013 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 20PPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Item: 0014 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 28PPM
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017

Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Item: 0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais).

Item: 0016 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIFI
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

Item: 0017 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DANFE E BOLETO BANCÁRIO, CONECTIVIDADE USB
Quantidade: 2,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

Item: 0018 - MICROFONE COM FIO DE ALTA SENSIBILIDADE
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item: 0019 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Item: 0020 - MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 19,5"
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Item: 0021 - MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 21,5"
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).

Item: 0022 - MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
Quantidade: 50,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,500 (trinta reais e cinquenta centavos).

Item: 0023 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Item: 0024 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 700 VA
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

Item: 0025 - PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,900 (trinta e nove reais e noventa centavos).

Item: 0026 - PENTE DE MEMÓRIA, 2 GB, DDR2, 800 MHZ, PENTE ÚNICO
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais).

Item: 0027 - PENTE DE MEMÓRIA, 4 GB, DDR3, 1.333 MHZ, PENTE ÚNICO
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Item: 0028 - PROJETOR MULTIMÍDIA 2700 LUMENS
Quantidade: 6,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.994,00 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item: 0029 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR TINTA PRETA, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0030 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR TINTA CIANO, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0031 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR TINTA MAGENTA, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017

Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0032 - REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR TINTA AMARELO, 70ML
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,700 (sessenta e sete reais e setenta centavos).

Item: 0033 - ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 03 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).

Item: 0034 - ROTEADOR DUAL BAND 2.4/5GHz, 05 ANTENAS 5DBI, 4 PORTAS 10/100MBPS, WiFi 802.11ac
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item: 0035 - SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Item: 0036 - TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECTOR USB
Quantidade: 50,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

Item: 0037 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00M X 2,00M COM TRIPÉ E MECANISMO DE ENROLAMENTO
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item: 0038 - TELEFONE COM FIO E CHAVE
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 0039 - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Item: 0040 - APARELHO (KIT) PARA RECEPÇÃO DIGITAL DE CANAIS DA TV ABERTA E RÁDIO
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Item: 0041 - APARELHO DE DVD COM CONEXÃO HDMI E USB, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Item: 0042 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
Quantidade: 20,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item: 0043 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 0045 - BATEDEIRA DOMÉSTICA, 03 VELOCIDADES + PULSAR, TIGELA DE 04 LITROS, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item: 0046 - BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA
Quantidade: 15,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais).

Item: 0047 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO
Quantidade: 200,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais).

Item: 0048 - CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE ATÉ 30 CAFEZINHOS, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais).

Item: 0049 - ESPREMEDOR DE FRUTAS 1,25L
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017

Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 0050 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL GRANDE EM INOX
Quantidade: 8,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Item: 0051 - FERRO A VAPOR, POTÊNCIA 1200W, 220V
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais).

Item: 0052 - FOGÃO A GÁS 06 BOCAS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Item: 0054 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Item: 0055 - FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 305L, 220V
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.893,00 (um mil, oitocentos e noventa e três reais).

Item: 0056 - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 220V
Quantidade: 4,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item: 0057 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 02L, POTÊNCIA 550W
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

Item: 0061 - MESA PLÁSTICA QUADRADA
Quantidade: 60,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Item: 0066 - TELEVISOR LED, MÍNIMO 40 POLEGADAS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais).

Item: 0067 - VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS
Quantidade: 30,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Item: 0068 - VENTILADOR DE MESA 30CM, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS
Quantidade: 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Item: 0069 - VENTILADOR DE TETO COM 03 HÉLICES E 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, 220V
Quantidade: 12,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 17/11/2017
Homologado para: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais). RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Informamos ainda que os itens 44, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 64 e 65 foram fracassados por não apresentarem propostas válidas ou abaixo do preço de referência; bem como não houve apresentação de propostas para os itens 70, 71, 72, 73, 74 e 75.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C2C63056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 931/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **WALLISON JEFERSON SILVA DOS SANTOS**, **Matrícula: 1516655**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual fará a condução de atletas para participar de evento esportivo, que será relizado na cidade de Guamoré/RN**, conforme Solicitação **nº 361**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2017.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1C3E7DF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 932/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ROBSON SILVA DANTAS VALENÇA**, **CPF: 091.649,664-37**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá atletas para participarem de evento esportivo na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 360**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2017

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:50C8D124

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 933/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, ***e os termos do Ofício nº 106/2017, oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.***

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, a **Câmara Municipal de de Santa Cruz/RN,** com ônus para esta Municipalidade, por um prazo de 01 (um) ano, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS**, **Mat: 000111**, para desepenhar suas atividade junto aquele Órgão Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2017

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:01A65413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - COMUNICADO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público, que conforme parecer jurídico do município, manteve as empresas **TÁLIMPO LIMPEZA URBANA LTDA/CNPJ: 03.116.706/0001-01, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12 E PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/CNPJ: 04.500.540/0001-95**, como **inabilitadas** e a empresa **A B AGOSTINHO - ME/CNPJ: 26.772.105/0001-52,** retifica a decisão da comissão de licitação, considerando a mesma **habilitada**, sendo assim, fica marcada abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas **A B AGOSTINHO – ME, NEW CONSTRUTORA LTDA EPP e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, para o dia **27/11/2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura.

Santa Maria/RN, 17 de novembro de 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5CA5A388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 034/2017, que tem o objetivo **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS** para o Município de Santana do Matos/RN**.**

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INCERTO AOS ALTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO
Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, Sendo assim **HABILITADA**, a empresa **M N FERREIRA – ME CNPJ 17.178.250/0001-19** por cumprir na integra o instrumento convocatório.

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **M N FERREIRA – ME CNPJ 17.178.250/0001-19** com o valor global de R$ 87.789,50 (oitenta e

sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN**,**16 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C8B8239D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110829/2017*

*Republicada por incorreção

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica Vital, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:52A8E4EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.002

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ANIFRÂ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o N.º 054.049.114-41, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.12.002**, datado de 09 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANIFRÂ BATISTA RODRIGUES DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9BCB3F9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.003

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 066.766.904-38, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.12.003**, datado de 13 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F252139

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.004

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o N.º 115.124.254-35, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.12.004**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:75014020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.005

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **IGOR TALES DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o N.º 114.307.794-62, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.12.005, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

IGOR TALES DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4F16A59B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.006

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **MARCO BRUNO SILVEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N.º 074.345.924-51, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.12.006, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCO BRUNO SILVEIRA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C3A482EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.007

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ROZINEIDE FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 655.064.214-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.12.007**, datado de 01 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROZINEIDE FELIX DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F985C0F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.008

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ROSÂNIA COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 044.360.504-16, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.12.008**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROSÂNIA COSTA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5BD7BD1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.009

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ANA MARTA BARBOSA DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 041.608.824-47, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.04.12.009**, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA MARTA BARBOSA DE MACEDO
Contratada,

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0B893B22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.06.07.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIANA NAYARA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 018.347.304-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. **17.06.07.001**, datado de 24 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIANA NAYARA DA COSTA.
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:238B249D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2017 – GP*

**Republicada por incorreção*
Santana do Matos, 14 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014;
CONSIDERANDO que a servidora gozará 01(um) mês do período aquisitivo acima citado, ficando assim 02(dois) meses deste mesmo período.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, cargo de **Professora**, matrícula 244 e CPF 616.215.284-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades No Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 17/11/2017 a 17/12/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C20172B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111116/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospitalar Almeida Castro, no dia 04 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E7FF3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 032/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresa: **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.592.099/0001-23,** para assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com o item **20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus subitem, 20.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B1534C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00006/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédit suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trint Mil Reais) para reforço de dotação(ões orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no us de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro 00501/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante d presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento
Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado n artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO d dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federa nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é part integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Junho de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 0 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,0
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,0
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0024 2.038	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	50.000,0
12 365 0027 2.043	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,0
TOTAL Fundo Municipal de Educação			60.000,0
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.048	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.000,0
TOTAL Fundo Municipal de Saude			20.000,0
TOTAL GERAL			130.000,0

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/17 de 0 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/17 de 0 nde Junho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
DE:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um veiculo Utilitario para usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			40.000,0
10 302 0070 1.004	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidadede-MAC		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			40.000,0
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			20.000,0
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			100.000,0
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0078 1.013	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,0
TOTAL Fundo Municipal de Educação			30.000,0
TOTAL GERAL			130.000,0

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E86DF673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 526/2017

LEI MUNICIPAL N.º 0526/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN;
Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Santana do Seridó, para o exercício de 2018, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.
Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R$ 15.406.880,00 (Quinze milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais), desdobrados nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 10.786.051,00 (Dez milhões setecentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.620.829,00 (Quatro milhões seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes	R$	**17.034.100,00**
Receitas Tributárias	R$	399.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	41.000,00
Receitas de Serviços	R$	12.000,00
Transferências Correntes	R$	16.557.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	24.500,00
Receitas de Capital	R$	**807.680,00**
Transferências de Capital	R$	657.680,00
Outras Receitas de Capital	R$	150.000,00
Deduções da Receita	R$	**-2.434.900,00**
Deduções do FUNDEB	R$	-2.434.900,00
Total Geral	**R$**	**15.406.880,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R$ 15.406.880,00 (Quinze milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais), desdobrados nos seguintes agregados:
I – O orçamento Fiscal, em R$ 10.786.051,00 (Dez milhões setecentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais).
II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.620.829,00 (Quatro milhões seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:
Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	**R$**	**14.599.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.350.128,50
Juros e Encargos Dívida	R$	7.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	4.328.315,60
Superávit do Orçamento Corrente	R$	1.913.755,90
Despesas de Capital	**R$**	**2.571.435,90**
Investimentos	R$	2.271.435,90
Amortização da Dívida	R$	300.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**150.000,00**
Total Geral	**R$**	**15.406.880,00**

Por Funções:

Legislativa	**R$**	1.115.000,00
Administração	**R$**	2.288.376,00
Assistência Social	**R$**	1.039.400,00
Saúde	**R$**	3.581.429,00
Educação	**R$**	4.170.474,90
Cultura	**R$**	190.800,10
Urbanismo	**R$**	1.880.500,00
Gestão Ambiental	**R$**	53.000,00
Agricultura	**R$**	477.000,00
Transporte	**R$**	170.000,00
Desporto e Lazer	**R$**	290.900,00
Reserva de Contingência	R$	150.000,00
Total	**R$**	**15.406.880,00**

Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	R$	1.115.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.070.616,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	466.660,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	631.100,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	82.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	290.900,00
Secretaria Mun. de Agric. e recursos Hídricos	R$	530.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	R$	2.170.500,00
Fundo Municipal de Educação	R$	4.279.275,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	965.309,10
Fundo Municipal de Saúde	R$	2.616.119,90
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	20.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.019.400,00
Reserva de Contingência	R$	150.000,00
Total	**R$**	**15.406.880,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita Corrente.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 17 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DFD8EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0362/2017

PORTARIA Nº 0362/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ALEXANDRE DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-1, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/12/2017 à 30/12/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7D4039B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0363/2017

PORTARIA Nº 0363/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Alexandre de Medeiros Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130205-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:82A24F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0364/2017

PORTARIA Nº 0364/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **INGRID MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula nº 130207-3, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BD135F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0205/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 205/2017/
PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Caicó - RN, no dia 31 de agosto de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública – Comissão Inter gestores Regional, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 205/2017/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BF7339E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0206/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 206/2017/
PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de **Chefe de Setor** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 09 de agosto de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública, Comissão Inter gestores Regional da 4ª Região de Saúde, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 206/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:62B55A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0207/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 207/2017/
PMSS/CD/ADM de 12 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 13 e 14 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais, a Caixa Econômica Federal – Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal, ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CACEX, a Assembleia Legislativa – Deputada Cristiane Dantas e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 207/2017/PMSS/CD/ADM de 12 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meias) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:10070479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0208/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 208/2017/
PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Superintendência do Rio Grande do Norte, a Polícia Rodoviária Federal – Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA e a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 208/2017/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F3D9F2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0209/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 209/2017/
PMSS/CD/ADM de 20 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa – Deputada Cristiane Dantas, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS – Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – Coordenadoria de Finanças – COFIN e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 209/2017/PMSS/CD/ADM de 20 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EBF53646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0210/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 210/2017/
PMSS/CD/ADM de 20 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS – Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, conforme os termos descritos na **Portaria de N° 210/2017/PMSS/CD/ADM de 20 de setembro de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:61DB3CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0211/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 211/2017/
PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 211/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D10AE9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0212/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 212/2017/
PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **HELSON NAZARÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de setembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 212/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8C54A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0213/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 213/2017/
PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **ERICK PONTES COSTA,** ocupante do cargo de **OUVIDOR GERAL,** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 15 de setembro de 2017, para participar da Oficina Mundo SENAI, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 213/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9E9D50B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0214/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 214/2017/
PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 15 de setembro de 2017, para participar da Oficina Mundo SENAI, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 214/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:222905F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0215/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 215/2017/
PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR,** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 15 de setembro de 2017, para participar da Oficina Mundo SENAI, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 215/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de setembro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6DFFF4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 130/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRA ESTRUTURA (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497,** nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R$ 19.590,00; **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME,** no item 05, no valor total de R$ 3.200,00; Totalizando um valor global de R$ 22.790,00.

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3CD1CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2047 - SRP

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRA ESTRUTURA (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497,** no valor total de R$ 19.590,00; **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME,** no valor total de R$ 3.200,00, totalizando um valor global de R$ 22.790,00. Homologado em 16/11/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:BF917B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497;** inscrita pelo CNPJ n° 21.986.078/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, com valor total de R$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais)**; FRANCISCA OFÉLIA DANAS CHIANCA - ME;** inscrita pelo CNPJ n° 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no item: 05, com valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); perfazendo um valor global de R$ 22.790,0 (vinte e dois mil e setecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRA ESTRUTURA (EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:,

GERUZA DOMINGOS DA SILVA
05199191497 e

FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA - ME -
P/ Fornecedores
Promitentes Contratados.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0DC39516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 131/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405,** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de R$ 50.800.

Santana do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:561C3417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405,** no valor total de R$ 50.800,00; Homologado em 17/11/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0FFBBD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **INACIO DINIZ GARCIA 05142813405;** inscrita pelo CNPJ n° 28.671.381/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, com valor total de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:
INACIO DINIZ GARCIA
05142813405
P/ Fornecedor
Promitente Contratado

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D533EF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13 – CONTRATADO: INACIO DINIZ GARCIA 05142813405; inscrita pelo CNPJ n° 28.671.381/0001-50.Objeto: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – SRP – PMSS"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: Processo n° 131/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017. VIGÊNCIA: 17/11/2017 a 17/11/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
02.0202.04.122.0002.2.003;
02.0203.04.122.0006.2.005;

02.0205.08.243.0013.2.009;
02.0205.08.243.0017.2.010;
02.0205.08.244.0010.2.011;
02.0205.08.244.0011.2.012;
02.0205.08.244.0012.2.013;
02.0205.08.244.0012.2.014;
02.0205.08.244.0014.2.015;
02.0213.12.122.0018.2.032;
02.0213.12.361.0022.3.036;
02.0213.12.361.0026.2.040;
02.0213.12.365.0061.2.046;
02.0215.10.301.0035.2.048;
02.0208.27.812.0041.2.024;
02.0209.20.605.0043.2.027;
02.0211.15.452.0048.2.029. NATUREZA DE DESPESA: 339039. DATA: 17/11/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e INACIO DINIZ GARCIA 0514281405 - Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:29E8337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 132/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA SONORA E AVISOS EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **LUCIANO TAVARES – ME,** nos itens 01, 02 no valor total de R$ 35.700,00.

Santana do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2B48B22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA SONORA E AVISOS EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LUCIANO TAVARES – ME,** no valor total de R$ 35.700,00. Homologado em 17/11/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:83733DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **LUCIANO TAVARES – ME;** inscrita pelo CNPJ n° 09.030.924/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, com valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA SONORA E AVISOS EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa:
LUCIANO TAVARES - ME
P/ Fornecedor
Promitente Contratado.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2BEB266B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13 – CONTRATADO: LUCIANO TAVARES - ME; inscrita pelo CNPJ n° 09.030.924/0001-05. Objeto: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SRP – PMSS"**, objetivando o **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA SONORA E AVISOS EM CARRO DE SOM DAS ATIVIDADES PERTINENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: Processo n° 132/2017 – Pregão Presencial nº 029/2017. VIGÊNCIA: 17/11/2017 a 17/11/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: Ação:
2.011 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Ação:
2.005 – Custeio das Atividades da Sec. Mun. de Administração,Ação:
2.048 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Ação:
2.032 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Ação:
2.008 – Custeio das Atividades da Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos; Ação:
2.003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito; Ação:
2.017 – Custeio das Atividades do santo Antonio do Povo; Ação:
2.024 – Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer; Ação:
2.027 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura. NATUREZA DE DESPESA: 339039. DATA: 17/11/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e LUCIANO TAVARES - ME- Contratada.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6D9B8641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 059/17

PROCESSO N° 0141/17 – Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas de Natal/RN a Brasília/DF e Brasília/DF a Natal/RN para o Prefeito Constitucional Hudson Pereira de Brito para participação do encontro de prefeitos e visitar os Ministérios para acompanhamento dos processos de emendas destinados a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
VALOR GLOBAL: R$ 1.829,98 (Um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 16/11/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF: 155.925.454-87
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO: Em 17/11/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:8BA15272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DAMIÃO DIOGO BEZERRA, inscrito no CPF nº 075.247.934-47, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4FD0D1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAMIÃO DIOGO BEZERRA, inscrito no CPF: nº 075.247.934-47, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0D03EA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. NIEGE BEZERRA DA SILVA, portadora do RG nº 001.408.007-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 791.580.134-15, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8E0F35DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. NIEGE BEZERRA DA SILVA, portadora do RG nº 001.408.007-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 791.580.134-15, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:365BA4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ANA PATRÍCIA RODRIGUES CAMILO, inscrita no CPF: nº 023.145.604-26 e portadora do RG 001.589.353-SSP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Diretor de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C8ABDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANA PATRÍCIA RODRIGUES CAMILO, inscrita no CPF: nº 023.145.604-26 e portadora do RG 001.589.353-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F93AF395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JUNIOR VICENTE FERREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 044.614.854-71 e portador do RG 001.990.662-ITEP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3B791DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 008.351.634-40, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Outubro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3DA8302A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO, inscrita no CPF nº 115.675.494-11, portadora do RG nº 3.382.542, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Divisão Pedagógica,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8393C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 17 de novembro de 2017) do objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, a empresa CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.788.039/0001-27, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R$ 77.872,20** (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**,** cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e correlatos, destinados às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 17 de novembro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6F912B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Prefeito José Aracleide de Araújo, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP**, a empresa CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.788.039/0001-27, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R$ 77.872,20** (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**,** cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e correlatos, destinados às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 17 de novembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B063A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231509/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.788.039/0001-27; **ITENS E VALORES REGISTRADOS**: **item 01**= R$ 1,52; **item 02**= R$ 8,50; **item 03**= R$ 3,20; **item 04**= R$ 2,70; **item 05**= R$ 5,80; **item 06**= R$ 2,70; **item 07**= R$ 1,65; **item 08**= R$ 3,40; **item 09**= R$ 1,20; **item 10**= R$ 7,95; **item 11**= R$ 1,25; **item 12**= R$ 2,45; **item 13**= R$ 2,67; **item 14**= R$ 1,40; **item 15**= R$ 9,25; **item 16**= R$ 1,50; **item 17**= R$ 9,20; **item 18**= R$ 4,70; **item 19**= R$ 4,70; **item 20**= R$ 9,50; **item 21**= R$ 2,25; **item 22**= R$ 3,15; **item 23**= R$ 2,45; **item 24**= R$ 2,80; **item 25**= R$ 3,15; **item 26**= R$ 2,35; **item 27**= R$ 5,15; **item 28**= R$ 1,48; **item 29**= R$ 0,90; **item 30**= R$ 1,35; **item 31**= R$ 9,07; **item 32**= R$ 5,80; **item 33**= R$ 6,60; **item 34**= R$ 7,30; **item 35**= R$ 2,70; **item 36**= R$ 2,00; **item 37**= R$ 4,75; **item 38**= R$ 1,25; **item 39**= R$ 2,70; **item 40**= R$ 2,70; **item 41**= R$ 2,70; **item 42**= R$ 3,30; **item 43**= R$ 7,15; **item 44**= R$ 7,80; **item 45**= R$ 5,50; **item 46**= R$ 7,00; **item 47**= R$ 10,90; **item 48**= R$ 11,80; **item 49**= R$ 5,50; **item 50**= R$ 3,80; **item 51**= R$ 3,20; **item 52**= R$ 9,90; **item 53**= R$ 9,10; **item 54**= R$ 3,12; **item 55**= R$ 1,60; **item 56**= R$ 1,45; **item 57**= R$ 1,60; **item 58**= R$ 2,40; **item 59**= R$ 17,00; **item 60**= R$ 2,40; **item 61**= R$ 3,52; **item 62**= R$ 5,96. **OBJETO:** Registro de Preços, para futura aquisição de material de limpeza e correlatos, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste município de São Bento do Trairí/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2017;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito,
CPF: 664.168.414-87;

Pelo(s) Promitente(s) Contratado(s):
CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA,
Proprietária,
CPF: 058.085.270-14.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2C4109C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Aracleide de Araújo**, PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87 portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 3 (três) diárias Nacionais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília/DF, no período de 20 à 23 de novembro de 2017, onde irá tratar de assuntos de interesse público do município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Novembro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:786C458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 para registro de preços, Objetivando a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro São Bento do Trairi/RN, no horário de 08h:00min ás 12h:00min, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6EE0D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2017.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2017.
PROCESSO ADM: Nº 0408-082017/2017
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de Agosto de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação de **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA** , CPF: 968.969.574-68,cujo objeto CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ARCAR COM TODO O MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E LANCHE DURANTE O PERÍODO DO CURSO PARA UM TOTAL DE 15 PARTICIPANTES;** no importe de **R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

São Bento do Trairi/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B1CE014A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 046/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br			1982-3592-651
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento:	**Decreto 046/2017 de 16/11/2017**		
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	58 - Ubanismo		
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
Despesa	**634 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2017	15000	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da Despesa:				1.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.200,00	0,00

Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
Função:	18 - Gestão Ambiental
Subfunção:	544 - Recursos Hídricos
Programa:	54 - Recursos Hídricos
Ação:	1.36 - Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas
Despesa	**719 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros	

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2017	15002	Redução da Despesa			6.151,80
Total da Despesa:				0,00	6.151,80

Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural
Ação:	2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric. Industria e Comerci
Despesa	**699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2017	15001	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	4.951,80	
Total da Despesa:				4.951,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.951,80	6.151,80
Total do Órgão Orçamentário:				4.951,80	6.151,80
Total do Fundamento:				6.151,80	6.151,80
Total Geral:				6.151,80	6.151,80

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:39BCD036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 047/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.729,69 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:26C427A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04100001/2017

OBJETO: Contratação de serviços especializado em confecções de carimbos automáticos e de madeira simples.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDILZA CUSTÓDIO DE QUEIROGA (970.776.824-04), objetivando o Contratação de serviços especializado em confecções de carimbos automáticos e de madeira simples,com o valor total julgado de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/10/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:625A06A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04100001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDILZA CUSTÓDIO DE QUEIROGA (970.776.824-04), referente à Contratação de serviços especializado em confecções de carimbos automáticos e de madeira simples.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/10/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4FF7B7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 04100001/2017

Processo: 04100001/2017
Objeto: Contratação de serviços especializado em confecções de carimbos automáticos e de madeira simples.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: EDILZA CUSTÓDIO DE QUEIROGA (970.776.824-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.098,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 04/10/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6AE88357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta com Angiologista para paciente carente deste Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta com Angiologista para paciente carente deste Município,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:96505DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89),referente à Prestação de serviço na realização de consulta com Angiologista para paciente carente deste Município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8B876CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110001/2017

Processo: 13110001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta com Angiologista para paciente carente deste Município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8DE0DE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 059/2017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP - valor global – R$ **728.671,68** (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e desconto percentual de 1% (um por cento);

Valor Total da Contratação R$ **728.671,68** (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9433E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 059/2017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante :

ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP - valor global – R$ **728.671,68** (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e desconto percentual de 1% (um por cento);

Valor Total da Contratação R$ **728.671,68** (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

São José do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DE21358F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2017, visando a contratação de empresa responsável para atender o serviço de condutor de transporte escolar e outros veículos, conforme projeto básico, realizada em 09 de novembro de 2017, às 11h00min foi considerada DESERTA, pela segunda vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 09 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EF67726C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 044/2017 – PP - TERCEIRA CHAMADA

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa responsável para atender o serviço de condutor de transporte escolar e outros veículos, conforme projeto básico.**

A Sessão se dará às 11h00min (horário de local) do dia 30 novembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 003513/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 17 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B9C94A62

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 041/2017 – PP – TERCEIRA CHAMADA

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo de passageiro tipo VAN, 0km, teto alto, para a Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes do Anexo I, do edital.**

A Sessão se dará às 08h30min (horário de local) do dia 30 novembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03845/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 17 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AA8B76C7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2017, visando a aquisição de 01 (um) veículo de passageiro tipo VAN, 0km, teto alto, para a Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes do Anexo I, do edital, realizada em 09 de novembro de 2017, às 09h00min foi considerada DESERTA, pela segunda vez, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 09 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8AE4B063

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente a partir do dia de 20 de novembro de 2017, no horário das 7h às 13 horas (horário corrido).

Parágrafo Único - O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, Postos de Saúde, CRAS e CREAS, bem como na coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

Art.2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Miguel / RN, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:80CD2761

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - REF.: CONTRATO Nº. 040/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa R F DE CARVALHO – ME, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 490, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Ferreira de Carvalho, portador do RG. N.º 1.129.720/SSP-RN e CIC N.º 654.048.664-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R$ 19.415,00 (dezenove mil e quatrocentos e quinze reais)**, permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

R F DE CARVALHO – ME
CNPJ nº. 06.268.660/0001-34

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
Matrícula nº 131357-6

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:30C96C64

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - REF.: CONTRATO Nº. 039/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472, com sede à Rua Maria Leodonia Pessoa Fernandes, nº SN, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francisco Estevam da Silva, portador do RG. N.º 22.014.169/SSP-SP e CIC N.º 538.343.054-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R$ 8.558,75 (oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472
CNPJ nº. 27.114.773/0001-03

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
Matrícula nº 131357-6

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3C941E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2017

Nomeia os novos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 93, Parágrafo II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a institucionalização da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município e a Lei Complementar Municipal nº 886, de 19 de junho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: Jobson Magno Batista de Lima – CPF: 828.419.504-68
Suplente: Julieta de Araújo Pereira – CPF: 046.642.524-47

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Janaina Cristina de Oliveira – CPF: 033.897.324-97
Suplente: Wellington Celestino da Silva – CPF: 033.628.794-11

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Francisco Geilson de Azevedo Silva – CPF: 000.552.184-07
Suplente: José Elias da Costa – CPF: 031.794.654-41

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Titular: Allysson Lindálrio Marques Guedes – CPF: 010.000.314-11
Suplente: Francisco de Assis Araújo – CPF:496.937.434-15
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2AEA8854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20100001/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09 de novembro de 2017.
MEMBROS DA CPL/Município de São Tomé/RN
JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.
FILIPE NERI SOARES – Membro.

Aos 16 (Dezesseis) dias, do mês de novembro do ano de dois e dezessete (16.11.2017), às 10h40min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr., **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**, **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA** e **FILIPE NERI SOARES**, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 004, em 13 de janeiro de 2017, com o desiderato de efetivar análise de documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - JOSÉ LOPES PEREIRA e, JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOME/RN**, **Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório**. Após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, **JULGOU HABILITADAS, as seguintes empresas participantes do certame, quais sejam: 0**1. ENGMAQ – LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS-LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.831.917/0001-51, devidamente representada pelo senhor Harllington Luiz Avelino Pinheiro – CPF nº 029.329.364-33; **02.** CONSTRUTORA DANTAS LTDA-ME, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34, devidamente representada pelo senhor RAFAEL MOREIRA DANTAS – CPF nº 094.556.214-44; **0**3. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, devidamente representada pelo senhor WHARTON NASCIMENTO DA SILVA – CPF Nº 050.878.714-96; **04**. PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, devidamente representada pelo senhor GERBERT RODRIGUES SOARES – CPF Nº 778.657.744-00**; 05.** P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-LTDA ME, CNPJ Nº 17.707.527/0001-53, devidamente representada pelo senhor NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS – CPF Nº 761.813.594-00; **06.** G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, devidamente representada pelo senhor GLEDISON PÉRIGUIS SILVA DO NASCIMENTO – CPF Nº 055.104.594-92; **07.** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, devidamente representada pelo senhor JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES – CPF Nº 392.600.894-68**, e, 08.** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.623.973/0001-26, devidamente representada pelo senhor MÁRIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO – CPF Nº 051.700.254-08**, tendo as demais apenas PROTOCOLADO, em numero de 03 (três) sendo elas: 01.** PELICANO, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ Nº 06.089.757/0001-80, devidamente representada pelo senhor FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA – CPF Nº 500.569.484-68**; 02.** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, devidamente representada pelo senhor JOSÉ GILSON LEITE PINTO – CPF Nº 413.156.184-00**, e, 03.** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, devidamente representada pelo senhor JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA – CPF Nº 045.953.284-78**,** por haver cumprido rigorosamente todos os requisitos do edital. **Ato contínuo, o senhor Presidente, julgou INABILITADA à empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, devidamente representada pelo senhor JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA – CPF Nº 045.953.284-78, por descumprimentos às normas do Edital, quais sejam: 9.1.2 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Item c.** *Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: e seus* **subitens c.1** *Os atestados deverão estar devidamente registrados junto ao CAT do responsável técnico da obra descrita do Atestado apresentado;* **c.2** *Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;* **e c.3** *A indicação do aparelhamento correspondente à relação de máquinas e equipamentos, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras e serviços objeto deste Edital, ainda assim, deixou de cumprir com o* **ITEM 9.1.4 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, ***subitem d -*** *Prova de regularidade para com a* ***(Fazenda Municipal ou Estadual)****, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;* ***e, subitem f -*** *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, apresentando-as, devidamente vencidas.* Neste diapasão, é insofismável consignar, que os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, encontram-se devidamente lacrados e rubricados, tanto pela comissão, quanto, pelos os representantes das licitantes no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida sede, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Após o escoamento do prazo tempestivo, dos 05 (cinco) dias úteis, fica desde já, definido pela Comissão, que a SESSÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTA das empresas consideradas HABILITADAS, realizar-se-á no dia 28 (terça-feira), de novembro do delineado ano, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – anexo – ao Edifício deste Município, no 1º Andar, Sala nº 05, com logradouro, sito, à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, nesta urbe.** Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, **como é de praxe, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor epigrafado.**

Pela Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL
Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:19413DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20100002/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09 de novembro de 2017, às 15h00min.
MEMBROS DA CPL/Município de São Tomé/RN
JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.
JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.
FILIPE NERI SOARES – Membro.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Aos 17 (Dezessete) dias, do mês de novembro do ano de dois e dezessete (17.11.2017), às 16h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr., **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**, **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA** e **FILIPE NERI SOARES**, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 004, em 13 de janeiro de 2017, com o desiderato de efetivar análise de documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – CLOTILDE J. RIBEIRO, NEREIDE GALVÃO PEREIRA, FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS E SÃO JOÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOME/RN**, **Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório.** Após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas licitantes, às quais, apenas, PROTOCOLARAM seus aludidos documentos de habilitação e propostas, à Comissão Permanente de Licitação, **JULGOU HABILITADAS todas as empresas participantes do certame, quais sejam: 0**1. ENGMAQ – LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS-LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.831.917/0001-51, devidamente representada pelo senhor Harllington Luiz Avelino Pinheiro – CPF nº 029.329.364-33; **02.** CONSTRUTORA DANTAS LTDA-ME, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34, devidamente representada pelo senhor RAFAEL MOREIRA DANTAS – CPF nº 094.556.214-44**; 0**3. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, devidamente representada pelo senhor WHARTON NASCIMENTO DA SILVA – CPF Nº 050.878.714-96; **04.** PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, devidamente representada pelo senhor GERBERT RODRIGUES SOARES – CPF Nº 778.657.744-00; **05.** P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-LTDA ME, CNPJ Nº 17.707.527/0001-53, devidamente representada pelo senhor NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS – CPF Nº 761.813.594-00**; 06.** G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, devidamente representada pelo senhor GLEDISON PÉRIGUIS SILVA DO NASCIMENTO – CPF Nº 055.104.594-92; **07.** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, devidamente representada pelo senhor JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES – CPF Nº 392.600.894-68**; 08.** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.623.973/0001-26, devidamente representada pelo senhor MÁRIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO – CPF Nº 051.700.254-08**; 09.** PELICANO, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ Nº 06.089.757/0001-80, devidamente representada pelo senhor FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA – CPF Nº 500.569.484-68**; 10.** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, devidamente representada pelo senhor JOSÉ GILSON LEITE PINTO – CPF Nº 413.156.184-00**, e, 11.** GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 20.265.912/0001-00, devidamente representado por RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES – CPF Nº 082.205.134-62**, por haverem cumprido rigorosamente todos os requisitos do edital.** Neste diapasão, é insofismável consignar, que os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, encontram-se devidamente lacrados e rubricados, tanto pela comissão, quanto, pelos os representantes das licitantes no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Sede, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Após o escoamento do prazo tempestivo, dos 05 (cinco) dias úteis, fica desde já, definido pela Comissão, que a SESSÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTAS das mencionadas empresas, realizar-se-á no dia 28 (terça-feira) de novembro do delineado ano, às 15h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – anexo – ao Edifício desta Edilidade, 1º Andar, Sala nº 05, com logradouro, sito, à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, nesta urbe.** Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, **como é de praxe, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor epigrafado.**

Pela Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL
Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BDE77D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 220, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hidricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matricula 0010471 inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere ao transporte do milho dos agricultores com a respectiva nota fiscal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 16 de novembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5DF9A291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos enfermeiros municipais lotados na Unidade Mista de Saúde, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	ENFERMEIRO	40hs
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	ENFERMEIRO	24hs
003	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	ENFERMEIRO	48hs
004	0000853	Natalia Neri de Azevedo	ENFERMEIRO	48hs
005	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	ENFERMEIRO	32hs
006	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	ENFERMEIRO	48hs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D01DD9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**,** aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares Médico, Auxiliares de Odontólogos e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de OUTUBRO/2017.

MAT	NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR
868	Ana Gabriella Medeiros de A Lima	069.993.504-00	Enfermeira	R$ 396,66
743	Camila Souza de Medeiros	100.010.824-42	Téc. Enfermagem	R$ 396,66
213	Darcy do Nascimento Barros	020.960.394-10	Ag. Com. De Saúde	R$ 743,75
792	Didia de Oliveira Pereira	087.769.944-57	Enfermeira	R$ 743,75
214	Francisco Edivan Albuquerque	031.919.564-33	Ag. Com. de Saúde	R$ 850,00
742	Floriza Fabiana de Araújo	060.518.564-63	Aux.Cons.Dentário	R$ 175,00
756	Jacinto Pereira Júnior	084.009.174-56	Cirurgião Dentista	R$ 175,00
215	João Maria Alves da Cruz Silva	968.938.504-68	Ag. Com. de Saúde	R$ 850,00
753	Josane Rose de Medeiros Souza	083,124.664-28	Aux.Cons. Dentário	R$ 175,00
217	Josefa Maria dos Santos Oliveira	031.967.274-32	Ag.Com. de Saúde	R$ 396,66
216	José Roberto de Morais	031.921.714-05	Ag. Com. de Saúde	R$ 850,00
854	Leonardo de Oliveira Pufal	011.964.404-50	Médico	R$ 396,66
754	Lídia Assunção de Medeiros	051.375.574-80	Aux.Cons. Dentário	R$ 875,00
791	Laio da Costa Dutra	074.186.904-79	Cirurgião Dentista	R$ 875,00
218	Maria das Vitória D. Nascimento	024.297.974-29	Ag. Com. de Saúde	R$ 396,66
221	Maria das Vitórias dos S.O.Medeiros	837.133.284-04	Ag. Com. de Saúde	R$ 743,75
220	Maria das Vitórias Silva Medeiros	036.817.654-13	Ag. Com. de Saúde	R$ 396,66
219	Maria das Vitorias da Silva Costa	663.576.674-04	Ag. Com. de Saúde	R$ 743,75
222	Maria de Lourdes C. do Nascimento	703.661.104-97	Ag. Com. de Saúde	FÉRIAS
143	Maria do Socorro da Silva	638.659.474-68	Aux.Administrativo	R$ 500,00
223	Maria Inez Justino da Silva	785.294.924-04	Ag.Com. de Saúde	R$ 743,75
752	Magnus Kely Soares de Azevedo	033.213.954-95	Enfermeiro	R$ 850,00
755	Maria Julia de Medeiros	066.017.194-55	Cirurgiã Dentista	R$ 175,00
828	Maria Simone Dantas de Araújo	051.042.864-95	Tec.Enfermagem	R$ 743,75
738	Nathalia Dantas Araújo	077.362.804-52	Tec.Enfermagem	R$ 743,75
788	Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho	736.566.074-00	Médico	R$ 850,00
224	Paulo Martins de Souza	028.120.664-31	Ag. Com. de Saúde	R$ 396,66
225	Rosa Maria de Medeiros	654.705.914-68	Ag. Com. de Saúde	R$ 396,66
740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	068.568.324-94	Téc. Enfermagem	R$ 850,00
226	Valdecir Honorato Silva	655.108.014-68	Ag. Com. de Saúde	R$ 850,00
TOTAL..... R$ 17.279,53				

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente, 14 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECE015DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a promoção de um nível para outro superior conforme nova habilitação, a Servidora Municipal DAMIANA MARIA DE MEDEIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede a promoção de um nível para outro superior, a Servidora Municipal **DAMIANA MARIA DE MEDEIROS,** PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE "D", Mat. nº 0000268, conforme nova habilitação no curso de Pós Graduação de Especialização em EDUCAÇÃO INFANTIL, totalizando a carga horária em 420 horas/aula.
Art. 2º A promoção de que trata o art. anterior elevará o salário atual para o nível **3 classe D.**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA1ADF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 171/2017

LEI MUNICIPAL Nº 171/2017

Dispõe sobre a criação do Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino e de outras providências.

Art 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino o Programa Família Acolhedora, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social.

§1º O Programa Família Acolhedora será desenvolvido em consonância com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, bem como, com o Plano Nacional de Promoção, proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a política nacional de Assistência Social - Resolução nº145/04 do CNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais - Resolução nº109/2009 do CNAS; sendo classificado como serviço de proteção social especial de alta complexidade, na qual fica garantida a proteção integral às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo de convivência familiar e/ou comunitária.

§ 2º O acolhimento familiar caracteriza-se como uma alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a concessão temporária de guarda e responsabilidade, conforme decisão judicial sendo a mesma inserida no seio de outro núcleo familiar.

Art. 2º O Programa Família Acolhedora tem como princípios:

I - direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos causados pela institucionalização;

II - Direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam asseguradas as condições para seu desenvolvimento;

III - Trabalhar as relações intra familiares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em família acolhedora criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente à sua família de origem.

Art. 3º O Programa Família Acolhedora tem como objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes, proteção através de amparo provisório em famílias acolhedoras;

II - Oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;

III - Interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

IV - Tornar-se uma alternativa ao abrigamento e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

V - Oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função de acolhimento;

VI - Possibilitar à convivência comunitária e o acesso a rede de políticas publicas.

VII – Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 4º O programa atenderá crianças e adolescentes do Município de Senador Georgino Avelino/RN, com idade, de zero a dezoito anos incompletos, inclusive àqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.

Parágrafo único: Somente será inserida no Programa Família Acolhedora à criança e/ou adolescente que assim for designada por ordem judicial.

Art. 5º O Juizado da Vara da Infância e Juventude da comarca concederá a guarda da criança ou adolescente à família acolhedora previamente cadastrada, capacitada e assistida pelo programa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e assistência Social Social poderá firmar parcerias com entidades e instituições que atuem no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente objetivando a identificação de famílias com capacidade para atuar no Programa e fiscalizar seu desempenho como tal.

Art. 7º O acolhimento por família acolhedora, no âmbito do Programa, terá caráter temporário e seu tempo de duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização judicial.

Parágrafo único. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e da Juventude relatório bimestral sobre a situação do assistido, em cada caso particular.

Art. 8º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica do Programa, formada por uma Assistente Social, um psicólogo e um coordenador ,que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Parágrafo único. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial nos termos da Lei 8.069, de 1990.

Art. 9º A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Programa e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
VI - Atestado de Sanidade Física e Mental;
VII - Comprovante de Rendimentos.

Parágrafo único: A inscrição da Família Acolhedora no programa será realizada pela equipe técnica do programa e condicionada a apresentação dos documentos supra citados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Sendo que os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendencia com a documentação requerida; quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

Art. 10. Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 25 anos, e preencha os seguintes requisitos:

I - Residente no Município de Senador Georgino Avelino, com tempo comprovado no mínimo de 02 anos;
II - Com boas condições de saúde física e mental;
III - Que não tenha pendência judicial;
IV - Com tempo disponível para a criança e/ou adolescente, capacidade de dar afeto e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;

V - Com parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do programa;
VI - Estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento;
VII – Residir em imóvel com espaço e condições adequados ao acolhimento.

Art. 11. São deveres e direitos da família acolhedora:

I - Assegurar à criança e/ou adolescente assistência material, educacional, espiritual, afetiva e de saúde;

II - Acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;

III - Assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no programa;

IV - Participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do Programa;

V - Participar de serviços e Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Município e de atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;

VI - Receber a equipe técnica do programa em visita domiciliar;

VII – Comunicar a equipe do serviço todas as situações de enfrentamento, dificuldades que observem durante o acompanhamento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

Art. 12. A equipe técnica do programa, no uso de suas atribuições, acompanhará sistematicamente as famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes acolhidos e as famílias de origem.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras e às famílias de origem se dará por meio de:

I - Visitas domiciliares e elaboração de um plano de acompanhamento familiar a ser preparado para cada família;

II - Atendimento psicossocial aos envolvidos;

III - Preparação e execução de encontros de acompanhamento a serem realizados com a presença das famílias envolvidas e das crianças e adolescentes acolhidos;

IV - Encaminhamento a Rede de Proteção sócio assistencial e intersetorial.

Art. 13. O Programa institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo por família, a ser repassado pelo Município à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.

§ 1º. O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, conforme, previsão na dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias.

§ 2º Na hipótese da família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será acrescentado o auxilio financeiro de acordo com os recursos disponíveis, em caso de grupo de irmãos.

§ 3º O pagamento do auxílio financeiro será feito mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais do município.

§ 4º A prestação de auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento.

§ 5º Mediante justificativas que envolvam laços de parentescos entre os beneficiados, a regra do §2º poderá ser excepcionada.

§ 6º O Auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.

Art. 14. Os casos de inadaptação entre crianças ou adolescentes e familiares acolhedores identificados pelo programa serão, imediatamente, comunicados ao Juízo da Infância e Juventude, que poderá determinar o desligamento compulsório da família no Programa.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social a composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.

Art. 16. São atribuições da equipe técnica do programa:

I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;

II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do bairro;

V - Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;

VI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII - Realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.

Art. 17. Fica admitida no âmbito do Programa Família Acolhedora a figura da família extensa, assim entendida aquela formada por parentes próximos com os quais o assistido convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Art. 18. A Assistência material prevista nesta Lei poderá excepcionalmente ser concedida à família de origem identificada como hipossuficiente por ordem judicial de reintegração de criança e adolescente.

§ 1º Será considerada necessitada do benefício, para os fins deste artigo,a família cuja renda per capita for igual ou inferior a meio (1/2) do salário mínimo, não considerando para fins destes cálculos, os benefícios de transferência de renda recebidos pelo núcleo familiar.

§ 2º Aplica-se, na hipótese deste artigo, todas as condicionantes da família acolhedora, no que couber.

Art. 19. O benefício desta Lei somente poderá ser concedido a cada família pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da prefeita em 29 de Setembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5611E344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o Sr. DEZUITE ROCHA BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 025.183.514-69 do cargo de Controlador Geral do Município e NOMEÁ-LO ao cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 17 de novembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BAFDDEAD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕESDOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO,NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO NO RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP.CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor nos itens: 01 ao 03. Valor Global da contratação**: R$ 28.520,00**(vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de novembro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:74DC5AD4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de n° 008/2017, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO NO RN**. Conforme segue Licitante vencedora: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 03.

Senador Georgino Avelino/RN, 17/11/2017.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D57F2BAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2017 CMAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do recurso destinado a aquisição de bens para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o projeto social, voltado à aquisição de bens para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Senador Georgino Avelino-RN, 14 de Novembrode 2017

MARCOS ANTÔNIO SALES
Presidente do CMAS

MARCOS ANTONIO SALES
Presidente

BRUNA SALES BARBOSA
Rep. da Sec. Mun de Assistência Social
Secretária

IRANETE PEREIRADA SILVA
Rep. Secretaria Mun. de Educação

GILVANETE BATISTA DA SILVA
Rep. Secretaria Mun. de Educação

ALBERTO JORGE NUNES GOMES DE LIMA
Rep. Secretaria Mun de Saúde

KASSIA CAROLINE DA CRUZ SILVA
Rep. Secretaria Mun de Administração

ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO
Rep. Entidades Religiosas

ROSIÊ MORAIS LOPES
Rep. Entidades Religiosas

FLAVIANA GOMES DE OLIVEIRA
Rep Trabalhadores do SUAS

RAQUEL RÉGIS DA SILVA
Rep Trabalhadores do SUAS

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:5D8DE329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017. PROCESSO: N.º 1.016.005/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017.

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia do edital. Assinatura da Ata: 16.11.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa Vencedora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - EIRELI
CNPJ: 08.700.130/0003-00 Insc. Est.: 20.079.585-6
Endereço: Rua São Felix, 182, Conj. Cônego Monte. Tel.: (84) 3291-3390
Cidade: Santa Cruz/RN. CEP: 59.200-000
Email:
marcelo@gruposaotome.com.br
Representante: José Marcelo de Araújo Bezerra – CPF: 065.957.294-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.	UND	600	65,00	39.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Marcelo de Araújo Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2017. Edição 1644*

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D22F10C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 20 do corrente mês e ano, afim de participar do Encontro de Formação para Elaboração do Prognóstico para o Plano de Saneamento Básico;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA,** Matrícula 0017, inscrita no CPF nº. 008.078.194-25 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01(uma diária) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F1F7C3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, afim de participar do Encontro de Formação para Elaboração do Prognóstico para o Plano de Saneamento Básico;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **SIMONE BARBOZA DA SILVA,** Matrícula 1228, inscrita no CPF nº. 092.077.544-60 e portadora do RG nº 2.787.849/SSP-RN, **Coordenadora Geral de Serviços de Vigilância Social** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma diária) no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DF474659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2017-ADM

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra "h" e,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de prorrogação do prazo contido no item II da Portaria nº 015/2017-ADM;
Considerando que o Art. 162 do RJU Municipal, prevê a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:
I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conclua os trabalhos de apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 5/2017.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de Novembro de 2017.

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
CPF nº 033.615.004-00
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0D027571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Serra do Mel e a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel - ACAYU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à celebração de convênio entre o Município de Serra do Mel e a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel – ACAYU.

§ 1º - O objetivo do convênio referido no caput deste artigo será realização do projeto (cópia em anexo) "Escolinha de futebol talentos da Serra – Craque na bola e craque na escola" no município pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel – ACAYU.

Art. 2º - O recurso repassado para a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel – ACAYU, será no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em quatro parcelas pagas da seguinte forma:

§ 1º - A primeira parcela no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será paga no ato de assinatura do convênio.

§ 2º - A segunda parcela no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com 60 (sessenta) dias da data de assinatura do convênio, e mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela ao município pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel – ACAYU.

§ 3º - A terceira parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com 90 (noventa) dias da data de assinatura do convenio, e mediante a apresentação da prestação de contas da segunda parcela ao município pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel – ACAYU.

§ 4º - A quarta parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do convenio, e mediante a apresentação da prestação de contas da segunda parcela ao município pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural e Administrativo ao Município de Serra do Mel – ACAYU.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - Poder Executivo,
04 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), 2077 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:26E81316

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 679, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera os Inciso XIII e XVII, no artigo 2º, da Lei Municipal nº 502/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os Incisos XIII e XVII, no artigo 2º, da Lei Municipal nº 502/2013 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Serão consideradas as seguintes manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas, como destas populares do Município de Serra do Mel/RN.

XIII – CAMPEONATO MUNICIPAL PRINCIPAL – A ser realizado no mês de Agosto e tendo o seu encerramento até o dia 31 de Dezembro.

XVII – FESTA DO CAJU: A ser realizada no último final de semana do mês de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FFDCB30C

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 36/2017, **sistema de registro de preço**, no dia 30 de novembro de 2017 às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a possível aquisição de mobília escolar tipo conjunto para alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 17 de novembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:3E612E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 071/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1711010011

OBJETO: **Contratação de serviços de apresentação artística para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário – Lei Municipal n. º 584/2017.**

PREÂMBULO
No dia 17 de novembro de 2017, às 09h00min,reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro **Erijackson Willyk de Araújo**, e a equipe de apoio Severino Florêncio de Oliveira Neto e Leilany Gomes Silva, designados pela portaria 0234/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	Francisco Arruda de Lima Neto
KAIO CESAR B RIBEIRO - ME	Kaio Cesar Batista Ribeiro

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e de enquadramento como ME e EPP, tendo as empresas apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **classificado** as propostas passando-se para a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas únicos a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu na seguinte forma: RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO
Aberto o 3º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento ao item7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde a empresa KAIO CESAR B RIBEIRO – ME apresentou atestado de capacidade técnica sem especificar os serviços prestados. Aberto o 3º envelope do segundo colocado foi constatado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

RESULTADO
À vista da habilitação, foi declarada HABILITADA a empresa licitante H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, e INABILITADA a empresa KAIO CESAR B RIBEIRO – ME.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA
Não houve ocorrências do pregão. O representante credenciado KAIO CESAR BATISTA RIBEIRO manifestou interesse em recorrer o mesmo disse: solicito HABILITAÇÃO, tendo em vista que o serviço prestado foi de contratação musical, por fim, o representante credenciado, solicita o prazo da Lei para a sua manifestação de recurso. O representante da empresa H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME disse: durante a sessão o proprietário da empresa KAIO CESAR BATISTA RIBEIRO afirmou quer sua documentação onde incluir o atestado de capacidade técnica foi feito pelo seu contador e que a falta de especificação no atestado foi um erro de digitação. O pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Erijackson Willyk de Araújo
Pregoeiro

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Apoio

Leilany Gomes Silva
Apoio

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5A469B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710060003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA –

ME; OBJETO: Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente de obras civis de engenharia referentes às Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2017 e termo final em cento e cinquenta (150) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; VALOR GLOBAL: R$ 572.720,95 (Quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.301.0018.0106.1012 – Ampliação do Centro de Saúde;
10.10.301.0018.0100.1065 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;
10.10.301.0018.0100.1095 – Reforma e Ampliação de Mini-postos de Saúde das comunidades: Arapuá, Belo Monte, Rolinha, Saudade, Barra de São Pedro; **Elemento:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 01002, 01023, 01064 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, b da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de novembro de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:F5863804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 532/2017

PORTARIA Nº: 532/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	16 de novembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 16 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Vitória Oliveira da Silva para realização de exame no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6070BDC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 533/2017

PORTARIA Nº: 533/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	17 de novembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Geralda Fernandes dos Santos-Liga, Kaline Márcia de Araújo Garcia-Hemonorte, Francisco Gomes dos Santos-Hospital Luiz Antônio, Clemir Cândido Mariz e Maria de Fátima dos Santos-Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:60CEF1C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 534/2017

PORTARIA Nº: 534/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	17 de novembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:60236C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSSO Nº. 107/2017
O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 08/12/2017, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizada Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação das Ruas Benedito Paulino dos Santos, João Rodrigues Arruda, Maria da Conceição Azevedo, Da Conquista, Das Margaridas, Das Vitórias e Travessa 02 de outubro no município de Serrinha/RN. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo site
serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 16/11/2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0C2AB0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -DISPENSA 074/2017 - DISP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 74
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, CPNJ Nº 12.120.272/0001-04**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a ACRESCIMO DE 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor original TOTALIZANDO R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2017.
Signatários:
José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PELA CONTRATANTE

SERRINHA/RN 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5EBB2F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 406/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal e Dá Outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo.
Art. 2º – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal implementarão as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética.
Art. 3º – Os preceitos éticos inscritos no Código não substituem os deveres e proibições constantes do Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, cujo não atendimento importará na sanção administrativa prevista em lei, respeitados os direitos constitucionais do devido processo legal.
Parágrafo único – O atendimento dos requisitos éticos de seu cargo ou função será apreciado por ocasião da avaliação do estágio probatório, da progressão funcional e nas demais circunstâncias onde seja ponderado o merecimento do servidor.
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 03 de novembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º – Os servidores do Município de Serrinha dos Pintos observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta a elas inerentes visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade e imparcialidade da administração, tendo como princípios:
I – lisura e probidade, em relação às atividades públicas e particulares;
II – decoro inerente ao exercício da função pública;
III – eficiência na persecução do bem comum, igualdade no tratamento de todos perante a lei, buscando sempre a legalidade e a transparência;
VI – A moralidade na Administração Pública, tendo-se sempre como fim o bem comum e como meio a legalidade.
V – o cuidado no tratamento ao público e no tratamento da coisa pública e do patrimônio público;
VI – obediência às ordens legais dos superiores, velando por seu cumprimento.

Art. 2º – O servidor público não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta.

Art. 3º – A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que a finalidade é o bem comum.
Parágrafo único – O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.
Art. 4º – O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.
Art. 5º – A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada, poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.
Art. 6º – Salvo os casos de interesse superior da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando, sua omissão, comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Art. 7º – Toda pessoa tem direito à verdade, de modo que o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.

Art. 8º – A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo e seus esforços para construí-los.

Art. 9° – Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de filas ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, caracteriza grave dano moral aos usuários dos serviços públicos, bem como atitude contra a ética ou ato de desumanidade

Art. 10 – O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios, tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam, até mesmo, imprudência e negligência no desempenho da função pública, tipificando falta funcional grave, passível de punição disciplinar.

Art. 11 – Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que sempre conduz à desordem nas relações humanas, além de caracterizar a falta grave de desídia no exercício do cargo e/ou função pública, sujeitando-se o servidor à punição disciplinar.

Art. 12 – O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para ajudar no crescimento e engrandecimento do Município.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 13 – São deveres fundamentais do servidor público:
I – desempenhar, a tempo e a contento, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
II – exercer suas funções com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações pendentes e procrastinatórias;
III – ser probo, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais uma opção, a melhor e a mais vantajosa para o bem-estar comum;
IV – jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII – ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII – ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido e ilegal emanado de autoridade superior;
IX – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de usuários e outros, que visem obter quaisquer favores, benesses ou de ações ilegais ou aéticas, e denunciá-las;
X – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XI – ser pontual e assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII – na hipótese de falta ao trabalho, motivada por doença, apresentar no prazo de 48 horas, atestado médico, salvo impossibilidade legítima de fazê-lo, mediante contra recibo emitido pelo superior imediato;
XIII – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato contrário ao interesse público, exigindo a adoção de providências cabíveis;
XIV – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização;
XV – participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XVI – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVII – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XVIII – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XIX – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
XX – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XXI – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade, com a finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;
XXII – cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis, Medidas Provisórias, Decretos, Regulamentos e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO
Art. 14 – É vedado ao servidor público:
I – o uso do cargo ou função, de posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III – ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V – deixar de usar os avanços técnicos e científicos a seu alcance ou do seu conhecimento, para atendimento do seu mister;
VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato público,

com os jurisdicionados administrativos ou com os colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII – alterar ou deturpar o teor de documentos que estejam em sua posse;
IX – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X – desviar servidor público para atendimento a interesses particulares;
XI – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII – fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno do serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII – apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente, o que constitui falta funcional grave, passível de punição disciplinar, inclusive com a pena de demissão a bem do serviço público;
XIV – dar a sua participação, direta ou indiretamente, a qualquer instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XV – exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
XVI – promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público;
XVII – praticar a usura dentro das dependências do serviço público contra servidores ou qualquer usuário dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 15 – Será designada, por ato do Chefe do Poder Executivo, Comissão de Ética Pública (CEP), composta por 03 (três) servidores efetivos e respectivos suplentes, para mandatos não coincidentes de até três anos, que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
§ 1º - A atuação no âmbito da CEP não enseja qualquer remuneração para seus membros e trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação relevante serviço público.
§ 2º O Presidente terá o voto de qualidade nas deliberações da Comissão.
§ 3º Os mandatos dos primeiros membros serão de um, dois e três anos, estabelecidos no ato de designação.

Art. 16 – A Comissão de Ética Pública (CEP) compete:
I – atuar como instância consultiva do Prefeito Municipal e Secretários em matéria de ética pública;
II – submeter ao Prefeito Municipal medidas para seu aprimoramento;
III – dirimir de interpretação de suas normas. Deliberando sobre casos omissos;
IV – apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas;
V – dirimir dúvidas de interpretação sobre normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal;
VI – escolher seu Presidente.
Parágrafo único: A administração pública municipal prestará o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.
Art. 17 – A Comissão de Ética poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridades, servidores, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

Art. 18 – À Comissão de Ética incumbe fornecer aos órgãos encarregados da execução do plano de carreira dos servidores os registros sobre a sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público, desde que existente aludido plano.

Art. 19 – Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Chefe do Executivo.

Art. 20 – Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar o respectivo expediente ao órgão competente para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos, implicará comprometimento ético da própria Comissão.

Art. 21 – A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer do relator, aprovado pelos demais membros.
Art. 22 – A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público municipal ou do prestador de serviços contratado, alegando falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.
Art. 23 – Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente ou temporária em órgão ou entidade da administração direta ou indireta.
Art. 24 – Todo cidadão que houver de tomar posse em cargo público efetivo e em comissão, ou ser investido em função pública contratual, deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.
Art. 25 – Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos.

Art. 26 – Este Código de Ética entra em vigor na data de publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, 03 de novembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Redação dada pela Emenda modificativa nº 001/2017 – Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2017 – Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2017 - Vereador Francisco Heider da Silva.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B208608

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 406/2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 406/2017, de 03 de novembro de 2017, a qual "*Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal* e Dá Outras Providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 06 de outubro de 2017, através do projeto de Lei 006/2017 de 02 de agosto de 2017 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 03 de novembro de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D710015F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARTA MARIA DE AQUINO**, Matrícula 1752000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:37B3C259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.018	Programa de Prevenção e Exames a Mulher Outubro Rosa - Preamor				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**
Total Geral da Anulação				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D2B93047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
023	Educação				
2024	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	29.000,00
Total				**R$**	**29.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2025	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola - Infantil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2026	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2027	Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE - EJA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**
Total das Suplementações				**R$**	**63.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.03	**Secretaria Municipal de Administração**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0007	Administração				
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0023	Educação				
2028	Capacitação dos Servidores				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**63.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6BAE5367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 563/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.302,00 (quinze mil trezentos e dois reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 15.302,00 (quinze mil trezentos e dois reais)), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
04	Administração				
131	Comunicação Social				
0011	Comunicação e Eventos				
2.055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Eventos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	15.302,00
Total				**R$**	**15.302,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
04	Administração				
131	Comunicação Social				
0011	Comunicação e Eventos				
2.055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Eventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	invedstimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	15.302,00
Total				**R$**	**15.302,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:903FC208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.616,93 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.616,93 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	10.616,93
Total				**R$**	**10.616,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e URBANISMO**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.047	Manutenção da Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	R$	10.616,93
Total				**R$**	**10.616,93**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AC8BB6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2015	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.02	**Gabinete do Prefeito**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0004	Administração				
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F1A9E388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.915,85 (quatorze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 14.915,85 (quatorze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

01 – Poder Legislativo

01.01	**Câmara Municipal de Severiano Melo**
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
0001	Processo Legislativo
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	14.915,85
Total da Suplementação				**R$**	**14.915,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01 – Poder Legislativo

01.01	**Câmara Municipal de Severiano Melo**				
01	Legislativa				
031	Ação Legislativa				
0001	Processo Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	14.915,85
Total da Suplementação				**R$**	**14.915,85**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B3940C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.02	**Gabinete do Prefeito**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0004	Administração				
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.02	**Gabinete do Prefeito**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0004	Administração				
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total de Anulação				**R$**	**4.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9AD0F2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000011/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017**, tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116001**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 21, 23, 33, 35 e 37 totalizando o valor de R$ 7.028,00 (sete mil e vinte e oito reais), FP Comércio e Serviços EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens 10, 12, 14, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 31 e 32 totalizando o valor de R$ 12.857,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), NACIONALCOMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ:18.588.224/0001-21,saiu vencedora nos itens 17 e 28 totalizando o valor de R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), O Moveleiro Comercio e Serviços EIRELI - EPP- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 06, 08, 11, 13, 15 e 30 totalizando o valor de R$ 7.838,00 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) e PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedora nos itens 03, 07, 20 e 34 totalizando o valor de R$ 12.759,16 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:5ECF1879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN-DENTALMED COM. E REP. LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos **dezessete** dias do mês de **novembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, homologado em 17

de novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Dentalmed Com. E Rep. LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Telefone: 84 3206 5408
Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180.
Email:
licitacao@dentalmednatal.com.br
Representante: Brunno de Medeiros Pinheiro
CPF: 024.741.134-52
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
4-ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL-MOVEIS ARRUDA-UND-1-R$220,00-R$220,00
5-ÁRMARIO VITRINE COM 02 PORTAS, EM AÇO/FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO-MOVEIS ARRUDA-UND-1-R$500,00-R$500,00
21-CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS E DIGITAL-GLOBAL TRADE-UND-1-R$1.940,00-R$1.940,00
23-CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE PARA SORO-CARONE-UND-1-R$650,00-R$650,00
33-AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS. -STERMAX-UND-1-R$2.800,00-R$2.800,00
35-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL - BALMAK-UND-1-R$670,00-R$670,00
37-NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA-DARU-UND-2-R$300,00-R$600,00
VALOR GLOBAL -R$7.380,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116001**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1019 – Aquisição de equipamento para as unidades de saúde
Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 010000 - 010140

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: Dentalmed Com. E Rep. LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DENTALMED COM. E REP. LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:BB29704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN-FP
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **dezessete** dias do mês de **novembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, homologado em 17 de novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: FP Comércio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
Telefone: 84 4141-1087
Endereço: Av. Xavier da Silveira 1007, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-350.
Email:
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa
CPF: 412.271.904-68
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
10-ESTANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 100KG, 06 PRATILEIRAS E REFORÇO -MSF-UND-6-R$180,00-R$1.080,00
12-CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOP´S LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ., PÁ E SACO DE VINIL-BRALIMPIA-UND-1-R$1.075,00-R$1.075,00
14-ARMÁRIO COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 700 X 700 MM ATÉ 999 X 999 MM EM MDF -MOVETECH-UND-2-R$350,00-R$700,00
16-COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COM MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MIN DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; PROCESSADOR NO MÍN INTEL CORE 13 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍN DE 500 GB; MONITOR 18,5 (1366 X 768) E UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM-MIRANDA/MONITOR PHILIPS-UND-1-R$2.600,00-R$2.600,00
18-BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL E PEDESTRAL ALGURA REGULÁVEL-MOVEIS ARRUDA-UND-2-R$169,00-R$338,00
19-MESA DE EXAMES COM POSIÇÃO DO LEITO FIXO EM AÇO INOXIDÁVEL E SUPORTE PARA PAPEL-MOVEIS ARRUDA-UND-1-R$540,00-R$540,00
24-MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍN DE 80 X 60 X 70 CM COM TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILIAR -MOVETECH-UND-1-R$150,00-R$150,00
25-BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES -MASTER FRIO-UND-1-R$750,00-R$750,00
26-IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. -SAMSUNG-UND-1-R$980,00-R$980,00
27-CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO/FERRO PINTADO COM PÉS REMOVÍVEL, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DAS

PERNAS E SUPORTE PARA SORO-CARONE-UND-2-R$567,00-R$1.134,00
29-CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS FIXO, PÉS FIXO, ELEVAÇÃO DAS PERNAS E SUPORTE PARA SORO -CARONE-UND-1-R$1.280,00-R$1.280,00
31-ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA E TRILHO TELESCÓPICO-MSF-UND-2-R$515,00-R$1.030,00
32-NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA DE 1 KVA, ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA E GARANTIA DE 12 MESES - APC-UND-1-R$1.200,00-R$1.200,00
VALOR GLOBAL -R$12.857,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116001**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1019 – Aquisição de equipamento para as unidades de saúde
Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 010000 - 010140

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: FP Comércio e Serviços EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:4A66A806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN-O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **dezessete** dias do mês de **novembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, homologado em 17 de novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: O Moveleiro Comércio e Serviço EIRELI - EPP
CNPJ: 08.773.990/0001-02
Telefone: 84 32210320
Endereço: Rua Clovis Beviláqua 713, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-230.
Email:
www.omoveliero.com.br
Representante: Petronio Rodrigues de Lima Rocha
CPF: 052.050.224-85
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
1-CARRO DE CURATIVOS COM BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL-O MOVELEIRO-UND-1-R$800,00-R$800,00
2-MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL -O MOVELEIRO-UND-1-R$310,00-R$310,00
6-BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODÍZIOS E TAMANHO TRIPLO-O MOVELEIRO-UND-3-R$214,00-R$642,00
8-CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO COM ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO-REALME-UND-16-R$84,50-R$1.352,00
11-MESA DE ESCRITÓRIOCOM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, SIMPLES, DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR E COM 01 OU 02 GAVETAS-REALME-UND-5-R$217,00-R$1.085,00
13-CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO/FERRO PINTADO E COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL.-O MOVELEIRO-UND-2-R$150,00-R$300,00
15-AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT COM FUNÇÕES QUENTE E FRIO -ELGIN-UND-1-R$1.479,00-R$1.479,00
30-LONGARINA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO E 02 LUGARES -REALME-UND-11-R$170,00-R$1.870,00
VALOR GLOBAL-R$7.838,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116001**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1019 – Aquisição de equipamento para as unidades de saúde
Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 010000 - 010140

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: O Moveleiro Comércio e Serviço EIRELI – EPP - CNPJ: 08.773.990/0001-02, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.773.990/0001-02
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:16B269C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN-
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **dezessete** dias do mês de **novembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, homologado em 17 de novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Nacional Comércio e Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Telefone: 84 3025-9397
Endereço: Rua Tuiuti 772, Bairro Petropólis, Natal/RN, CEP: 59.014-160.
Email:
nacional.licitacao@gmail.com
Representante: Maria da Conceição Moura Nascimento
CPF: 023.241.414-93
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
17-MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO BINOCULAR, OCULAR 10 X E 16 X, COM OBJETIVAS 05, CONSESADOR KOEHLER E ILUMINAÇÃO DE LED-LABOR IMPORT-UND-1-R$2.730,00-R$2.730,00
28-BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L -VIEL-UND-2-R$70,00-R$140,00
VALOR TOTAL -R$2.870,00

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116001**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após

comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1019 – Aquisição de equipamento para as unidades de saúde
Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 010000 - 010140

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: Nacional Comércio e Representação EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:AA6B0A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN-PHOSPODONT LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **dezessete** dias do mês de **novembro** do ano de **2017**, O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, homologado em 17 de novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Telefone: 84 3217 5960
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148/526, Capim Macio Natal/RN CEP 59080-100.
Email:
licitacao@phospodont.com.br
Representante: Rodrigo Otavio Menezes Ferreira
CPF: 036.418.074-92
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
3-SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDESTRAL ALTURA REGULÁVEL-ARRUDA-UND-3-R$200,00-R$600,00
7-FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FLEXÍVEL E COM HALOGÊNIO-METALLUX-UND-1-R$259,00-R$259,00
20-CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS EM AÇO/FERRO PINTADO EM SEU GABINETE EXTERNO, POLIPROPILENO NO GABINETE INTERNO, C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS, TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8º C, PORTA DE VIDRO DUPLO, CAPACIDADE MÍN DE 120 L (VERTICAL), CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO E CONTRA PORTA.-ELBER GELADEIRAS-UND-1-R$10.739,00-R$10.739,00
34-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO-WELMY-UND-1-R$1.161,16-R$1.161,16
VALOR GLOBAL -R$12.759,16

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PSF SITIO NOVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA 12220.142000/116001**, conforme quantidades estimadas no Anexo I

do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h00min às 13h00min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1019 – Aquisição de equipamento para as unidades de saúde
Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte: 010000 - 010140

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017 – PMSN/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: Phospodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:6CF46142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresas POSTO ALVORADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04, Vencendo os Itens: 01, 02, 03, da Licitação.

Data:14 de Novembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 14 de Novembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:19DAB841

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP,** à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa POSTO ALVORADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04, Vencendo os Itens: 01, 02, 03, da Licitação.

Data:14 de Novembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 14 de Novembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6A74725E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP.

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP,** à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresas POSTO ALVORADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04, Vencendo os itens: 01, 02, 03, da Licitação.

Tangará/RN, em 14 de Novembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 14 de Novembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2BA49DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA QUE TORNAR SEM EFEITO O ATO/PORTARIA Nº 000006/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, NA DATA 07/11/2017, EDIÇÃO 1637

Tangará/RN, em 17 de novembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por seu Prefeito Constitucional e suas atribuições legais;

Considerando que houve um erro formal de digitação no Ato/Portaria nº 000006/2017, publicado no Diário Oficial da Femurn, na data 07/11/2017, Edição 1637.
Resolve:

Tornar sem efeito o Ato/Portaria nº 000006/2017, publicado no Diário Oficial da Femurn, na data 07/11/2017, Edição 1637 e Republicar o Ato/portaria n°000006/2017, com o intuito de retificar o erro formal de digitação.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DA5B9F8B

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000006/2017

Ato/Portaria nº 000006/2017

Tangará/Rio Grande do Norte, em 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLENE DE SOUZA CARVALHO.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais á servidora MARLENE DE SOUZA CARVALHO, portadora do RG n°184149, ITEP/RN, CPF n° 637.975.264-15, Efetiva, no Cargo PROF. PM II H , Matrícula Funcional n° 51058-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005, de 05 de junho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n° 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARÁPREV n° 000006/2017, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

10% (dez por cento) de gratificação de títulos e 06 (seis) qüinqüênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:EA954A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **EVALDO GOMES RIBEIRO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 77, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de novembro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1DD2C71D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **KLEBER DE MOURA MORAIS FREIRE,** ocupante do cargo de Dentista,matrícula nº 34, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de novembro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EE131606

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 332/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 117 parágrafo único da

Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que dispõe sobre adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a **Srª MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA**, CPF: 704.086.294-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA À ADOTANTE** pela secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente e que perdura especificamente de 10 de novembro de 2017 a 09 de dezembro de 2017, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Art. 117 parágrafo único da Lei Municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:08E21893

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 333/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JOÃO BATISTA SILVA MACEDO,** Matricula N°105, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 16 de novembro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018, totalizando 90 (noventa) dias consecutivo, referente ao 3° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B5C4610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 543/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.011/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COMPLETA no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor global de R$ 120,00 (Cento e vinte) a servidora **FLAVIANNA COSTA LIMA CPF: 076.282.754-86,** ocupante da função de **ENFERMEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do Curso de Assistência ao Pré Natal com ênfase no acolhimento e em classificação de risco, que acontecerá nos dias: 16 e 17 de novembro de 2017 em Caicó/RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5412D44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 544/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.013/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO CPF: 079.790.314-31** na função de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de novembro de 2017, com o objetivo de participar da **TREINAMENTO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:407C1205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 545/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.014/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS CPF: 229.502.904-00 na função de Agente de Saúde Público** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de novembro de 2017, com o objetivo de participar da **TREINAMENTO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:668C3028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 546/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **992/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20; 21; 22; 23 e 24 de novembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EDAD4F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 547/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **993/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta reais) e 02 (duas) diárias R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 20; 21 e 22 de novembro de 2017 e para CAICO no dia 23 e 24 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DED08307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 36/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS PARA O ATENDIMENTO DOS JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, OU SEJA TODOS OS MUNICIPES QUE SÃO BENEFICIADOS COM OS EVENTOS DA SAÚDE.
PROCESSO:77/2017 - Dispensa 36/2017
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMAS
CNPJ:12.745.010/0001-35
CONTRATADA:JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486
CNPJ:23.905.587/0001-83
VIGÊNCIA:27 DE OUTUBRO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52
VALOR TOTAL:R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Tibau (RN),27 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D5FC26AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 034/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

No dia 16 de Novembro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 034/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, onde foi constatado que não havia nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolada na Comissão de Licitação deste Município.

Assim sendo, o Pregoeiro, após aguardar um prazo de 15 minutos e mesmo assim não havendo chegado nenhum licitante, declarou a sessão DESERTA.

Tibau do Sul, 16 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4D4BA11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 034/2017-SRP - 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Dezembro de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN**,visando atender às necessidades do**Município de Tibau do Sul/RN.**O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 16 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0A00BA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 062/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 162/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LUCIANO MARINHO – CPF: 942.298.644-34

OBJETO: Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua dos Potiguares, 80, Centro Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento do centro de referencia de Assistência Social – CRAS, pelo período de 12 meses.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:690634F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1711170001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação Direta de Empresa Especializada em Dedetização e Descupinização para a sede da Prefeitura Municipal.

TERMO DE DISPENSA Nº 026/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GÓES CUNHA-ME,** perfazendo a importância global de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Empresa Especializada em Dedetização e Descupinização para sede da Prefeitura Municipal,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:14F337E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 026/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1711170001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GÓES CUNHA-ME; OBJETO: execução de serviços para Dedetização e Descupinização na sede da prefeitura municipal; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até trinta (30) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 01000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5050D486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 085/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"HELOISA CESPEDES LOURENÇO SCHARENBERG 31398328855 "(CNPJ/MF 23.950.210/0001-46)**, que **CONSISTIRÁ NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO COMPOSTO POR GRADES/PORTÕES, EM BARRA QUADRADA DE AÇO, CHUMBADAS E COM ACABAMENTO EM CIMENTO NAS PAREDES, ALÉM DE CADEADOS, APLICAÇÃO DE ZARCÃO BRANCO E TINTA PARA REPOSIÇÃO DE PAREDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TOUROS/RN,** no importe global de **R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3B73C4D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 086/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ANTONIO JUSCELINO BATISTA DA SILVA - ME "(CNPJ/MF 26.986.830/0001-23)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, REPOSIÇÃO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN,** no importe global de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:35AD5BDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 083/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Pessoa Física **"JOSIVANIA DA SILVA" (CPF/MF 703.764.834-58)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DURANTE AÇÕES E DATAS COMEMORATIVAS,** no importe global de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de novembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B9A052E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: HELOISA CESPEDES LOURENÇO SCHARENBERG 31398328855, CNPJ/MF 23.950.210/0001-46.
Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO COMPOSTO POR GRADES/PORTÕES, EM BARRA QUADRADA DE AÇO, CHUMBADAS E COM ACABAMENTO EM CIMENTO NAS PAREDES, ALÉM DE CADEADOS, APLICAÇÃO DE ZARCÃO BRANCO E TINTA PARA REPOSIÇÃO DE PAREDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TOUROS/RN.
Valor global: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
11.901 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Ação: 2034 – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 102700 – Demais Recursos Vinculados.
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **085/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interveniente.
Pela Contratada, HELOISA CESPEDES LOURENÇO SCHARENBERG.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3B549355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: JOSIVANIA DA SILVA, CPF/MF n° 703.764.834-58.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DURANTE AÇÕES E DATAS COMEMORATIVAS.
Valor global: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
11.901 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Ação: 2034 – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- Fonte de Recursos: 010270 – Demais Recursos Vinculados
Vigência: 17/11/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **083/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interveniente.
Pela Contratada, JOSIVANIA DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5DF23996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/201716 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO**,** a existência do requerimento do servidor público do quadro efetivo EMANUEL GENICLEITON FREIRE, lotado na Escola Municipal Padre Jose Sauer pleiteando exoneração do cargo de Professor;

CONSIDERANDO, que o administrador público está vinculado ao princípio da legalidade e das motivações de seus atos;

CONSIDERANDO**,** que o regime jurídico dos servidores públicos municipal em seu art. 34 tem previsão expressa acerca da exoneração de cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal **EMANUEL GENICLEILTON FREIRE,** Matrícula Nº010295-4, CPF Nº 028.359.484-57, RG Nº1.707.798 ITEP/RN, lotado na Escola Municipal Padre Jose Sauer do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente ato encontra amparo no que dispõe os arts. 33, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 297/97.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:DF058D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 032/2017, que teve como objetivo **aquisição de utensílios e eletrodomésticos para uso nas unidades ligadas a Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Venha-Ver/RN** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 032/2017, a empresa **ROSILDA GONSALVES DA COSTA ALVES – ME CNPJ: 70.148.648/0001-95** foi vencedora dos itens 01, 06, 15, 17, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 58, 60, 64, 65, 67, 70, 73, 84, 89, 90, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 118, 122, 136, 137, 139 e 140, com o valor total de **R$ 33.346,00**

(trinta e três mil, trezentos quarenta e seis reais); a empresa SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP CNPJ: 40.964.006/0001-16 foi vencedora dos itens 149, 151, 154, 155, 166, 172, 179 e 184, com o valor total de **R$ 64.485,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco); a empresa MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA CNPJ: 02.240.485/0001-16 foi vencedora dos itens 152, 153, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 171, 174, 176, 177, 178, 182 e 183 com o valor total de **R$ 121.900,00** (cento e vinte e um mil e novecentos reais). O valor global desse processo licitatório foi de **R$ 219.731,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais).** Valor esse que por se tratar de um Registro de Preço, a administração pública municipal, poderá solicitar os produtos no todo ou parcial, conforme a demanda e a capacidade financeira desta prefeitura.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 17 de novembro de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:58169964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131101/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131101/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção corretiva de aparelhos elétricos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e similares) pertencentes aos diversos setores da administração desse município, pelo valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), em favor de Joao Batista Neto Consertos - me, CPF/CNPJ: 05.265.720/0001-00.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C46FECBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131101/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Joao Batista Neto Consertos - me, CPF/CNPJ: 05.265.720/0001-00, referente à Prestação de serviços na manutenção corretiva de aparelhos elétricos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e similares) pertencentes aos diversos setores da administração desse município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:766BE213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141101/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 141101/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção do telhado do Ginásio Poliesportivo "Francisco Silvério Neto", pelo valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor de RAIMUNDO NONATO DA COSTA, CPF/CNPJ: 813.232.984-87.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:211D097B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141101/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RAIMUNDO NONATO DA COSTA, CPF/CNPJ: 813.232.984-87, referente à Prestação de serviços na manutenção do telhado do Ginásio Poliesportivo "Francisco Silvério Neto".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B517FFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131102/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131102/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de parafusos auto brocantes destinados a manutenção do telhado do Ginásio Poliesportivo "Francisco Silvério Neto", pelo valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), em favor de JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 07.284.872/0001-78.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:84F93D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131102/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 07.284.872/0001-78, referente à Aquisição de parafusos auto brocantes destinados a manutenção do telhado do Ginásio Poliesportivo "Francisco Silvério Neto".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6AB119A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141102/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 141102/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Veículo destinado ao transporte da bomba de esgotamento sanitário (ida e volta) para manutenção na cidade de Recife/PE, pelo valor de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), em favor de VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA , CPF/CNPJ: 25.194.682/0001-41.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:355B041F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141102/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA , CPF/CNPJ: 25.194.682/0001-41, referente à Locação de Veículo destinado ao transporte da bomba de esgotamento sanitário (ida e volta) para manutenção na cidade de Recife/PE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:26838A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131103/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131103/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços da ministração de palestras com temas relacionados a Ética profissional, Trabalho, Motivação, Compromisso e Responsabilidade, destinado a capacitação a aprimoramento profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, pelo valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), em favor de JOSE CARLOS BRITO ALVES, CPF/CNPJ: 081.856.894-15.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B7CF8781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131103/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSE CARLOS BRITO ALVES, CPF/CNPJ: 081.856.894-15, referente à Prestação de serviços da ministração de palestras com temas relacionados a Ética profissional, Trabalho, Motivação, Compromisso e Responsabilidade, destinado a capacitação a aprimoramento profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:96D28474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 203/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO,** Agente Comunitário de Saúde,matrícula nº 395, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 20/11/2017 com término em 19/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C438005A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 204/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos a servidora **ZWINGLA TEONIA ALVES DE MEDEIROS,** Supervisora Escolar,matrícula nº 285, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 20/11/2017 com término em 29/11/2017, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**..**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C7EC777A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 205/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA,** Agente Administrativo,matrícula nº 187, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 20/11/2017 com término em 04/12/2017, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EF380AE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 206/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSE PAULO FRANCISCO DA SILVA,** Agente Administrativo,matrícula nº 187, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 20/11/2017 com término em 19/12/2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9BC4B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1339/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DF172EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1340/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8A3C6288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1341/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:DEA06609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1342/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FCC81256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1343/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1332 de 16 de novembro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência..
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:29683092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1344/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1337 de 16 de novembro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência..
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A8B848D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/17- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 31/07/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, End. Rua Manoel Coriolano, nº 109, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por ZILMAR GURGEL DE QUEIROZ – CPF: 913.938.334-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	BATATA INGLESA, Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	SAFRA NOVA	2.054	KG	R$ 5,20	R$ 10.680,80
02	BATATA DOCE, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	SAFRA NOVA	468	KG	R$ 3,50	R$ 1.638,00
03	CENOURA FRESCA, Primeira qualidade, firme, casca limpa,sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas	SAFRA NOVA	1.856	KG	R$ 5,50	R$ 10.208,00
04	CEBOLA BRANCA, Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	2.054	KG	R$ 4,20	R$ 8.626,80
05	TOMATE, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	2.054	KG	R$ 4,50	R$ 9.243,00
06	GOIABA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	484	KG	R$ 4,30	R$ 2.081,20
07	MARACUJÁ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	624	KG	R$ 7,00	R$ 4.368,00
08	MAÇÃ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	904	KG	R$ 8,00	R$ 7.232,00
09	LARANJA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	864	KG	R$ 3,00	R$ 2.592,00
10	ALHO NOVO, Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	SAFRA NOVA	408	KG	R$ 26,00	R$ 10.608,00
11	JERIMUM, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem	SAFRA NOVA	384	KG	R$ 3,40	R$ 1.305,60

	sinais de podridão					
12	ABACAXI, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	SAFRA NOVA	1.104	KG	R$ 3,70	R$ 4.084,80
13	MAMÃO, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	1.008	KG	R$ 1,50	R$ 1.512,00
14	BANANA PRATA OU PACOVAN, Primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, firme, não será permitida danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	868	KG	R$ 3,40	R$ 2.951,20
15	MACAXEIRA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	SAFRA NOVA	420	KG	R$ 3,60	R$ 1.512,00
16	BETERRABA, Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	274	KG	R$ 3,80	R$ 1.041,20
17	REPOLHO VERDE COMUM, Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme	SAFRA NOVA	288	KG	R$ 4,00	R$ 1.152,00
18	MANGA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência; necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	SAFRA NOVA	546	KG	R$ 4,00	R$ 2.184,00
19	CHUCHU, Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	240	KG	R$ 3,90	R$ 936,00
20	PIMENTÃO, Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	SAFRA NOVA	228	KG	R$ 3,80	R$ 866,40
21	PIMENTINHA, Primeira qualidade; livre de fungos	SAFRA NOVA	96	KG	R$ 7,80	R$ 748,80
22	CHEIRO VERDE, Primeira qualidade; livre de fungos	SAFRA NOVA	1.440	KG	R$ 4,90	R$ 7.056,00
23	PEPINO, Primeira qualidade; liso, firme, sem rugas, bem formado livre de fungos, não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	SAFRA NOVA	192	KG	R$ 3,80	R$ 729,60
24	JERIMUM DE LEITE, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	SAFRA NOVA	144	KG	R$ 3,20	R$ 460,80
25	MELÃO AMARELO, Primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	SAFRA NOVA	884	KG	R$ 2,30	R$ 2.033,20
26	MELANCIA, Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	SAFRA NOVA	1.664	KG	R$ 1,40	R$ 2.329,60
27	COENTRO, Coloração uniforme, fresca, firme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	132	KG	R$ 5,50	R$ 726,00
28	UVA ROXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	SAFRA NOVA	292	KG	R$ 6,30	R$ 1.839,60
29	FRUTAS DA ÉPOCA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	730	KG	R$ 3,30	R$ 2.409,00
30	AMEIXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração unifromes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	SAFRA NOVA	264	KG	R$ 12,00	R$ 3.168,00
31	COCO, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	240	UND	R$ 2,40	R$ 576,00
VALOR TOTAL						**R$ 106.899,60**

Felipe Guerra/RN, em 31 de outubro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00
Repres. por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9ED1AA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**21.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.000,00**
	2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					**21.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**21.000,00**
	2024 PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	2.000,00
	2025 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	6.000,00
	2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	8.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E9C97078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 710 , DE 20 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					31.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	31.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F05B4CB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 709 , DE 20 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8BDF01B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 708 , DE 20 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	11.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6BA35B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 707 , DE 07 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:00C23315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 706 , DE 07 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00

Anexo II (Redução)					1.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.000,00
	2056 IMPLANT. PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CD452E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 020/2017, DE 17DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Lei Municipal Nº 894, de 16 de novembro de 2017, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a verba a constante dos Anexos I, II e III deste Decreto, visando a Implantação de coberturas nas Quadras de Esporte das Comunidade Espinheiro, Santa Rita e Mutamba, no município de Jucurutu/RN.

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte discriminação:

I – Incorporação de Contrato de Repasse nº 816895/2015da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 17 de novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 020/2017, de 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUCURUTU						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						**ANEXO I**
ORGAO:	PODER EXECUTIVO					
UNIDADE:	08 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO					
FUNCAO:	27 DESPORTO E LAZER					
SUB-FUNCAO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA:	0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS					
SUB-PROGRAMA:	1019 - CONST., MODERN., ADEQ., DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
PROJETO /ATIVIDADE:	1019 - CONSTRUÇÃO, MODERN., ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					85.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				85.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			85.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	01024	85.000,00		
TOTAL GERAL						85.000,00

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 17 de Novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUCURUTU						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						**ANEXO II**
ORGAO:	PODER EXECUTIVO					
UNIDADE:	08 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO					
FUNCAO:	27 DESPORTO E LAZER					
SUB-FUNCAO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA:	0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS					
SUB-PROGRAMA:	1075 - CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA COMUM. SANTA RITA					
PROJETO /ATIVIDADE:	1075 - CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA COMUM. SANTA RITA					
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					85.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				85.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			85.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	01024	85.000,00		
TOTAL GERAL						85.000,00

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 17 de Novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUCURUTU						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						**ANEXO III**
ORGAO:	PODER EXECUTIVO					
UNIDADE:	08 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO					
FUNCAO:	27 DESPORTO E LAZER					
SUB-FUNCAO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA:	0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS					
SUB-PROGRAMA:	1078 - COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NA COM. ESPINHEIROS					
PROJETO /ATIVIDADE:	1078 - COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NA COM. ESPINHEIROS					
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				80.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			80.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	01024	80.000,00		
TOTAL GERAL						80.000,00

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 17 de Novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:3B5AF147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 021/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 7º, Inciso III, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 238.456,73 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), discriminadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 17 de novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 021/2017, de 17 de novembro de 2017.

Anexo I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
17/11/2017	08	27.812.0046.1019.1019	4490510000	1024	Fiscal	Remanejo	77.988,91
17/11/2017	08	27.812.0046.1075.1075	4490510000	1024	Fiscal	Remanejo	77.478,91
17/11/2017	08	27.812.0046.1078.1078	4490510000	1024	Fiscal	Remanejo	82.988,91
							238.456,73

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 17 de novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 021/2017, de 17 de novembro de 2017.
Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
17/11/2017	08	27.812.0046.1075.1075	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	77.478,91
17/11/2017	08	27.812.0046.1078.1078	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	82.988,91
17/11/2017	08	27.812.0046.1079.1079	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	77.988,91
TOTAL							238.456,73

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 17 de novembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:78DA7F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111403

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054481/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA, PARA CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ROZINALDO M. DE ARAUJO ME**						
CNPJ: **04.344.667/0001-62**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. DOM ADELINO DANTAS 243-MAYNARD Caicó RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO - COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS		275,00	1.100,00
Total:						1.100,00

VALOR: R$ 1.100,00(um mil e cem reais)

Parelhas/RN, 17 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:45C6ED0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111403

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054481/2017
DISPENSA Nº 111403/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA, PARA CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **ROZINALDO M. DE ARAUJO ME**						
CNPJ: **04.344.667/0001-62**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. DOM ADELINO DANTAS 243-MAYNARD Caicó RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO - COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS		275,00	1.100,00
Total:						1.100,00

VALOR: R$ 1.100,00(um mil e cem reais)

Parelhas/RN, 17 de Novembro de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1F8825AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.054.194/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-ASCAMARPA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca, com sede a Rua Miguel Maria, nº 43, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominada de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-ASCAMARPA, entidade civil, sem fins lucrativo ou econômico, exclusivamente de finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 16.914.133/0001-03, com sede a Rua João Caetano, nº 642, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONVENENTE, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora Edinalva Belo da Silva, CPF n° 047.953.654-66, residente e domiciliada a Rua Jurila Vieira de Macedo, nº 965, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução nº 004/2013-TCE/RN, Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-ASCAMARPA, destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:
2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
2.1.3 - Analisar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio, julgando pela aprovação ou reprovação.
2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:
2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;
2.2.3 - Registar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o numero do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação ou reprovação da prestação de contas;
2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;
2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
2.5.9 - Promover as licitações caso sejam necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação especifica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
a) Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública, devendo ser exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Município, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de marcado aperto, lastreada em titulo da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2017, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2.468/2016, de 20 de dezembro de 2016, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R$
09.01.18.541.0009.2126	Recursos próprios do Município	3350.41- Contribuições	18.000,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta especifica, abeta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação especifica;
4.1.1 - Os recursos obedecerão ao critério de desembolso, conforme previsto no plano de trabalho, após assinado o termo de convênio e sua devida publicação;
4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.
4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subseqüentes.
4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.
4.1.5 - Os recursos referentes a participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 28.569-2, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, especifica da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente, sendo vedada a mudança do objeto.
5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas ficais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o numero deste Convênio.
6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.
d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.1.2 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:
a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio, salvo as despesas continuadas tipo aluguel, água e energia;
b) Pagamento, a qualquer titulo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.
c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) Taxa de administração, gerencia ou similar;
e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência ate 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.
8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.
8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.
8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.
8.1.4 - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do termino de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras "a" a "j" do item 9.1.4, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.
9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.
9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.
9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito as obrigações de prestar contas.
9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:
a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Relatório de Execução Físico-Financeiro
c) Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
c.1) os recursos recebidos;
c.2) a contrapartida;
c.3) os rendimentos da aplicação financeira;
d) Relação de pagamentos;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
f) Extrato de conta bancaria especifica do período do recebimento da 1ª parcela ate o último pagamento;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
i) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
j) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
j.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:
11.1.1 - Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa; e
11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;
11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.
12.2 – Declaração para impedimento de recebimento de processo público no âmbito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.
13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 07 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

EDINALVA BELO DA SILVA
Presidente da ASCAMARPA

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO 1/4
1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:	
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas			16.914.133/0001-03	
Endereço:				
Rua João Caetano, nº 642 A - Cruz do Monte				
Cidade:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone:	E.A.:
Parelhas	RN	59.360-000	DDD/Fax:	Isento
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
	Banco do Brasil		Parelhas	
Nome do Responsável:			C.P.F.:	
Ednalva Belo da Silva			047.953.654-66	
C.I./Órgão Expedidor:		Cargo:	Função:	Matrícula:
		Presidente	Presidente	-

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução	
Fortalecimento da Coleta Seletiva no Município de Parelhas	Início	Término
	07/11/2017	31/12/2017
Identificação do Objeto:		
Fortalecer a Coleta Seletiva Solidária de materiais recicláveis na cidade Parelhas-RN.		

PLANO DE TRABALHO 2/4

3 - JUSTIFICATIVA:

O município de Parelhas/RN implantou o Projeto de Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis através da criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas - ASCAMARPA, em atendimento a Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
Para a referida organização funcionar, é imprescindível o apoio financeiro para manter a infraestrutura mínima necessária das atividades desenvolvidas pela associação, que vem sendo proporcionado geração de renda aos catadores.
Contudo, a coleta seletiva de materiais recicláveis é uma ação de ordem prioritária para a administração pública, além da promoção e inserção social dos catadores.
Atualmente, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas - ASCAMARPA possui 09 (nove) catadores associados e a coleta seletiva está sendo realizada em vários bairros e no Centro do município, incluindo residências, comércio e indústrias, em prol da geração de renda, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida do município.

4 - OBJETO GERAL:

Contribuir com o fortalecimento da gestão e organização da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas-RN.

PLANO DE TRABALHO 3/4

5 - AÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
1	Custeio do aluguel, energia e água.	Mensal
2	Aquisição de pneus e câmaras de ar para carrinhos plataforma.	Mensal
3	Contratação de serviço de borracharia para os carrinhos plataforma.	Periódico
4	Contratação de serviço de oficina para os carrinhos plataforma.	Periódico
5	Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual.	Semestral
6	Contratação de serviço para recarga de extintores contra incêndio.	Anual
7	Aquisição de um bebedouro e água mineral para uso no espaço da atividade.	Mensal
8	Aquisição de material de expediente.	Periódico
9	Contratação do serviço de cartório.	Periódico
10	Contratação do serviço de contabilidade.	Anual

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	00,00	00,00	00,00	00,00	5.000,00	10.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

PLANO DE TRABALHO 4/4

7 - ORÇAMENTO:

ITEM	COMPONENTE	QUANTIDADE	VALOR FINANCIADO
1	**Custos Fixos**		**R$ 10.200,00**
1.1	Aluguel de Imóvel	12 meses	8.400,00
1.2	Conta de luz (COSERN)	12 meses	1.000,00
1.3	Conta de Água (CAERN)	12 meses	800,00
2	**Manutenção**		**R$ 1.634,00**

2.1	Pneus	30 unid	250,00
2.2	Câmaras de ar	30 unid	250,00
2.3	Recarga de extintores contra incêndio	03 unid	200,00
2.4	Bebedouro	01 unid	450,00
2.5	Água mineral (20L)	96 unid	384,00
2.6	Material de expediente		100,00
2.7	Fardamento		
3	**Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica**		**R$ 3.571,00**
3.1	Serviço de borracharia	12 meses	200,00
3.2	Serviço de oficina	12 meses	500,00
3.3	Serviço de cartório	01	300,00
3.4	Serviço de contabilidade	01	937,00
TOTAL			**15.405,00**

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Parelhas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Parelhas-RN, de de 2017.

EDNALVA BELO DA SILVA
Presidente
CPF: 047.953.654-66
Proponente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Parelhas-RN, _____ de _____ de 2017.

_____
Concedente

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:13430DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2017 TOP PEÇAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP CNPJ 01.184.984/0001-70**, situada na Avenida Coronel Martiniano nº1975, Penedo, Caico/RN, representado pelo Sr. João Batista, portador da cédula de identidade nº 821.661 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 490.115.704-30 residente e domiciliado a Rua Severino Fernandes nº 36, Penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 26 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 140.272,00 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e dois reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Item	Marca	Vlr Unit.	Quant	Valor
15041	FILTRO DE AR ARS 5673	VOX	R$ 115,00	8	R$ 920,00
15040	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 960/1	VOX	R$ 105,00	6	R$ 630,00
15035	FILTRO COMBUSTIVEL 7003994C1	VOX	R$ 175,00	10	R$ 1.750,00
15050	FILTRO AR INT. CA 56266	VOX	R$ 140,00	60	R$ 8.400,00
15048	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3014	VOX	R$ 510,00	50	R$ 25.500,00
15045	FILTRO DE AR HD 5376	VOX	R$ 328,00	10	R$ 3.280,00
15028	FILTRO DE AR ASR 806	VOX	R$ 50,00	10	R$ 500,00
15023	FILTRO DE AR EXT. AR38842	VOX	R$ 60,00	6	R$ 360,00
15022	FILTRO DE AR INT. ASR 807	VOX	R$ 50,00	6	R$ 300,00
15034	FILTRO LUBRIFICANTE 941280190056	VOX	R$ 250,00	6	R$ 1.500,00
15033	FILTRO DE AR CNH 84491498	VOX	R$ 138,00	10	R$ 1.380,00
15029	FILTRO DE AR AR 57109	VOX	R$ 55,00	10	R$ 550,00
15069	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	VOX	R$ 51,00	10	R$ 510,00
15066	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	VOX	R$ 30,00	5	R$ 150,00
15065	FILTRO DE AR ARL 6070	VOX	R$ 90,00	5	R$ 450,00
15074	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3C119176BC	VOX	R$ 110,00	12	R$ 1.320,00
15073	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2992662	VOX	R$ 98,00	12	R$ 1.176,00
15070	FILTRO DE AR AP 4650/1	VOX	R$ 140,00	10	R$ 1.400,00
15055	FILTRO DE AR ASR 673	VOX	R$ 140,00	10	R$ 1.400,00
15054	FILTRO DE OLEO AS 2500	VOX	R$ 130,00	10	R$ 1.300,00
15052	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 455	VOX	R$ 48,00	20	R$ 960,00
15063	FILTRO DE AR ARS 1013	VOX	R$ 60,00	5	R$ 300,00
15059	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677	VOX	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
15058	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	VOX	R$ 34,00	20	R$ 680,00
14992	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 1LT	DULUB	R$ 24,00	100	R$ 2.400,00
14990	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 50 1LT	DULUB	R$ 22,00	100	R$ 2.200,00
14989	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W 140 20LT	DULUB	R$ 325,00	40	R$ 13.000,00
14998	OLEO MOTOR A DIESEL SAE 15W40 1LT	DULUB	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
14994	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA SAE 20W50 1LT	DULUB	R$ 16,00	40	R$ 640,00
14993	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 40 20LT	DULUB	R$ 300,00	20	R$ 6.000,00
14980	OLEO DE FREIO E DOT 5.1 500ML	POWER BRIL	R$ 30,00	20	R$ 600,00
14979	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	POWER BRIL	R$ 19,00	30	R$ 570,00
14977	OLEO DE FREIO DOT 3 200 ML	POWER BRIL	R$ 11,00	30	R$ 330,00
14988	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W 140 1LT	DULUB	R$ 20,00	120	R$ 2.400,00
14985	OLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 90 20 LT	DULUB	R$ 290,00	40	R$ 11.600,00
14982	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT	DULUB	R$ 18,00	50	R$ 900,00
15013	FILTRO DE AR AP7998	VOX	R$ 100,00	4	R$ 400,00
15011	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/255	VOX	R$ 23,00	10	R$ 230,00
15009	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	VOX	R$ 42,00	8	R$ 336,00
15018	FILTRO DE AR AP2888	VOX	R$ 120,00	6	R$ 720,00
15016	FILTRO HIDRAULICO 2 TH225	VOX	R$ 55,00	6	R$ 330,00
15014	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	VOX	R$ 28,00	10	R$ 280,00
15002	OLEO HIDRAULICO SAE 10W30 THF11 20LT	DULUB	R$ 340,00	60	R$ 20.400,00
15001	OLEO MOTOR A DIESEL SAE 5W40 1LT	DULUB	R$ 40,00	100	R$ 4.000,00
14999	OLEO MOTOR A DIESEL SAE 15W40 20LT	DULUB	R$ 300,00	30	R$ 9.000,00
15008	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 80 1LT	DULUB	R$ 18,00	40	R$ 720,00
15007	GRAXA NGLI/2 A BASE CALSIO 1KG	DULUB	R$ 26,00	50	R$ 1.300,00
15004	FLUIDO ARLA 32 20LT	ARLA BRASIL	R$ 60,00	50	R$ 3.000,00
					R$ 140.272,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução/ fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço/ fornecimento dos produtos** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos **serviços e fornecimento dos produtos** deverá ser realizado pelo prestador, no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço/ fornecimento do produto.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador/ fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador/ fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores/ fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos / RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito
Contratante
Top Peças LTDA EPP
CNPJ 01.184.984/0001-70
SR. JOÃO BATISTA
CPF 490.115.704-30
Comtratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2E542065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2017 LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 18.800.902/0001-78**, estabelecida à Rod. BR 406, S/N, Lote Vila São Jorge – São Gonçalo do Amarante/RN, representada pela Srta. Luana Lira Pereira, Brasileira, Solteira, empresaria, portador da cédula de identidade nº 002.645.593, inscrito no CPF/MF 094.974.604-57, residente e domiciliada a Rua Carlos Gomes nº 455, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 26 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 117.580,75 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Codigo	Item	Marca	Vlr Unit.	Quant	Valor
15044	FILTRO SEPARADOR DE AGUA S.3070	TECFIL	R$ 230,00	8	R$ 1.840,00
15039	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	TECFIL	R$ 50,00	10	R$ 500,00
15046	FILTRO DESUMIFICADOR PSF 0202	TECFIL	R$ 134,00	20	R$ 2.680,00
15051	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	R$ 79,00	15	R$ 1.185,00
15049	FILTRO DE AR AF 25997	TECFIL	R$ 225,00	60	R$ 13.500,00
15038	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL	R$ 85,00	20	R$ 1.700,00
15031	FILTRO COMBUSTIVEL CNH 84412164	MAN FILTER	R$ 240,00	10	R$ 2.400,00
15030	FILTRO LUBRIFICANTE CNH 84228488	MAN FILTER	R$ 139,00	10	R$ 1.390,00
15032	FILTRO COMBUSTIVEL CNH 84348882	MAN FILTER	R$ 260,00	10	R$ 2.600,00
15037	FILTRO DE AR PG16050	MAN FILTER	R$ 999,50	8	R$ 7.996,00
15036	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 3742144C91	MAN FILTER	R$ 245,00	6	R$ 1.470,00
15067	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/155	TECFIL	R$ 13,00	10	R$ 130,00
15064	FILTRO COMBUSTIVEL FCI 1274	TECFIL	R$ 180,00	15	R$ 2.700,00
15068	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	TECFIL	R$ 25,00	10	R$ 250,00
15072	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2992300	WEGA	R$ 64,00	12	R$ 768,00
15071	FILTRO DE AR AS 840	TECFIL	R$ 125,00	10	R$ 1.250,00
15062	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023	TECFIL	R$ 69,00	15	R$ 1.035,00
15056	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	TECFIL	R$ 21,00	30	R$ 630,00
15053	FILTRO DE AR ARS 8236	TECFIL	R$ 99,00	12	R$ 1.188,00
15057	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	R$ 16,50	60	R$ 990,00
15061	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	TECFIL	R$ 39,00	15	R$ 585,00
15060	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	R$ 16,00	10	R$ 160,00
14995	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA SAE 5W30 1LT	IPIRANGA	R$ 29,50	200	R$ 5.900,00
14991	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 50 20LT	IPIRANGA	R$ 297,00	40	R$ 11.880,00
14996	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA SAE 20W50 4T 1LT	IPIRANGA	R$ 18,00	40	R$ 720,00
15000	OLEO MOTOR A DIESEL SAE 15W40 200LT	IPIRANGA	R$ 2.999,99	5	R$ 14.999,95
14997	OLEO MOTOR 2T 200ML	IPIRANGA	R$ 12,00	20	R$ 240,00
14987	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 20LT	IPIRANGA	R$ 315,95	50	R$ 15.797,50
14981	OLEO DE FREIO MINERAL LHM 1 1LT	BOSCH	R$ 112,00	20	R$ 2.240,00
14978	OLEO DE FREIO DOT 3 500ML	IPIRANGA	R$ 13,99	40	R$ 559,60
14983	OLEO HIDRAULICO ATF 20 LT	IPIRANGA	R$ 349,50	5	R$ 1.747,50
14986	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 1LT	IPIRANGA	R$ 15,98	40	R$ 639,20
14984	OLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 90 1 LT	IPIRANGA	R$ 18,50	30	R$ 555,00
15019	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836	TECFIL	R$ 65,50	10	R$ 655,00
15017	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	TECFIL	R$ 11,50	10	R$ 115,00
15021	FILTRO HIDRAULICO PSH 012	TECFIL	R$ 104,50	10	R$ 1.045,00
15027	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PCD 530/1	TECFIL	R$ 60,00	10	R$ 600,00
15024	FILTRO HIDRAULICO AGCO 30910800	MAN FILTER	R$ 124,00	10	R$ 1.240,00
15015	FILTRO HIDRAULICO 1 PSH 306	TECFIL	R$ 79,00	8	R$ 632,00
15005	GRAXA NGLI/2 ROLAMENTOS BASE DE LITIO 1KG	IPIRANGA	R$ 26,00	50	R$ 1.300,00
15003	OLEO HIDRAULICO SAE 68 20LT	IPIRANGA	R$ 199,00	20	R$ 3.980,00
15006	GRAXA NGLI/2 A BASE DE SODIO 20KG	IPIRANGA	R$ 429,50	10	R$ 4.295,00
15012	FILTRO DE AR AS 820	TECFIL	R$ 49,50	4	R$ 198,00
15010	FILTRO HIDRAULICO PSH 112	TECFIL	R$ 129,50	10	R$ 1.295,00
					R$ 117.580,75

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução/ fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço/ fornecimento dos produtos** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/ Autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução dos **serviços e fornecimento dos produtos** deverá ser realizado pelo prestador, no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço/ fornecimento do produto.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador/ fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador/ fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores/ fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não fornecido,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos / RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito
Contratante

LP Comercio Varejista de Peças e Serviços de Locação EIRELLI
CNPJ nº 18.800.902/0001-78
SRTA. LUANA LIRA PEREIRA
CPF 094.974.604-57
Comtratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C036BAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00005/17, de 02 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 465.516,14 (Quatrocentos Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00501/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 465.516,14 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$465.516,14 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos Dezesseis Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Maio de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			500,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			300.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			15.000,00
PARA:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0033 2.017	Custeio das Atividades do Santo Antonio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			30.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.024	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			10.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.040	Custeio das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0027 2.043	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			100.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.048	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	16,14
10 301 0053 2.050	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.016,14
TOTAL GERAL			465.516,14

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.029	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			25.516,14
26 782 0048 2.031	Construção e Restauração de Passagem Molhada e Passarela		

4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			40.516,14
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 306 0019 2.033	Custeio da Merenda nas Escolas Municipais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			40.000,00
12 306 0020 2.034	Custeio da Merenda nas Creches Municipais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			30.000,00
12 361 0021 2.035	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			130.000,00
12 361 0022 2.036	Custeio do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12 361 0025 2.039	Const e Ampl e Rest de Unid de Ensino		
	Fundamental		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12 361 0049 2.041	Ensino Fundamental - Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			15.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0061 2.046	Custeio do FUNDEB 40% - Insino Infantil		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			280.000,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0035 2.048	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01064	Atenção Básica		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
10 301 0036 2.049	Custeios das Atividades do Programa Saude da Familia		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			145.000,00
TOTAL GERAL			465.516,14

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:348B203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00007/17, de 03 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 327.000,00 (Trezentos Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro 00501/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante d presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 327.000,00 (Trezento e Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado n artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$327.000,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Reais), através d ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, d Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Julho de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/17 de 0 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			50.000,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
04 123 0009 2.008	Contribuição Financeira para AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			86.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.025	Çobertura de Quadra de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	51.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			51.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.029	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/17 de 0 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			50.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 1023 1.014	Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0035 2.048	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			90.000,00
TOTAL GERAL			327.000,00

Santana do Seridó, 03 de Julho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 0 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 092 0003 2.002	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			35.000,00
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Municipio		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			249.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/17 de 0 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			40.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			30.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			8.000,00
TOTAL GERAL			327.000,00

Santana do Seridó, 03 de Julho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A74BE737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00008/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00501/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 166.900,00 (Cento Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			65.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			35.000,00
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.021	Çusteio das Atividades do Programa Agentes Comunitarios de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			5.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.024	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			10.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			30.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.028	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.900,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			6.900,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0024 2.038	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0027 2.043	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			15.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			166.900,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.024	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			15.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 544 0044 1.007	Custrução e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			15.000,00
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e ações de Conv ivencia com a Seca		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			115.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.028	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 452 0048 2.029	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			6.900,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			36.900,00
TOTAL GERAL			166.900,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FBAF6540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXOS - PPA

ANEXO I - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESEPSAS PARA O PERÍODO DE 2018 a 2021					
GRUPOS	PREVISÃO 2017	EVOLUÇÃO NO QUADRIENIO			
		2018	2019	2020	2021
RECEITAS	27.027.658,00	29.595.285,51	33.441.640,81	36.250.945,92	41.911.317,16
DESPESAS:		28.840.726,69	32.467.613,44	35.193.661,74	40.690.599,18
* DESPESAS CORRENTES		23.900.666,79	27.507.820,34	29.998.172,26	34.265.193,28
* *DESPESAS DE CAPITAL		4.940.059,90	4.959.793,10	5.195.489,48	6.425.405,90
Superavit. P/Créditos Adicionais	Reserva de Contingencia.	754.558,82	974.027,37	1.057.284,18	1.220.717,98
*Fonte IBGE: Proj Taxa SELIC :	média de variações taxa selic = 9,25%				
	média de variações utilizada- 10 a 12%				

ANEXO II- A - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021					
FUNÇÃO	01 - LEGISALATIVA				
SUBFUNÇÕES:					
31	Ação Legislativa				4.545.589,93
RECURSO:					
ESTADO					
MUNICÍPIO					4.545.589,93
OP. CREDITO					
UNIÃO					
OUTROS					
TOTAL					4.545.589,93
OBJETO PROGRAMATICO:					
Assegurar a eficácia das atividades do Poder Legislativo, sobre tudo no que tange ao pagamento dos subsídios de vereadores, vencimentos de servidores e melhoria da estrutura funcional.					
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021	
*4	937.000,00	1.023.672,50	1.115.803,03	1.216.225,30	
**4	55.200,00	60.306,00	65.733,54	71.649,56	
Total	992.200,00	1.083.978,50	1.181.536,57	1.287.874,86	
* Custeio					
** Investimento					

ANEXO II - B - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021					
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO				
	09 - Previdencia Social				
SUBFUNÇÕES:					
122	Administração Geral				20.370.185,81
123	Administração Financeira				1.591.579,71
131	Comunicação Social				20.000,00
271	Previdencia Básica				5.919.057,12
RECURSO:					
ESTADO					
MUNICÍPIO					27.900.822,64
OP. CREDITO					
UNIÃO					
OUTROS					
TOTAL					27.900.822,64
OBJETO PROGRAMATICO:					
Assegurar a eficácia das atividades do Poder executivo, sobre tudo a manutenção dos gabinetes do prefeito e vice prefeito e demais órgãos da administração Direta, agregando os setores de RHs, Almoxarifados, etc. fixar e administrar a Divida Prefidenciaria e trablhista(divida fundada e negociada) e outras.					
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021	
*4	5.753.235,61	5.799.626,83	6.321.593,24	6.890.536,64	
**4	443.728,23	484.773,11	528.402,69	1.678.926,29	
Total	6.196.963,84	6.284.399,94	6.849.995,93	8.569.462,93	
* Custeio					
** Investimento					

ANEXO II - C - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021		
FUNÇÃO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
	16 - Habitação	
SUBFUNÇÕES:		
241	Assistencia ao Idoso	178.671,65
242	Assistencia ao Deficiente	120.397,20
243	Assistencia ao Adolescente	183.252,97
244	Assistencia Comunitária	4.204.524,06
482	Habitação Urbana	2.687.198,64
RECURSO:		
ESTADO		1.402.967,36
MUNICÍPIO		2.745.002,63
OP. CREDITO		
UNIÃO		3.226.074,53
OUTROS		
TOTAL		7.374.044,52
OBJETO PROGRAMATICO:		
Assegurar a eficácia das atividades do Poder executivo, sobre tudo na manutenção dos programas de governo na area de assist. aos mais carentes, atraves do CRAS , direcionado ao idoso, deficientes, gestantes e jovens em condições de vulnerabilidade, além da manutenção do programa de ajudas sociais. Fortalecer o Projeto Renascer Projeto de Construção e equipamento do Prédio sede do CRAS, através de Convênio com MDS. Promover condições para que a população carente possa ter acesso a casa própria.		

QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	1.232.370,00	1.843.180,42	1.706.712,01	1.904.583,45
**4	150.000,00	163.875,00	178.623,75	194.699,89
Total	1.382.370,00	2.007.055,42	1.885.335,76	2.099.283,34
* Custeio				
** Investimento				
ANEXO II - D - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	10 - Saúde			
	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÕES:				
301	Atenção Básica			21.381.452,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatórial			3.055.241,16
304	Vigilância Sanitária			62.236,32
305	Vigilância Epidemiológica			378.343,79
512	Saneamento Básico Urbano			296.000,00
RECURSO:				
ESTADO				1.102.967,36
MUNICÍPIO				17.525.902,06
OP. CREDITO				
UNIÃO				5.485.830,03
OUTROS				1.058.574,19
TOTAL				25.173.273,64
OBJETO PROGRAMATICO:				
Assegurar a manutenção do atendimento a população na previsão e tratamento de sua saúde, no que tange a disponibilização do funcionamento do Hospital Local, sobre tudo na sua funcionalibilidade cotidiana, dando condições de trabalho aos profissionais da área, garantindo os plantões e ambulâncias regularmente a disposição das urgências, inclusive com previsão de aquisição de mais um veículo(ambulância).				
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	5.397.407,45	5.896.667,64	6.427.367,73	7.005.830,82
**3	150.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00
Total	5.547.407,45	6.044.667,64	6.575.367,73	7.005.830,82
* Custeio				
** Investimento				
ANEXO II - E - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÕES:				
361	Ensino Fundamental			28.836.184,47
364	Ensino Superios			112.000,00
365	Educação Infantil			10.353.871,21
366	Educação Jovens e Adultos			152.750,00
367	Educação Especial			163.152,00
RECURSO:				
ESTADO				600.000,00
MUNICÍPIO				21.482.594,17
OP. CREDITO				
UNIÃO				17.535.363,51
OUTROS				
TOTAL				39.617.957,68
OBJETO PROGRAMATICO:				
Assegurar a efetiva manutenção do ensino no município, disponibilizando as condições necesárias para se desenvolver um bom nível na educação dos municipes, incluindo-se ai a capacitação dos profissionais da educação, bem como a recuperação e ampliação das escolas tornando mais confortaveis os espaços fisicos de modo a atrair e estimular os alunos da rede publica municipal, além d de garantir a presença dos mesmos em sala de aulas através da disponibilidade do transporte escolar.				
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	6.899.521,48	7.537.727,22	8.216.122,67	8.955.573,71
**4	1.748.187,24	1.909.894,56	2.081.785,07	2.269.145,73
Total	8.647.708,72	9.447.621,78	10.297.907,74	11.224.719,44
* Custeio				
** Investimento				
ANEXO II - F - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	13 - CULTURA			
SUBFUNÇÕES:				
392	Difusão Cultural			5.504.439,08
RECURSOS:				
ESTADO				
MUNICÍPIO				1.222.967,36
OP. DE CREDITO				
UNIÃO				4.281.471,72
OUTROS				
TOTAL				5.504.439,08
OBJETO PROGRAMATICO:				
Assegurar a cultura através de exposições, apresentações musicais e de dança, roda de conversa com escritores, artesanato e oficinas, bem como incentivo a divulgação do folclore local,etc.				
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	1.200.000,00	1.311.000,00	1.432.267,50	1.561.171,58
**	0,00	-	0,00	0,00
Total	1.200.000,00	1.311.000,00	1.432.267,50	1.561.171,58
* Custeio				
** Investimento				
ANEXO II - G - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer			
SUBFUNÇÕES:				
812	Desporto Comunitário			400.000,00
813	Lazer			2.053.463,49
RECURSOS:				
ESTADO				700.000,00
MUNICÍPIO				400.000,00
OP. CREDITO				
UNIÃO				1.353.463,49
OUTROS				
TOTAL				2.453.463,49
OBJETO PROGRAMATICO:				
Difundir a pratica esportiva nas comunidades oferecendo espaços, bem como meios de lazer, como: Incentivo ao esporte proporcionando melhorias dos espaços espórtivos para que os jovens tenham estimulo para a pratica				

de atividades esportivas, eventos comemorativos, etc.

QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	350.000,00	382.375,00	416.788,75	454.299,74
**4	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00
Total	562.500,00	594.875,00	629.288,75	666.799,74

* Custeio

** Investimento

ANEXO II - H - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021

FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÕES:		
542	Controle Ambiental	200.000,00
544	Recursos Hidricos	1.123.845,59
RECURSOS:		
ESTADO		373.845,59
MUNICÍPIO		200.000,00
OP.CREDITO		0,00
UNIÃO		750.000,00
OUTRO		
TOTAL		1.323.845,59

OBJETO PROGRAMATICO:

Difundir as ações de combate a degradação do meio ambiente, fiscalizar e fomentar o acrescimo dos recursos hídricos no município

QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	73.500,00	108.045,00	158.826,15	233.474,44
**4	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00
Total	261.000,00	295.545,00	346.326,15	420.974,44

* Custeio

** Investimento

ANEXO II - I - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021

FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUBFUNÇÕES:		
601	Promoção de Produção Vegetal	100.000,00
602	Promoção de Produção Animal	100.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	150.000,00
605	Abastecimento	1.501.965,55
606	Extensão Rural	1.128.034,45
RECURSOS:		
ESTADO		
MUNICÍPIO		1.500.000,00
OP.CREDITO		
UNIÃO		1.480.000,00
OUTROS		
TOTAL		2.980.000,00

OBJETO PROGRAMATICO:

Difunir as ações de combate a seca, bem como combete a pragas que ameaçam inibir a produção animal e vegetal, promover a distribuição de sementes, vacinas e água para consumo humano e animal nas comunidades rurais, Implantação da feira livre, abatedouro publico, centro de comercialização e aquisição de tratores, com recursos através do Ministério da Agricultura e Integração Nacional.

QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	300.632,25	420.940,73	548.825,40	889.783,90
**4	200.444,43	200.444,43	200.444,43	218.484,43
Total	501.076,68	621.385,16	749.269,83	1.108.268,33

* Custeio

** Investimento

ANEXO II J - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021

FUNÇÃO	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÕES:		
451 Infra - Estrutura Urbana		12.599.098,62
452 Serviços Urbanos		3.700.000,00
RECURSOS:		
ESTADO		2.000.000,00
MUNICÍPIO		1.200.000,00
OP. CREDITO		
UNIÃO		13.099.098,62
OUTROS		
TOTAL		16.299.098,62

OBJETO PROGRAMATICO:

Pavimentação de diversas ruas do centro urbano do município, através de convênios com os Ministérios das Cidades e da Integ. Construção e Revitalização de Praças Publicas, em convênio com outros Ministérios Manutenção dos equipamentos urbanos, entre eles conservação de praças, calçamentos e areas publicas.

QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	1.175.000,00	2.667.250,00	3.098.970,63	4.557.877,99
**4	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total	2.375.000,00	3.867.250,00	4.298.970,63	5.757.877,99

* Custeio

** Investimento

ANEXO II - L- DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021

FUNÇÃO	26 - Transporte	
SUBFUNÇÕES:		
782	Transporte Rodoviário	2.150.065,86
RECURSOS:		
ESTADO		
MUNICÍPIO		1.463.065,86
OP. CREDITO		
UNIÃO		687.000,00
OUTROS		
TOTAL		2.150.065,86

OBJETO PROGRAMATICO:

Recuperação de Estradas vincinais, através de Convenio com o Ministério da Integração Nacional Serviços permanente no roço de estradas

QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	382.000,00	417.335,00	454.895,15	495.835,71
**4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total	482.000,00	517.335,00	554.895,15	595.835,71

* Custeio				
** Investimento				
ANEXO II - M- DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	11 - Trabalho			
SUBFUNÇÕES:				
334	Fomento ao Trabalho			300.000,00
RECURSOS:				
ESTADO				200.000,00
MUNICÍPIO				100.000,00
OP. CREDITO				
UNIÃO				
OUTROS				
TOTAL				300.000,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Construção de um Galpão Industrial para fomentar a instalação de Industrias no município, no propósito de gerar emprego a população ativa da região.				
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*1	100.000,00	0,00	0,00	0,00
**1	200.000,00	-	0,00	0,00
Total	300.000,00	0,00	0,00	0,00
* Custeio				
** Investimento				
ANEXO II - N- DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	23 - Comercio e Serviços			
SUBFUNÇÕES:				
695	Turismo			1.570.000,00
RECURSOS:				
ESTADO				200.000,00
MUNICÍPIO				400.000,00
OP. CREDITO				
UNIÃO				970.000,00
OUTROS				
TOTAL				1.570.000,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Incentivar o Tiurismo Regional com a Construção do Santuário de São José, Reforma do Balneário, revitalização de praças e promoção das festas trandicionais, nacionais e regionais, como por exemplo juninas e religiosas, através de convênio com o Ministério do Turismo.				
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
**4	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00
Total	392.500,00	392.500,00	392.500,00	392.500,00
* Custeio				
** Investimento				
DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS POR FONTE DE RECURSOS				
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS POR FONTE E FUNÇÕES DE RECURSOS - 2018 A 2021				
FONTES			VALORES	%
ESTADO			6.579.780,31	4,66
MUNICÍPIO			80.685.944,65	57,14
OP. CREDITO			0,00	-
UNIÃO			48.868.301,90	34,61
OUTROS			1.058.574,19	0,75
RESERVA DE CONTINGENCIA			4.006.588,35	2,84
TOTAIS			141.199.189,40	100,00
VALOR MÉDIO PREVISTO POR EXERCICIO			35.299.797,35	25
FUNÇÕES				
0001.LEGISLATIVA			4.545.589,93	3,22
0004.ADMINISTRAÇÃO			21.981.765,52	15,57
0008. ASSISTENCIA SOCIAL			4.686.845,88	3,32
0009. PREVIDENCIA SOCIAL			5.919.057,12	4,19
0010. SAUDE			24.877.273,64	17,62
0011. TRABALHO			300.000,00	0,21
0012. EDUCAÇÃO			39.617.957,68	28,06
0013. CULTURA			5.504.439,08	3,90
0015. URBANISMO			16.299.098,62	11,54
0016.HABITAÇÃO			2.687.198,64	1,90
0017. SANEAMENTO			296.000,00	0,21
0018.GESTÃO AMBIENTAL			1.323.845,59	0,94
0023. COMERCIO E SERVIÇOS			1.570.000,00	1,11
0020. AGRICULTURA			2.980.000,00	2,11
0026. TRANSPORTE			2.150.065,86	1,52
0027. DESPORTO E LAZER			2.453.463,49	1,74
0099. RESERVA DE CONTINGENCIA			4.006.588,35	2,84
TOTAL			141.199.189,40	100,00
ANEXO II - O- DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2018 A 2021				
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingencia			
SUBFUNÇÕES:				
999	Reserva de Contingencia			4.006.588,35
RECURSOS:				
ESTADO				
MUNICÍPIO				4.006.588,35
OP. CREDITO				
UNIÃO				
OUTROS				
TOTAL				4.006.588,35
OBJETO PROGRAMATICO:				
Recursos para possibilitar as modificações orçamentárias durante os exercícios 2018 a 2021.				
QTDE/PERÍODO	2018	2019	2020	2021
*4	754.558,82	974.027,37	1.057.284,18	1.220.717,98
**	0,00	-	0,00	0,00
Total	754.558,82	974.027,37	1.057.284,18	1.220.717,98
* Custeio				

** Investimento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9BBC8FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 047/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.saofernando.rn.gov.br			1458-3775-570		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 047/2017 de 17/11/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
Despesa	**737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2017	15248	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.500,99	
Total da Despesa:				1.500,99	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.500,99	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.500,99	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa	**3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**				
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2017	6791	Redução da Despesa			5.228,70
Total da Despesa:				0,00	5.228,70
Ação:	1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo				
Despesa	**4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2017	6789	Redução da Despesa			1.500,99
Total da Despesa:				0,00	1.500,99
Ação:	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Despesa	**20 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**				
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/11/2017	6790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.228,70	
Total da Despesa:				5.228,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.228,70	6.729,69
Total do Órgão Orçamentário:				5.228,70	6.729,69
Total do Fundamento:				6.729,69	6.729,69
Total Geral:				6.729,69	6.729,69

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:56187A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SMS

Pregão Presencial Nº 022/2017 – SMS
Processo Administrativo Nº 091/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e as empresas PHOSPODONT LTDA, situada na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CNPJ № 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu

representante legal, o Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, portador da Cédula de Identidade № 2.037.918 e inscrito no CPF sob o № 011.877.624-07; FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, situada na Av. Xavier da Silveira, nº 1007 – Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Felipe André Bernardo de Assis, portador da Cédula de Identidade Nº 1.896.238-SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 009.537.724-70, e a empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada na Rua São José, nº 2002 – Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pedro Lucas Feliciano Queiroz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.525.972-SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 064.433.314-60 nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar,** aferido unitariamente:

Empresa 01: PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - Valor global de **R$ 503.733,05** (quinhentos e três mil e setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJETÁVEL, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	REFIL 3ML	250	R$ 190,00	R$ 47.500,00
3	INSULINA LISPRO 100UI/ML, REFIL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO	CAIXA COM 5 CARTUCHOS DE APLICAÇÃO – 3ML	70	R$ 194,54	R$ 13.617,80
4	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	R$ 38,04	R$ 3.804,00
5	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO 10ML	100	R$ 38,04	R$ 3.804,00
6	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/1ML	AMP	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
7	ACIDO TRANEXÂNICO CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMP	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
8	AMINOFILINA 240MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	200	R$ 2,00	R$ 400,00
9	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900	R$ 17,00	R$ 15.300,00
10	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	900	R$ 20,00	R$ 18.000,00
11	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML	AMP	500	R$ 1,00	R$ 500,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMP	3000	R$ 7,13	R$ 21.390,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	AMP	2500	R$ 6,06	R$ 15.150,00
14	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMP	3500	R$ 4,35	R$ 15.225,00
15	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 01ML	AMP	2800	R$ 2,50	R$ 7.000,00
16	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML	AMP	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
17	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00
19	CLEXANE 40 MG/ 0,4 ML, CX COM 02 AMPOLAS	CX	75	R$ 100,00	R$ 7.500,00
20	CLORANFENICOL 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMP	8800	R$ 0,49	R$ 4.312,00
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMP	1500	R$ 24,91	R$ 37.365,00
23	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMP	3700	R$ 1,90	R$ 7.030,00
24	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMP	1100	R$ 1,80	R$ 1.980,00
26	DIMENIDRATO B6 INJ. (DL ENDOUVENOSA) 10ML	AMP	1800	R$ 4,00	R$ 7.200,00
27	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMP	550	R$ 1,30	R$ 715,00
28	DIPROSPAN INJETÁVEL 1ML	AMP	650	R$ 10,00	R$ 6.500,00
30	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL (CLEXANE)	AMP	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
31	ENOXAPARINA 60MG INJETAVEL (CLEXANE)	AMP	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
32	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMP	800	R$ 1,10	R$ 880,00
33	GENTAMICINA 20MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	3000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
34	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMP	5000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
35	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	FR	100	R$ 1,50	R$ 150,00
36	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	F/A	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
37	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	F/A	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
38	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMP	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
39	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	2000	R$ 10,00	R$ 20.000,00
40	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	AMP	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
41	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML	AMP	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
42	IPSILON 4 G, INJETÁVEL 200MG/ML	AMP	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
43	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
44	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMP	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
45	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MCG INJETÁVEL	AMP	60	R$ 345,00	R$ 20.700,00
46	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	300	R$ 3,20	R$ 960,00
47	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	200	R$ 0,60	R$ 120,00
48	METRONIDAZOL 500MG INJETÁVEL	AMP	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
49	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJETÁVEL 04ML	AMP	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
50	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	1000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
51	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMP	2500	R$ 3,30	R$ 8.250,00
52	OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	AMP	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
53	OXITOCÍNA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	380	R$ 2,75	R$ 1.045,00
54	PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL 02ML	AMP	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
55	RANITIDINA 50MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
56	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVE 500MG/ML 2 ML	AMP	250	R$ 4,30	R$ 1.075,00
57	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL 100MG/ML 2 ML	AMP	2500	R$ 2,00	R$ 5.000,00
58	TENOXICAN INJETÁVEL 20MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMP	600	R$ 11,00	R$ 6.600,00
59	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMP	3600	R$ 7,00	R$ 25.200,00
60	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMP	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
61	TRAMADOL DE 50MG /ML 2ML	AMP	300	R$ 2,50	R$ 750,00
62	TRAMADOL DE 50MG /ML 1ML	AMP	300	R$ 2,50	R$ 750,00
63	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMP	100	R$ 4,50	R$ 450,00
64	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	100	R$ 9,00	R$ 900,00

65	HIDROCORTOZONA 100MG /ML	AMP	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
66	HIDROCORTIZONA 500MG ML	AMP	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00
72	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX COM 100 UNID.S	UND	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
77	ÁLCOOL ETÍLICO A 96% FRASCO 1000 ML	LT	120	R$ 7,45	R$ 894,00
85	CLAMP UMBILICAL	UND	200	R$ 0,74	R$ 148,00
86	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	FRS.	30	R$ 14,90	R$ 447,00
87	COLAR CERVICAL REGULAR AMBU ADULTO/INFANTIL	UNID.	2	R$ 74,90	R$ 149,80
88	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQ. MED. GRANDE	UNID.	2	R$ 25,00	R$ 50,00
97	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO)	UNID.	3	R$ 112,90	R$ 338,70
100	ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	PCTE.	15	R$ 10,50	R$ 157,50
104	ESTETOSCÓPIO	UNID.	20	R$ 22,45	R$ 449,00
112	GEL PARA ULTRA-SOM C/ AKG	FRASCO	15	R$ 10,15	R$ 152,25
113	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/ 100UNID. (COM ELÁSTICO)	PCT	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R$ 35,80	R$ 358,00
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R$ 35,80	R$ 358,00
123	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNID.S	CXS	10	R$ 35,80	R$ 358,00
140	PISSETAS BRANCAS 250ML (ALMOTOLIA)	UNID.	20	R$ 4,00	R$ 80,00
141	PISSETAS MARRON 250ML (ALMOTOLIAS)	UNID.	20	R$ 3,45	R$ 69,00
151	SOLUÇÃO GLICERINADA A 12% AMPOLAS DE 500ML	AMP	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
184	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML CX. C/ 20UNID.	AMP	250	R$ 4,88	R$ 1.220,00
186	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML	AMP	200	R$ 4,88	R$ 976,00
187	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML	AMP	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
188	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	AMP	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00

Empresa 02: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40 - Valor global de **R$ 60.045,50** (sessenta mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
71	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX COM 100 UNID.S	UND	1200	R$ 0,13	R$ 156,00
73	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 5 MM	UNID.	15000	R$ 1,40	R$ 21.000,00
74	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 6 MM	UNID.	15000	R$ 1,40	R$ 21.000,00
84	BOLSA PARA COLOSTOMIA FIXA	UNID	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
90	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
101	ESPECULO GINECOLOGICO TAM GRANDE	UNID.	100	R$ 2,90	R$ 290,00
102	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	UNID.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
103	ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	UNID.	200	R$ 1,70	R$ 340,00
107	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G COM 8	PCT	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
108	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M COM 8	PCT	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
109	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG COM 7	PCT	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
126	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UNID.	CX	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
142	PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	UNID.	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
160	SONDA FOLEY Nº 12	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
161	SONDA FOLEY Nº 14	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
162	SONDA FOLEY Nº 16	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
163	SONDA FOLEY Nº 18	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
164	SONDA FOLEY Nº 20	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
165	SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
166	SONDA FOLEY Nº 24	UNID.	50	R$ 3,99	R$ 199,50
179	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	50	R$ 0,99	R$ 49,50
180	SONDA URETRAL Nº 12	UND.	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
181	SONDA URETRAL Nº 14	UND.	150	R$ 0,99	R$ 148,50
182	SONDA URETRAL Nº 16	UND.	500	R$ 0,99	R$ 495,00

Empresa 03: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 26.094.819/0001-59 - Valor global de **R$ 297.299,50** (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
67	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNID.S	PCT	1000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
68	ABD - AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 05ML	UND	200	R$ 0,29	R$ 58,00
69	ABD - AGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	UND	35000	R$ 0,28	R$ 9.800,00
70	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA E (OLEO DE GIRASSOL) FRASCO C/ 100ML	UNID.	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
75	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 25 G	CX	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
76	ÁLCOOL EM GEL DE 5LTS	GL	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
78	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT DE 500G	PCT	1200	R$ 16,80	R$ 20.160,00
79	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID.	20	R$ 75,90	R$ 1.518,00
83	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNID	100	R$ 8,80	R$ 880,00
89	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	UNID.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
91	COLETOR URINA 2000ML C/100 UNID.S	PCTE.	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
92	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PCT COM 500 UNID.S	PCT	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
93	EQUIPO MACROGOTAS COM INTRODUTOR DE MEDICAÇÃO	UND	10000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
94	EQUIPO MICROGOTAS COM INTRODUTOR DE MEDICAÇÃO	UND	7000	R$ 2,00	R$ 14.000,00
95	ESCOVA CERVICAL PCT 50	PCTE.	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
96	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID.	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
98	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNID.	4	R$ 79,00	R$ 316,00
99	ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	UND	1500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
105	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	30	R$ 6,00	R$ 180,00
106	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNID.	8	R$ 93,00	R$ 744,00
110	FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO C 10	PCT	50	R$ 5,00	R$ 250,00
111	GARROTE (LATEX)	UND	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00
114	INFUSOR 02 (DUAS) VIAS	UNID.	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
115	JELCON Nº 16	UND	750	R$ 1,00	R$ 750,00
116	JELCON Nº 18	UND	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
117	JELCON Nº 19	UND	750	R$ 1,00	R$ 750,00
118	JELCON Nº 20	UND	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
119	JELCON Nº 22	UND	750	R$ 1,00	R$ 750,00
120	JELCON Nº 24	UND	750	R$ 1,00	R$ 750,00

124	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNID.S	CXS	30	R$ 4,40	R$ 132,00
125	LAMINA LISA CX COM 50 UNID.S	CXS	30	R$ 3,50	R$ 105,00
127	LENÇOL DESCARTAVEL 50X70	UNID.	400	R$ 15,50	R$ 6.200,00
128	LUGOL FRACO 1 LITRO	FRS.	2	R$ 95,00	R$ 190,00
129	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PAR	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
130	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,5	PAR	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
131	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0	PAR	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CX COM 100 UNID.S	CX	400	R$ 26,00	R$ 10.400,00
133	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CX COM 100 UNID.S	CX	950	R$ 26,00	R$ 24.700,00
134	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CX COM 100 UNID.S	CX	750	R$ 26,00	R$ 19.500,00
135	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - KIT	UNID.	20	R$ 12,50	R$ 250,00
136	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	UNID.	10	R$ 24,50	R$ 245,00
137	MÁSCARA N95	UNID.	50	R$ 4,00	R$ 200,00
138	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - KIT	UNID.	20	R$ 12,50	R$ 250,00
139	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PCTS COM 50 UNID.	PCT	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
143	PVPI DEGERMANTE FRACO COM 1000ML	FRS.	30	R$ 27,00	R$ 810,00
144	PVPI TÓPICO FRASCO COM 1000ML (POVEDINE)	FRS.	30	R$ 27,00	R$ 810,00
145	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO	UNID.	2	R$ 270,00	R$ 540,00
146	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
147	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 13X4,5	UND	60000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
148	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	UND	70000	R$ 0,30	R$ 21.000,00
149	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	UND	5000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
150	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 CX .C/ 500UNID.	CX	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
152	SONDA DE ALÍVIO Nº 06	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
153	SONDA DE ALÍVIO Nº 08	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO	UNID.	15	R$ 8,00	R$ 120,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UNID.	15	R$ 8,00	R$ 120,00
156	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UNID.	15	R$ 8,00	R$ 120,00
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO	UNID.	30	R$ 8,00	R$ 240,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	UNID.	30	R$ 8,00	R$ 240,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	UNID.	30	R$ 8,00	R$ 240,00
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
168	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
169	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
170	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID.	50	R$ 0,80	R$ 40,00
183	SORO FISIOLÓGICO A 0,9 % AMPOLAS DE 500ML	AMP	2000	R$ 5,99	R$ 11.980,00
189	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	AMP	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
190	SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	FRS.	20	R$ 15,00	R$ 300,00
191	TERMÔMETRO CLINICO	UNID.	60	R$ 7,00	R$ 420,00
192	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UNID.	CX	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO***
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 011.877.624-07

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS	***PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ***
Proprietário	Representante Legal
Contratado	Contratado
CPF: 009.537.724-70	CPF: 064.433.314-60

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D1791BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017 - PMT

Aos 17 dias de mês de Novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 31/10/2017, processo administrativo n.º 323/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Eventual Aquisição de **FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 033/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ/MF: 17.764.834/0001-76** – END: Rua Dr. Jerônimo, n° 33A, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.262-000 – Tel: (84) 99947-0577. Representante: Alam Cândido de Oliveira, inscrito no RG sob n0 1940021 SSP/RN e CPF n0 036.748.494-37.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Girândola Pirotécnica 1080 Cores Estrelados	CAIXA	S. João	4	R$ 240,00	R$ 960,00
02	Girândola Mega Show 468 Cores Diversas	CAIXA	Super	6	R$ 165,00	R$ 990,00
03	Torta 100 Tubos Espetacle Cores	CAIXA	Super	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
04	Torta 100 Tubos em Leque 1/2" - Cores Especiais	CAIXA	Super	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
05	Torta 172 Tubos 1, 1/2" / 2" / 3" - Cores Especiais	CAIXA	Titan	3	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
06	Morteiro 3" - Cores Especiais - Nacionais e Importadas	CAIXA	Tiziu	84	R$ 48,00	R$ 4.032,00
07	Morteiro 4" - Cores Especiais - Diversas	CAIXA	Tiziu	27	R$ 70,00	R$ 1.890,00
08	Bombas 6" - Chorão e Calda	CAIXA	Tiziu	4	R$ 240,00	R$ 960,00
09	Torta Fantástica Explosão de Cores	CAIXA	Tiziu	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
VALOR GLOBAL R$						**19.022,00**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 17 de Novembro de 2017

Assinaturas

_____
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

_____
A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA - ME
Alam Cândido de Oliveira
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6CCA2CA4

